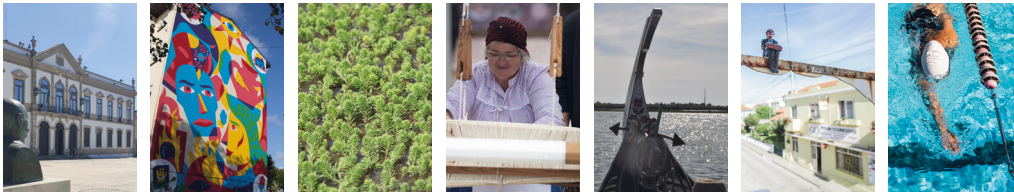


OM

ORÇAMENTO MUNICIPAL
E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

GOR 2022

MUNICÍPIO DE ESTARREJA



OM

ORÇAMENTO MUNICIPAL
E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

GOR 2022

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

MENSAGEM DO PRESIDENTE
RELATÓRIO
ORÇAMENTO
GRANDES OPÇÕES DO PLANO
NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
ENTIDADES PARTICIPADAS
MAPAS DE PESSOAL

OM

ORÇAMENTO MUNICIPAL
E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

GOP
2022

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

MENSAGEM DO PRESIDENTE



No início deste terceiro mandato, é hora de apresentarmos a nossa estratégia para o próximo ano de 2022 e demais quadriénio.

Há novidades indissociáveis aos sinais dos tempos, nomeadamente referentes aos desafios sociais que inevitavelmente teremos que enfrentar. A pandemia levou o mundo a sérias restrições e com elas a retração económica, nomeadamente, no pequeno comércio, serviços e restauração.

Cabe-nos a nós ajudar à recomposição social e económica do Concelho, o que creio estar bem patente nestas Grandes Opções do Plano 2022.

A Delegação de Competências nas áreas da Educação, Saúde e Ação Social, sendo do maior interesse em termos de operacionalidade, não o tem sido em termos de processo de transição. Sinal disso é a esmagadora maioria de Autarquias que têm vindo a recusar as competências nas sucessivas ocasiões que lhes tem sido permitido fazê-lo, isto, não obstante a sua veia descentralista. É revelador de um processo atabalhado, apenas para cumprir calendário político, infelizmente.

Contudo, abril de 2022 está aí à porta e porventura será desta, por imposição de lei, que as aludidas competências serão transferidas. O trabalho de casa está feito e o nosso orçamento, com incremento significativo, tem previsto o necessário “colo” financeiro para as “recebermos”. Veremos o que o futuro nos trará.

Estes últimos 8 anos consentiram-nos fazer por Estarreja coisas realmente positivas. O Concelho desenvolveu e as evidências estão aí. Este exercício orçamental que ora apresentamos continua a demonstrar o claro impulso e rumo que queremos e vamos dar ao Município de Estarreja.

Daí, para além de tudo mais previsto neste exercício financeiro que ultrapassa os 30M€, iremos dar destaque aos 4 (quatro) seguintes vetores, quanto a nós essenciais para este mandato:

1. Habitação e Modernização Urbanística

Com a Estratégia Local de Habitação potenciaremos a construção e reabilitação. Avançaremos com a Habitação a Custos Controlados e determinaremos Áreas de Reabilitação Urbana em todas as Freguesias. Com a recente alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja, ampliaremos as oportunidades para construção de novos edifícios. Ambiciosa e estruturante será a renovação de todo o centro da cidade, abrangendo a Avenida Visconde de Salreu, a Praça Francisco

Barbosa e a Rua Dr. Souto Alves, assim como as zonas adjacentes. A construção da Variante Poente à Cidade, a nascente da linha de caminho de ferro trará fluidez ao trânsito da cidade, retirando-se o desnecessário fluxo do centro urbano. Também a construção da Rua Dr. Manuel Figueiredo será uma realidade em 2022. A execução desta empreitada criará nova frente urbana propiciando o investimento privado. A construção da rotunda de ligação da Variante Norte ao Eco Parque, à Rua da Levada/Monte de Cima, retirará o trânsito de pesados das ruas de Pardilhó, permitindo também alternativa de escoamento do trânsito generalizado da zona poente/norte da Vila. Também no primeiro trimestre de 2022, entrará em funcionamento o ESTARREJABUS, um projeto de mobilidade coletiva promovido pela autarquia, centrado nas necessidades dos munícipes, com particular atenção para as pessoas com menos possibilidade de deslocação própria que não dispõe de serviço regular de transportes.

2. Solidariedade Social e Apoio a Famílias e Instituições

Com o reforço no âmbito dos Regulamentos de Apoio ao Arrendamento Habitacional, de Apoio à Vacinação não participada, de Apoio à Reabilitação Habitacional “Casa Melhor”, o Projeto Habitação nas Freguesias, o Regulamento de Apoio a Famílias e Pessoas em situação de Emergência Social, o Cartão Sénior, o apoio em medicamentos para famílias, e a sólida parceria e apoios às nossas IPSS’s, garantiremos necessária proteção. Também a beneficiação dos 48 fogos habitacionais do Bairro da Teixugueira, é absolutamente essencial para corrigir alguns defeitos estruturais do edificado.

3. Indústria, Ensino, Investigação e Formação Profissional

Faremos crescer ainda mais o nosso Eco Parque empresarial, ampliando as suas infraestruturas e expandindo-o para poente. Receberemos investimento num importante e estratégico Porto Seco Ferroviário e está na forja um Centro Incubador Tecnológico na área dos Gases Renováveis e da Energia. Das parcerias com o IEFP, a Universidade de Aveiro e a Escola Secundária de Estarreja continuaremos a formar profissionais para as nossas empresas. As obras de remodelação e restauro no Antigo Colégio/Ciclo Criativo, são essenciais para qualificar esta instalação, que é hoje referência pelo conjunto de atividades que nela se desenvolvem. O ensino artístico assegurado pelo Conservatório de Música de Aveiro Calouste Gulbenkian, o Curso de Especialização Tecnológica de Mecatrónica, promovido pela Universidade de Aveiro e a Incubadora de Empresas. Também a empreitada de

construção do Centro Escolar de Avanca, que se encontra em curso e cuja conclusão se prevê que ocorra antes do início do ano letivo 2023/2024, merece-nos a maior atenção, atendendo ser uma obra da exclusiva responsabilidade do Município, não obstante a competência não ser sua e, de sua promoção, a mais dispendiosa de sempre.

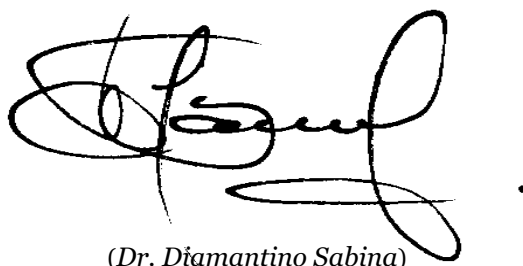
4. Turismo

Com o tecido empresarial local avançaremos com um ambicioso projeto de Turismo Industrial. Ampliaremos o Parque da Cidade para norte e nascente, e faremos crescer os Passadiços rio acima. Em Pardilhó, construiremos passadiços que ligarão a Ribeira das Teixugueiras à Ribeira de Mourão em Avanca. Potenciaremos ainda mais o Bioria e a Arte Urbana. Haverá também nova zona de restaurante e bar no Esteiro de Salreu e ainda um restaurante diferenciador, com vista privilegiada para a Ria, localizado na cobertura da Futura Fábrica da História, o que também pretendemos seja um projeto diferenciador e dinâmico. A reabilitação e beneficiação do Parque Municipal do Antuã, também ajudará ao convite para visitar a cidade e os seus muitos atributos. O ESTAU também continuará a ser cartão de visita essencial.

Com os outros, também estes serão os nossos objetivos e vetores estratégicos, motores de desenvolvimento e sustentabilidade. Faremos tudo por cumprir, como aliás temos vindo a fazer ao longo destes últimos 8 anos.

Empenhados, construiremos um Concelho ainda melhor para os estarrejenses. Estamos cientes daquilo que é necessário e, com precisão, mantendo o equilíbrio orçamental, aliás, dos mais equilibrados exercícios orçamentais do país, continuaremos a crescer e a cimentar este compromisso com o Futuro de Estarreja.

O Presidente de Câmara Municipal,



(Dr. Diamantino Sabina)



OM

ORÇAMENTO MUNICIPAL
E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

OP
2022

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

RELATÓRIO

I. Introdução

O presente relatório visa complementar a informação de índole financeira prestada pelo Município de Estarreja nos documentos previsionais de 2022 (OM-GOP 2022-2026), refletindo sobre as várias variáveis que serviram de suporte à elaboração dos mesmos e fundamentando desta forma a atividade programada do Município para o período a que o orçamento se refere.

A alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (doravante designado RFALEI) determina que o Orçamento Municipal inclui, nomeadamente, os seguintes elementos:

“a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;”

Neste sentido, o presente relatório tem como objetivo a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta para 2022, em conformidade com a lei.

De acordo com o n.º 1 do artigo 45.º do RFALEI, alterado pela Lei 66/2020 de 04 de novembro, o órgão executivo deve apresentar ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a **proposta de orçamento municipal** para o ano económico seguinte.

No entanto, tendo ocorrido eleições autárquicas a 26 de setembro de 2021 e a tomada de posse do novo órgão executivo realizada a 12 de outubro de 2021, em termos de calendário orçamental, o prazo de submissão da proposta orçamental municipal para 2022 terá de ser apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse, ou seja, até dia 12 de janeiro de 2022, respeitando o previsto no n.º 2 do referido artigo 45.º do RFALEI ¹.

Procurando a aprovação dos documentos previsionais até 31 dezembro de 2021 e em ordem do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é apresentada a **Proposta de Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para 2022**, incluindo estimativas não vinculativas para os quatro exercícios económicos seguintes (2023-2026).

¹ n.º2 do artigo 45º do RFALEI – “Nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse”

O **Orçamento** enquadrado nas **Grandes Opções do Plano** - Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais em articulação com a política orçamental adotada são o instrumento essencial da gestão pública do Município e refletem a orientação política que se pretende adotar, em prol do desenvolvimento do Município de Estarreja.

A presente proposta de **Orçamento Municipal (OM|GOP 2022)** resulta do cumprimento do princípio da autonomia financeira das autarquias locais, que confere aos respetivos órgãos, poderes de elaboração, aprovação e modificação das opções do plano, orçamentos e outros documentos previsionais.

Os documentos previsionais foram concebidos tomando por referência princípios de uma boa gestão autárquica, assente numa estratégia integrada de promoção da satisfação dos munícipes e de desenvolvimento harmonioso do território, conjugada com premissas fundamentais que assegurem a sustentabilidade da gestão pública - equilíbrio, transparência, estabilidade e rigor orçamental.

Esta proposta de Orçamento cumpre as disposições nucleares em termos de regras orçamentais, a que aludem os artigos 40º e 43º a 46º do RFALEI (Lei nº73/2013, de 3/9 republicada em anexo à Lei nº51/2018, de 16 de agosto na sua atual versão da Lei nº 66/2020, de 04 de novembro), com a recente Lei do Enquadramento Orçamental² e demais interpretações emanadas pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Por fim, tratando-se este documento de uma Proposta, conforme estipulado no artigo 45.º do RFALEI, fica, nos termos do artigo 79.º do mesmo diploma, disponível para consulta na página eletrónica e no Balcão de Atendimento do Município de Estarreja.



² Lei nº151/2015, de 11 de setembro.

II. Enquadramento Macroeconómico

A proposta de orçamento foi elaborada de acordo com os objetivos estratégicos definidos no programa autárquico para o mandato que se iniciou em outubro de 2021, num contexto mundial, europeu e nacional caracterizado pela crise pandémica da doença COVID-19 que nos atingiu em 2020, obrigando os Governos a tomar um conjunto de medidas com impacto significativo na vida das pessoas e no funcionamento das economias.

1. Economia Mundial

As sucessivas vagas da doença obrigaram à manutenção e reforço de algumas medidas restritivas que tiveram, e ainda têm, um impacto significativo nas sociedades e economias mundiais. O surgimento de novas variantes da doença, o processo de vacinação, por vezes lento, o acesso às vacinas por parte de alguns países, e a pressão para o aliviar das medidas restritivas de controlo da doença, têm colocado desafios aos diversos governos.

Todavia, a recuperação económica global é uma realidade, após a crise generalizada de 2020. No **World Economic Outlook** (WEO) de outubro de 2021, o FMI (Fundo Monetário Internacional) estima que a economia global deve crescer 5,9% em 2021 e 4,9% em 2022.

Quadro nº1 – Crescimento Real PIB

	2020	Projections	
		2021	2022
World Output	-3,1	5,9	4,9
Advanced Economies	-4,5	5,2	4,5
Emerging Market and Developing Economies	-2,1	6,4	5,1

Fonte: FMI - World Economic Outlook (WEO) de outubro de 2021

O FMI refere que, apesar das incertezas da evolução da pandemia, é espectável que as pressões sobre os preços possam diminuir em 2022, apesar dos elevados custos energéticos, que afetam as economias mais desenvolvidas, e do custo dos bens alimentares, que afetam sobretudo os países emergentes.

No boletim mensal de novembro do GPEARI, indica que no terceiro trimestre de 2021, a produção industrial mundial desacelerou significativamente para 6,2% em termos

homólogos (15% no segundo trimestre) devido sobretudo ao menor crescimento das economias avançadas.

O comércio mundial de mercadorias também abrandou de forma acentuada, especialmente em resultado do recuo das exportações. Com efeito, no terceiro trimestre de 2021 e, em termos homólogos reais:

- o comércio mundial desacelerou para um crescimento de 7,4% (21,2% no segundo trimestre);
- as exportações e importações mundiais tiveram um crescimento de 5,8% e 9%, respetivamente (21,3% e 21,1%, respetivamente, no período precedente).

O agravamento das trocas comerciais deveu-se, em parte, à persistência dos estrangulamentos da oferta mundial de bens intermédio, devido às medidas restritivas de circulação de pessoas por forma a minimizar os impactos da pandemia a nível mundial.

O FMI refere ainda que a principal fonte de preocupação que pode afetar o crescimento mundial é o surgimento de variantes mais agressivas do SARS-CoV-2 antes que a vacinação generalizada seja alcançada (pelo menos 40% da população, em todos os países, até o final de 2021 e 70% até meados de 2022).

O FMI alerta que para fortalecer as perspetivas económicas globais, é necessário um vigoroso esforço multilateral de políticas sobre a distribuição de vacinas, a mudança do clima e a liquidez internacional.

2. Zona Euro

O Banco Central Europeu (BCE) no passado dia 16 de dezembro reviu em forte alta a projeção de inflação para 2022, antecipando agora uma subida de 3,2% do índice de preços. Em setembro de 2021 o BCE projetava para a Zona Euro um crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de 5%, estimando para 2022 situar-se nos 4,6%. No entanto, nas recentes revisões do BCE temos que a economia deverá crescer mais devagar do que o esperado no próximo ano, por causa do reavivar da pandemia e dos constrangimentos nas cadeias de fornecimento.

Temos então uma escalada da inflação e abrandamento da retoma económica da zona Euro.

A revisão em alta da inflação está justificada pelo aumento dos preços da energia, mas também se verifica na inflação subjacente, cujas projeções foram também revistas em alta.

Sem contar com a energia, a projeção aponta para uma subida de 1,4% este ano, 1,9% em 2022, 1,7% em 2023 e 1,8% em 2024.

A justificar a perda de ritmo da recuperação está a necessidade de vários países adotarem novas medidas de confinamento para responder às novas variantes da covid-19, como a Ómicron, restringindo e atrasando a retoma dos setores mais dependentes do contacto humano, nomeadamente o das viagens e turismo.

De realçar que o euro se depreciou significativamente face ao dólar, para se situar em 1,13 no dia 26 de novembro de 2021 (1,16 no final de outubro).

3. Economia Portuguesa

A pandemia COVID-19 teve, à semelhança de outros países, um impacto muito significativo na organização da sociedade portuguesa e na atividade económica do nosso país.

Às sucessivas vagas da doença seguiu-se um novo confinamento no primeiro trimestre de 2021, com novas medidas de contenção.

De destacar, o sucesso da campanha de vacinação, prevendo-se que 2021 seja um ano de recuperação forte, todavia, as perspetivas económicas para 2022 estão marcadas de particular incerteza.

O Banco de Portugal, no seu boletim económico de dezembro 2021, projeta um crescimento da economia portuguesa de 4,8% em 2021 e de 5,8% em 2022, seguido de um ritmo de expansão mais moderado em 2023 e 2024, 3,1% e 2,0%, respetivamente.

Figura 1 - Projeções do Banco de Portugal: 2021-24 | Taxa de variação anual em percentagem

	Pesos 2020	BE dez. 2021					BE out. 2021		BE jun. 2021			
		2020	2021 (p)	2022 (p)	2023 (p)	2024 (p)	2020	2021 (p)	2020	2021 (p)	2022 (p)	2023 (p)
Produto Interno Bruto	100	-8,4	4,8	5,8	3,1	2,0	-8,4	4,8	-7,6	4,8	5,6	2,4
Consumo privado	64,2	-7,1	5,0	4,8	2,2	1,8	-7,1	4,3	-5,9	3,3	4,9	2,3
Consumo público	19,1	0,4	4,8	1,4	-1,3	-0,1	0,4	5,2	0,4	4,9	0,4	-0,2
Formação bruta de capital fixo	19,1	-2,7	4,9	7,2	6,6	3,9	-2,7	5,6	-1,9	7,6	8,2	5,8
Procura interna	102,1	-5,6	5,1	4,6	2,4	1,9	-5,6	4,9	-4,6	4,5	4,7	2,6
Exportações	37,0	-18,6	9,6	12,7	7,8	3,9	-18,6	9,6	-18,6	14,5	13,1	4,8
Importações	39,1	-12,1	10,3	9,3	6,2	3,6	-12,1	9,7	-12,0	13,2	10,6	5,1
Contributo para o crescimento do PIB líquido de importações (em pp) ^(a)												
Procura interna		-3,0	3,1	2,6	1,2	1,1	-3,0	3,0	-2,3	2,4	2,5	1,3
Exportações de bens		-0,8	1,1	0,2	0,6	0,4	-0,9	1,3	-0,7	1,9	0,3	0,3
Exportações de serviços		-4,6	0,6	3,0	1,2	0,6	-4,5	0,5	-4,5	0,5	2,8	0,8
Emprego (número de indivíduos) ^(b)		-1,9	2,5	1,6	0,5	0,3	-1,9	2,6	-1,7	1,3	1,3	0,4
Emprego (horas trabalhadas) ^(b)		-9,3	8,3	4,0	0,6	0,3	-9,3	8,4	-9,2	5,9	4,1	0,5
Taxa de desemprego ^(c)		7,0	6,6	6,0	5,7	5,6	7,0	6,8	7,0	7,2	7,1	6,8
Balança corrente e de capital (% PIB)		0,0	0,2	1,8	2,6	1,8	0,0	1,0	0,1	0,9	2,1	1,8
Balança de bens e serviços (% PIB)		-1,8	-3,0	-2,1	-1,2	-1,0	-1,8	-2,3	-1,8	-2,1	-1,4	-1,3
Índice harmonizado de preços no consumidor		-0,1	0,9	1,8	1,1	1,3	-0,1	0,9	-0,1	0,7	0,9	1,0
Bens energéticos		-5,2	7,8	6,3	-1,3	-0,8	-5,2	6,9	-5,2	5,6	1,0	-1,3
Excluindo bens energéticos		0,3	0,4	1,3	1,4	1,5	0,3	0,4	0,3	0,3	0,9	1,2

Fontes: Banco de Portugal e INE. | Notas: (p) – projetado, pp – pontos percentuais. Para cada agregado apresenta-se a projeção correspondente ao valor mais provável condicional ao conjunto de hipóteses consideradas. (a) Os agregados da procura em termos líquidos de importações são obtidos deduzindo uma estimativa das importações necessárias para satisfazer cada componente. Para detalhes sobre a metodologia, incluindo estimativas de conteúdos importados, ver Cardoso e Rua (2021) “O real contributo da procura final para o crescimento do PIB”, Banco de Portugal, *Revista de Estudos Económicos* – Vol. 7, N.3. (b) De acordo com o conceito de Contas Nacionais. (c) Em percentagem da população ativa.

Após uma queda histórica do PIB em 2020 (-8,4%), a economia portuguesa deverá registar uma recuperação forte em 2021 (4,8%) e 2022 (5,8%), mantendo um ritmo de expansão mais moderado em 2023 e 2024.

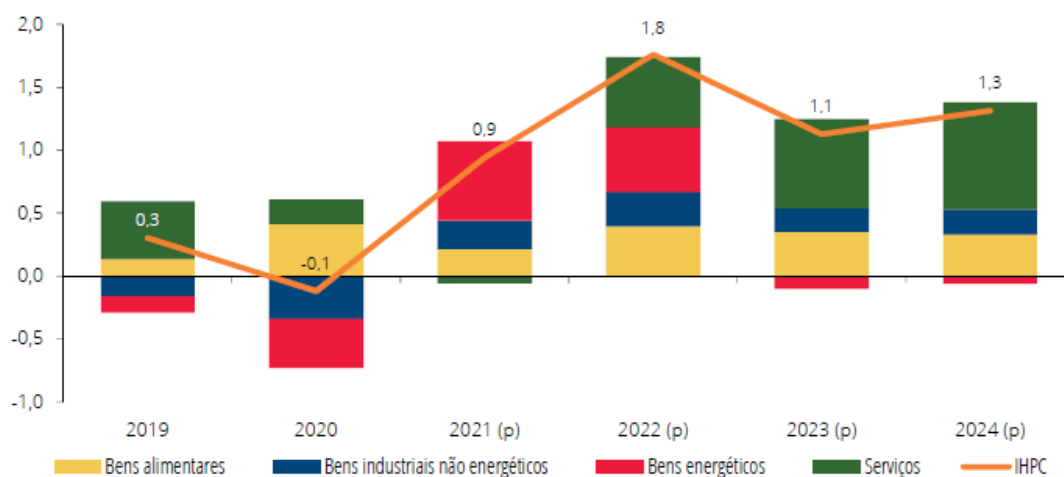
Da leitura do *Boletim Económico dezembro 2021 do Banco de Portugal*³, temos de forma resumida as projeções para 2022 nos seguintes indicadores:

- ⇒ O **consumo privado** é sustentado pelo crescimento do rendimento disponível real, por condições financeiras favoráveis e pela acumulação de riqueza ao longo da crise. Para 2021 antecipa-se um aumento do **rendimento disponível** real de 1,2% e no período de 2022-24 um crescimento médio em torno de 2%, refletindo aumentos do emprego, embora progressivamente menores, e o dinamismo dos salários.

³ [Boletim Económico - dezembro 2021 \(bportugal.pt\)](https://www.bportugal.pt/boletim-economico-dezembro-2021)

- ⇒ A **taxa de poupança** reduz-se em 2021-22, após ter atingido 12,8% em 2020. A poupança aumentou durante os períodos de confinamento, refletindo motivos de precaução e uma poupança involuntária decorrente das limitações ao consumo. No segundo trimestre de 2021, a taxa de poupança registou uma redução, projetando-se uma nova diminuição na segunda metade do ano.
- ⇒ O **investimento** apresenta um crescimento elevado ao longo do horizonte, beneficiando do recebimento de fundos europeus, das perspetivas de recuperação da procura e de condições favoráveis de financiamento.
- ⇒ Em termos reais, o **investimento público** cresce cerca de 16%, em média anual, no período 2021-2024, em linha com o previsto na atualização do Programa de Estabilidade.
- ⇒ O **excedente da balança corrente e de capital** aumenta de 0,2% do PIB em 2021 para um valor médio de 2,1% em 2022-24, devido à recuperação do turismo e à maior entrada de fundos europeus.
- ⇒ O comportamento do mercado de trabalho na crise pandémica contrasta fortemente com o observado na crise anterior, com um ajustamento do emprego e uma subida da taxa de desemprego muito contidos na recessão recente.
- ⇒ O emprego continua a aumentar nos próximos anos, embora a um ritmo progressivamente menor, condicionado por limitações da oferta de trabalho.
- ⇒ A inflação aumenta para 0,9% em 2021 e 1,8% em 2022.

Figura 2 - Taxa de variação anual do IHPC e principais contributos | Percentagem e pontos percentuais



Fontes: Banco de Portugal e INE. | Nota: (p) – projetado.

A atividade económica retoma valores anteriores à crise na primeira metade de 2022. No entanto, esta recuperação perspectiva-se assimétrica em termos setoriais e dependente das políticas económicas a implementar e do desenvolvimento da instabilidade política atualmente instalada face ao chumbo no Orçamento de Estado para 2022, tendo provocado a dissolução da Assembleia da República, e consequentemente convocação de novas eleições para janeiro de 2022.

Expurgando o cenário de instabilidade política atual, a evolução da atividade é condicionada no curto prazo por uma nova vaga da pandemia na Europa e pelos problemas nas cadeias de fornecimento globais. A reintrodução de medidas restritivas para conter a pandemia, incluindo sobre a mobilidade internacional, a par do aumento da incerteza, terá impacto sobre o ritmo de recuperação, em particular dos serviços relacionados com o turismo. Adicionalmente, assume-se que as perturbações nas cadeias de fornecimento globais, que se têm refletido na escassez de matérias-primas e outros bens e num aumento dos seus custos, se dissipam a partir da segunda metade de 2022.

A trajetória projetada de crescimento económico é suportada pela manutenção de condições financeiras favoráveis e por maiores recebimentos de fundos da União Europeia. A execução eficiente dos projetos associados ao PRR e a implementação das reformas associadas constituem fatores essenciais, pelos efeitos multiplicadores sobre a atividade e impacto sobre o crescimento potencial.

O desafio coletivo que se tem enfrentado põe à evidência a importância do Estado e da sua capacidade económica e financeira para responder de forma determinada à situação de emergência, quer sanitária, quer económica e social, e é na capacidade de resposta do Estado e do estímulo que pode dar ao tecido produtivo, que assenta a retoma e consequente recuperação da nossa economia nos próximos anos, num quadro de sustentabilidade financeira, económica, social e ambiental.



III. Enquadramento Legal e Orçamental

1. Enquadramento Legal

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e republicada em anexo à Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e última atualização pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que prevê a vinculação da despesa e da receita a um quadro plurianual de programação orçamental, numa base móvel de quatro anos.

Esta proposta de Orçamento cumpre as disposições nucleares em termos de regras orçamentais, a que aludem os artigos 40.º e 43.º a 46.º do RFALEI, com a recente Lei do Enquadramento Orçamental e demais interpretações emanadas pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL).

O RFALEI, no seu Capítulo IV (artigos 40.º a 47.º) impõe, condicionantes ao processo de elaboração e aprovação dos documentos previsionais e estabelece/altera/reforça os princípios orçamentais previstas no SNC-AP e na Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro).

Assim, e como à semelhança de anos anteriores, assente nas regras imperativas pelos referidos diplomas, os documentos previsionais para o exercício de 2022 foram elaborados com *rigor, transparência, prudência e seriedade*.

O RFALEI deve ser conjugado com o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações.

No ano 2020, entrou em vigor o novo referencial contabilístico para as entidades do subsetor da administração local, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), sendo este normativo contabilístico a base da elaboração dos documentos previsionais para 2022.

De referir, que em matéria de **regras previsionais** impõe-se mencionar que o SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, o supracitado normativo dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo.



Na previsão dos valores para o quadriénio 2023-2026, numa lógica de quadro plurianual de programação orçamental, tomou-se por base pareceres e Notas Informativas -FAQ's disponíveis, nomeadamente da CCDR e da DGAL⁴.

A componente de incerteza é sempre indissociável dos processos de orçamentação (estimativas), pela própria natureza que lhes é intrínseca ao pretender predizer o futuro, motivo pelo qual, de acordo com o n.º 3 e o n.º 4 do art.º 44.º do RFALEI, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente **indicativa**, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

De acordo com o previsto no n.º 46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) n.º 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

Acresce, atendendo ao disposto na al. e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na sua redação atual, que também foram elaboradas, neste contexto, as 'atividades mais relevantes da gestão', transcritos no PAM – Plano de Atividades Municipais.

Nestes termos, no cumprimento dos princípios orçamentais determinados pelo SNC-AP, pelo RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e pela Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro), apresenta-se um orçamento único e anual, e plurianual com uma vertente vinculativa para o ano corrente e indicativa para os anos seguintes, que contém todas as receitas e todas as despesas que se preveem realizar no período financeiro coincidente com o ano civil.

2. Enquadramento Orçamental

O **Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano (2022-2026)**, são o instrumento essencial da gestão pública do Município e refletem a orientação política que se pretende adotar, em prol do desenvolvimento do concelho.

Estas duas ferramentas de gestão previsional enquadram-se na Contabilidade Orçamental e descrevem todo o programa de ação do Executivo do Município de Estarreja para o ano

⁴ [FAQ_orcamento_2021_documentos_previsionais_vf.pdf \(ccdr-a.gov.pt\)](#)

económico de 2022, discriminando orientações gerais, linhas estratégicas, objetivos, programas, projetos e ações a desenvolver.

Neste contexto, o OM|GOP 2022 do Município de Estarreja foi elaborado tomando em consideração todos os princípios definidos para as autarquias locais, nomeadamente da prudência, equilíbrio, transparência, da estabilidade e rigor orçamental e ainda tendo em consideração:

- ↳ As condicionantes económicas e sociais vividas no país, na Europa e no mundo, sendo de destacar o amplo impacto macroeconómico adverso da pandemia de COVID-19;
- ↳ Os objetivos estratégicos do Executivo;
- ↳ Os contributos das opções dos Orçamentos Municipais Participativos;
- ↳ As aspirações e prioridades dos autarcas das freguesias;
- ↳ O processo de transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para o poder local democrático, nomeadamente nas áreas da Educação, Saúde, Estacionamento, Rede Viária e Ação Social;
- ↳ As sugestões e propostas dos serviços municipais.

Estes documentos previsionais mantêm o seu foco na estratégia de promoção da satisfação dos seus munícipes e desenvolvimento do território e prosseguindo uma estratégia de:

- Manutenção da contenção da despesa, para reforço e consolidação das finanças municipais;
- Redução dos níveis de endividamento, por forma a assegurar uma tesouraria saudável, prazos médios de pagamentos reduzidos e fundos disponíveis positivos, mantendo a lógica subjacente à Lei dos Compromissos e Pagamento em Atraso (LCPA);
- Manutenção de políticas de desenvolvimento sustentável do Município;
- Continuidade de projetos municipais em curso e promovendo o fomento e desenvolvimento de novos projetos com o propósito sempre presente da melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes e num intuito e uma gestão numa lógica de economia, eficiência e eficácia;



- Priorização dos projetos assumidos no âmbito do Portugal 2020, nomeadamente os projetos inseridos no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão territorial (PDCT) e nos programas de Investimentos Territoriais Integrados (ITI);
- Planeamento de pacote de investimentos e projetos municipais a candidatar a participação financeira no próximo quadro de financiamento comunitário (2030);
- Previsão de aplicação de uma remuneração mínima garantida (salário mínimo) em 2022 de 705,00€ (RMG₂₀₂₁ = 665,00€ - acréscimo de 6%);
- Previsão de aumento das remunerações do pessoal de 0,9%;
- Assunção de um importante e elevado volume de despesas com a transferência de competências na área da Educação, assumindo o 2º ciclo, 3º ciclo e Secundário, a partir de 1 de abril de 2022 - remunerações com pessoal não docente, refeições escolares, transportes escolares, seguros multirriscos, encargos logísticos com água, eletricidade, combustíveis das instalações escolares, assistência de equipamentos e conservação de infraestruturas /instalações, atividades extracurriculares , projeto escola a tempo inteiro, investimentos em parque informático e material didático – Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro na sua versão atual ;
- Assunção de um importante e elevado volume de despesas com a descentralização de competências no domínio da Saúde a partir de 1 de abril de 2022, assumindo as Unidades de Saúde Familiar do concelho de Estarreja (USF's) - remunerações com pessoal operacional, seguros multirriscos, encargos logísticos com água, eletricidade, combustíveis das instalações escolares, assistência de equipamentos e conservação de infraestruturas /instalações - Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro na sua versão atual e Despacho nº 6541-B/2019, de 19 de julho;
- Assunção de um importante e elevado volume de despesas com a descentralização de competências na área da Ação Social (Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto) a partir de 1 de abril de 2022, assumindo as competências em matéria em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social (Portaria nº 63/2021, de 17 de março), o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social (Portaria nº 64/2021, de 17 de março) – subvenções /subsídios a nível de Acordos SAAA, protocolos Acordos de

Inserção RSI e remunerações de recursos humanos (Despacho n.º9817-A/2021, de 8 de outubro).

Os documentos previsionais das autarquias assentam no princípio da independência estabelecido na Lei do Enquadramento Orçamental, decorrente do previsto no n.º 2 do artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa, no que concerne à elaboração, aprovação e execução das opções do plano e orçamento municipal. De referir, que o Orçamento do Estado tem consequências diretas na elaboração dos orçamentos municipais, quer ao nível da receita, quer ao nível da despesa, uma vez que é através desse instrumento que são definidas as linhas orientadoras da consolidação orçamental da administração local.

Importa referir que, à data da elaboração do presente documento a Proposta do Orçamento do Estado para 2022 foi chumbada em Assembleia Municipal, tendo originado convocação de novas eleições para janeiro de 2022.

No entanto, o valor das transferências do Orçamento do Estado considerado no orçamento municipal do Município de Estarreja para 2022 foi o indicado no Mapa 12 da Proposta do OE 2022 (Proposta de Lei n.º 116/XIV/3).

O trajeto do desempenho financeiro do Município de Estarreja tem importância relevante nas estimativas financeiras delineadas.

Assim, vejamos alguns dados à data de 30 de novembro de 2021, que espelham as contas do Município:

- ↳ O índice de autonomia financeira situa-se nos 55%;
- ↳ Disponibilidades financeiras de 6.546.503,96€;
- ↳ Taxa de execução da receita 82,43%
- ↳ O saldo de correntes (Receitas Correntes – Despesas Correntes), no montante de 4.143.581,31€, liberta valores para cobertura de Investimento;
- ↳ Cumprimento na íntegra da regra prevista no art.º 40º, n.º 2, do RFALEI, apresentando um desvio positivo (poupança) de 3.426.724,03€ -Poupança corrente/equilíbrio orçamental;
- ↳ Verifica-se, relativamente ao final do ano 2020, um decréscimo em empréstimos a médio e longo prazo de cerca de 508.408,55 €;
- ↳ Fundos Disponíveis no mês de dezembro no montante de 641.354,73€;



- ↳ No final o 1º semestre de 2021 verificou-se um decréscimo na dívida total em cerca de 108.087,61€;
- ↳ O município, a 30 de junho de 2021, apresentava 3.549.253,87€ de margem utilizável na capacidade de endividamento, para uma margem absoluta de 16.795.213,33€.

Apesar do atual contexto estrutural do país de grande imprevisibilidade política e financeira, para 2022 e seguintes, a política orçamental, económico-financeira do Município de Estarreja centrará a sua atuação visando: aumentar a execução do investimento previsto; reduzir os custos correntes de estrutura; manter o esforço de captação de novas receitas e o aumento de cobrança.

De atender, que a instabilidade política e financeira a nível nacional e mundial poderá, a qualquer momento, obrigar as autarquias a acomodar mudanças largas com margens de manobra mínimas, e se for o caso, como tem acontecido neste contexto pandémico, o Município de Estarreja lá estará na frente da “batalha” em prol da comunidade.

As prioridades para o ano de 2022 estão inseridas no Orçamento através de objetivos transversais ao Município que enquadram os grandes eixos estratégicos constantes no programa autárquico sufragado em setembro de 2021, e transcritos nas Grandes Opções do Plano [Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipais (PAM)].



IV. Premissas e Prioridades do Orçamento Municipal

A execução orçamental prevista para 2022 desenvolver-se-á tendo por base o conjunto de condicionantes e restrições legais que acompanham as autarquias desde a entrada em vigor do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI, Lei n.º 73/2013 de 3 de fevereiro), nomeadamente:

- **Equilíbrio Orçamental (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)**
Receita bruta cobrada \geq Despesas Correntes + Amortizações
- **Limite da dívida total (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)**
Dívida Total (31 de dez.2021) \leq 1,5 * média da receita corrente líquida nos 3 últimos exercícios)
- **Inexistência de alerta precoce de desvios por incumprimento (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)**
Taxa de execução das receitas previstas inferior a 85% em 2 anos consecutivos.
- **A obrigação**, decorrente dos ditames do **SNC-AP** (Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública) de se prever os valores orçamentais para os **4 anos seguintes ao do exercício apresentado**, implicando um trabalho mais profundo de estratégia de curto/médio prazo.

Para além das condicionantes atrás referenciadas e do cumprimento de outros imperativos legais, as opções plasmadas no **Orçamento e as Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Estarreja para 2022**, representam um instrumento de gestão e planeamento do primeiro ano do presente mandato autárquico, numa estratégia de continuidade, pautada pela transparência e o rigor que se exigem para uma gestão cuidada e criteriosa da aplicação dos dinheiros públicos que permita garantir o desenvolvimento económico, social e territorial do nosso concelho, maximizando os recursos e os apoios disponíveis e garantindo sempre os compromissos assumidos com os cidadãos.

O combate à pandemia provocada pelo **vírus SARS-COV2**, vai continuar a merecer e a exigir um acompanhamento muito próximo e uma intervenção ativa por parte da Câmara Municipal, não apenas na **ação direta de apoio à prevenção e saúde**, mas também, no **apoio à atividade social e económica**. Continuamos, quase dois anos depois de ter sido anunciado o primeiro caso no nosso país, num clima de incerteza. Embora hoje tenhamos mais meios de combate e prevenção, as diferentes mutações do vírus têm potenciado a sua



propagação, apesar do incontestável contributo da vacinação para a diminuição da mortalidade e dos internamentos, adiando sistematicamente, para uma data desconhecida, mas muito esperada, o regresso das nossas vidas à sua normalidade.

O **exercício de previsão orçamental para 2022** é assim condicionado por **esse clima de incerteza decorrente da pandemia**, exigindo, por um lado, a integração de medidas concretas e necessárias para proteger os cidadãos e permitindo-nos, por outro lado, prever e considerar ações e atividades que foram canceladas em anos anteriores, na perspetiva de que as mesmas possam ser concretizadas, se houver condições para tal.

No Orçamento Municipal de 2021, foram cancelados alguns dos eventos âncora do nosso Município, tendo-se afetado grande parte das verbas correntes destinadas a suportar os custos destas atividades, às ações de combate à pandemia. Hoje, apesar da incerteza, acreditamos que poderão vir a estar reunidos os requisitos mínimos exigíveis para a viabilização destes eventos, sempre condicionada à existência, na data da sua realização, das necessárias condições de segurança, em linha com as orientações das autoridades de saúde e em plena consciência de que a nossa prioridade é e será sempre a saúde da nossa população!

Outra contrariedade que iremos enfrentar no próximo exercício económico, que se tem vindo a agravar nos últimos anos, com particular incidência em 2021, prende-se com a maior dificuldade que as autarquias têm para executar despesa, motivada pelo **aumento do custo das obras**, pela **escassez de empreiteiros e mão-de-obra** (que tem resultado num aumento no número de procedimentos que não é possível adjudicar), pelo significativo **aumento dos custos de bens e serviços**, pela **pressão inflacionista e pela disrupção dos circuitos de distribuição e fornecimento de materiais**.

Em 2022 ocorrerá, também, a **transferência de competências do Estado Central para as autarquias locais**. É com muita apreensão que encaramos este processo, particularmente, nas áreas da **educação, da saúde e da ação social**. Caso não ocorra qualquer suspensão ou alteração aos decretos-lei atualmente em vigor, a transferência de competências nestas áreas será imposta às autarquias, a partir de segundo trimestre de 2022.

Ao longo de todo o processo, os órgãos representativos do município têm vindo a deliberar pela não aceitação da transferência de competências nas áreas da educação, da saúde e da ação social. Pela complexidade destas matérias associada à informação constante dos **mapas com indicação dos montantes financeiros a transferir para as autarquias**, que não possibilitam uma análise que nos permitisse aferir se os recursos



financeiros propostos eram os adequados para exercer as competências que seriam transferidas e a constatação da necessidade imperiosa da **obtenção de respostas por parte do governo**, sobre estas matérias, que nos permitissem clarificar cabalmente algumas disposições constantes dos diplomas legais.

Toda esta situação agrava-se pela não aprovação do **Orçamento de Estado para 2022**, situação que não permite aos municípios conhecer o envelope financeiro para assumir as competências.

No **exercício orçamental para 2022**, encontramos um **conjunto de obras estruturantes**, que obrigam a um **elevado investimento financeiro** que, em alguns casos, se prolongará para os anos seguintes, de entre as quais, destacamos:

- A empreitada de construção do **Centro Escolar de Avanca**, que se encontra em curso e cuja conclusão se prevê que ocorra antes do início do ano letivo 2023/2024. Para 2022 está previsto um investimento de **3,3 M€**, que inclui os custos associados à empreitada e à aquisição de equipamentos para o apetrechamento desta instalação. Esta é uma obra financiada pelo Centro 2020, cujo valor ascende a **6,1 M€**, que engloba a empreitada de construção e beneficiação, assim como, a aquisição de todo o equipamento informático, básico e administrativo, cabendo à autarquia através de dotação no seu orçamento, suportar um valor de **2 M€**;
- A conclusão da empreitada da **Fábrica da História**, inserida numa antiga zona da cidade, que merece especial atenção devido à sua degradação e que por via da aprovação da **ARU (Área de Reabilitação Urbana)** está a ganhar uma dinâmica crescente, concretizada também através do investimento privado nesta área (presente e futuro). Prevê-se que a empreitada fique concluída até ao final do primeiro semestre de 2022, ficando em orçamento um valor de **1 M€** para a conclusão das obras e para a aquisição de equipamento. Esta é também uma obra financiada, com um valor global de investimento de cerca de **1,2 M€**, em que a comparticipação comunitária atinge os 85%;
- A beneficiação dos **48 fogos habitacionais do Bairro da Teixugueira**, propriedade do município, num investimento que alcança os **600.000€** e que neste momento é absolutamente essencial para corrigir definitivamente alguns defeitos estruturais do edificado por forma a repor boas condições de habitabilidade e introduzir melhorias na eficiência energética dos imóveis;
- As obras de remodelação e restauro no **Antigo Colégio / Ciclo Criativo**, num investimento acima de **550.000€**, são essenciais para qualificar esta instalação, que é

hoje referência pelo conjunto de atividades que nela se desenvolvem, nomeadamente, o ensino artístico assegurado pelo Conservatório de Música de Aveiro Calouste Gulbenkian, o Curso de Especialização Tecnológica de Mecatrónica, promovido pela Universidade de Aveiro e a Incubadora de Empresas. Desta forma, estaremos a criar condições para futuramente poder acolher novos e mais projetos e pôr em prática novas dinâmicas neste espaço;

- Também a construção da **Rua Dr. Manuel Figueiredo** será uma realidade em 2022. Com um investimento previsto de **450.000€**, a execução desta empreitada permite criar novas frentes urbanas, incentivando o investimento privado e permitindo aumentar a oferta em termos habitacionais, para poder fazer face à crescente procura, criando condições para a fixação de novos habitantes no nosso concelho;
- A conclusão da empreitada na **Ribeira da Aldeia**, em Pardilhó, que ocorrerá no início do verão, representa um investimento na ordem dos **455.000€** em 2022, tendo um custo total acima dos 800.000€. Para além da necessária estabilização e consolidação das margens, esta intervenção trará melhorias notáveis das condições para o desenvolvimento das atividades piscatórias e desportivas desenvolvidas neste local, potenciando também, outras atividades de recreio e lazer;
- As obras de beneficiação e conservação na **Escola Básica Integrada de Pardilhó**, com um investimento de **200.000€**;
- A beneficiação do acesso sul à estação de caminho de ferro, através da requalificação das ruas **José Justiniano e Dionísio Moura**, que representa um investimento de **650.000€** a concretizar em 2022 e 2023;
- A construção da **rotunda de ligação da Variante Norte ao Eco Parque à Rua da Levada/Monte de Cima** (em Pardilhó) no valor de **750.000€**;

A adoção obrigatória do novo referencial contabilístico, **SNC-AP**, obriga a que em cada exercício de previsão orçamental sejam igualmente inscritos os projetos e as respetivas dotações orçamentais num **quadro plurianual que abrange os 4 anos seguintes**. Nesse sentido, assumindo uma abordagem de médio prazo e tendo por base os princípios norteadores das políticas municipais e as estratégias delineadas para o presente mandato autárquico com base no programa eleitoral sufragado no passado mês de setembro, o **Orçamento Municipal** prevê um quadro de execução que vai desde **2022 até 2026**, onde destacamos as seguintes intervenções:



- A renovação de todo o **centro da cidade**, abrangendo a Avenida Visconde de Salreu, a Praça Francisco Barbosa e a Rua Dr. Souto Alves, assim como as zonas adjacentes, através da criação de novos espaços de fruição pública, da ampliação do número de lugares de estacionamento, da melhoria das condições para o desenvolvimento das atividades comerciais e do incremento dos espaços verdes, permitirão qualificar o nosso centro urbano e torná-lo um espaço de excelência para os estarrejenses e para todos aqueles que nos visitam;
- A construção da **Variante Poente à Cidade**, a nascente da linha de caminho de ferro e paralela a esta, um novo arruamento que criará mais frentes de construção e potenciará o investimento privado no nosso concelho;
- **O Pavilhão Municipal de Desportos**, a localizar na nova área desportiva municipal (junto ao Complexo de Desporto e Lazer);
- A reabilitação e beneficiação do **Parque Municipal do Antuã**;
- O novo **Arquivo Municipal** para salvaguarda de todo o espólio documental que constitui a história do nosso município;
- A beneficiação da **Escola do Pinheiro**, em Veiros;
- O investimento a realizar na **Casa Museu Egas Moniz**, em Avanca;
- **Os percursos, em trilho e em passadiço**, a construir em **Pardilhó**, para ligação das 6 ribeiras, conectando a norte com Ovar através da Ribeira de Mourão (Avanca) e a Sul com a Murtosa, a partir da Ribeira das Teixugueiras e **os trilhos e passadiços a Nascente da Cidade**;
- A requalificação dos edifícios existentes no **Ribeiro de Salreu, para apoio aos visitantes do BioRia**, criando todas as condições de acolhimento para os vários públicos que nos visitam;
- O apoio à reabilitação do património edificado das IPSS, nomeadamente da **CERCIESTA** – obras de ampliação do CACI – Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (nova designação para o CAO) e construção do Lar Residencial, resposta social inexistente no concelho – e da **Associação Humanitária de Salreu** – Centro de Dia e ERPI – Estrutura Residencial para Idosos;
- A **comparticipação nos projetos intermunicipais**, onde se destacam: o canil intermunicipal, a ponte-açude sobre o Rio Vouga, o sistema de defesa e controlo

hidráulico do Baixo Vouga (o denominado Projeto Agrícola do Baixo Vouga Lagunar que incorpora a conclusão do dique);

- Um conjunto de intervenções nas **freguesias**, onde se integram obras de qualificação do espaço público e de beneficiação da rede viária;

Mas o Orçamento Municipal para 2022, vai muito além das intervenções já elencadas, priorizando um conjunto alargado de ações que se inserem nos cinco eixos estratégicos que orientam a governação municipal e que são essenciais para a sua concretização:

- No próximo exercício económico, propomos um **alargamento da ARU da Cidade de Estarreja e iremos avançar com a criação de ARU's em todas as freguesias** (ARU – Áreas de Reabilitação Urbana). Através destes mecanismos, pretende-se aumentar a oferta de imóveis para aquisição ou arrendamento, por via dos benefícios fiscais que os proprietários poderão usufruir se procederem à reabilitação de habitações inseridas nas áreas de reabilitação urbana. Para além da aplicação da taxa de IVA reduzida e da isenção temporária do IMI, há outras vantagens associadas a estes programas que poderão alavancar estes investimentos e combater a desertificação que hoje se verifica nos meios mais rurais, em que grande parte das habitações se encontram desocupadas;
- Através do investimento realizado no **Eco Parque Empresarial de Estarreja**, concretamente, através da execução da terceira fase de ampliação das infraestruturas que se encontra agora na sua reta final, será possível disponibilizar no imediato **22 lotes de terreno** para o acolhimento de novos projetos industriais que irão potenciar a criação de riqueza e emprego no nosso concelho. Para além da sua localização estratégica, junto das principais artérias viárias do nosso país e dos portos de mar, o Eco Parque Empresarial de Estarreja terá uma **plataforma logística ferroviária**, com ligação à Linha do Norte, que irá potenciar a indústria através da simplificação da logística das suas mercadorias e que se tornará em mais um fator de atratividade, que no caso de muitas empresas, será decisivo para que a escolha dos investimentos recaia no nosso parque empresarial;
- Também no primeiro trimestre de 2022, iniciará o seu funcionamento o **ESTARREJABUS**, um **projeto de mobilidade coletiva** promovido pela autarquia, centrado nas necessidades dos munícipes, com particular atenção para as pessoas com menos possibilidade de deslocação própria que não dispõe de serviço regular de transportes. Com um custo simbólico associado, o projeto irá disponibilizar aos cidadãos vários itinerários, possibilitando a ligação entre as várias Freguesias e o Centro

da Cidade, garantindo as deslocações entre a Estação da CP e o Eco Parque Empresarial de Estarreja e disponibilizando um circuito mais urbano que facilite o acesso aos serviços públicos e às zonas comerciais. Adicionalmente, e para ir ao encontro das necessidades dos nossos munícipes, disponibilizaremos a opção de transporte por marcação, para que seja possível através de agendamento no dia anterior, solicitar uma deslocação específica, não disponível nos itinerários e horários definidos;

- Em tempos particularmente difíceis, devido a todas as condicionantes externas que têm inviabilizado o normal funcionamento das suas atividades, manteremos o mesmo nível de apoio às nossas instituições, através das participações a atribuir no âmbito do **Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo**, através dos subprogramas de apoio ao investimento, atividade regular e ações pontuais, nas áreas da cultura, criatividade e recreio, do desporto, da ação social e da educação. Igualmente, manteremos o **apoio extraordinário às nossas IPSS's** no âmbito do combate à COVID-19. Fruto da **boa situação financeira da autarquia**, que tem sido conseguida ao longo dos anos através de uma **gestão responsável dos recursos financeiros existentes**, vamos conseguir **manter e reforçar** todos os programas de intervenção e apoio nas áreas da **educação, ação social e saúde**, criando, inclusivamente, novos programas e alargando a abrangência dos existentes;
- No que se refere às transferências para as **Juntas de Freguesia**, continuaremos a delegar intervenções de diversa índole, através da celebração dos **Contratos Interadministrativos** de delegação de competências. Destacamos algumas das intervenções a realizar em 2022: **Ligação da Rua António da Póvoa à Variante Norte do Eco Parque Empresarial de Estarreja** (em Avanca), **Rua do Canedo** (em Beduído), **Rua do Valdujo** (em Canelas), **Rua do Rochico** e **Rua da Devesa** (em Fermelã), **Rua Padre António Joaquim Vigário de Matos** (em Pardilhó) e **Rua da Carreira de Baixo** (em Salreu). Para além das intervenções na rede viária municipal, mantêm-se as participações para a requalificação da rede hidrográfica, aquedutos e drenagens, passeios municipais, lavadouros e fontanários, entre outras.
- A nível da conservação e manutenção preventiva da **rede viária municipal**, está previsto para 2022 um investimento acima do meio milhão de euros, dotação que se mantém nos anos seguintes, em conformidade com as premissas do SNC-AP.

Na construção do **quadro orçamental para 2022**, verifica-se um aumento do valor global do orçamento, que passa dos **20 M€** de 2021 para **24 M€**, em resultado do aumento das **receitas correntes** devido às questões relacionadas com a transferência de

competências nas áreas da educação, da saúde e da ação social (na ordem dos 2 M€) e também devido ao acréscimo das **receitas de capital**, por via dos financiamentos obtidos para a comparticipação de obras que se encontram em curso.

Ainda no capítulo da receita e tendo em consideração que a receita proveniente dos impostos constitui uma componente muito significativa das receitas correntes (30,37%), propomos para o **quadro fiscal** de 2022:

- A **manutenção** do valor da **taxa de IMI em 0,35%**;
- A **redução**, por via do denominado **IMI Familiar**, que representa uma dedução fixa para agregados familiares com 1, 2 e 3 ou mais dependentes, à semelhança das políticas adotadas em anos anteriores, sendo que o total do benefício concedido aos cerca de 2.000 agregados familiares abrangidos, se situa nos 55.000,00€;
- Relativamente ao **IMI**, fixar algumas reduções que se enquadram na nossa política de apoio à sustentabilidade ambiental e de incentivo à disponibilização de habitação:
 - Fixar uma **redução de 25% do IMI** a aplicar a prédios urbanos com eficiência energética de acordo com as disposições do artigo 44.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);
 - **Redução de 20%** aplicável aos prédios urbanos habitacionais arrendados, em todo o território do Município;
- A **manutenção** do quadro de funcionamento fiscal para a **Derrama** (taxa residual de 0,01% para empresas com faturação inferior a 150.000,00€);
- Para a **participação no IRS** propomos o valor percentual de **3%**. Conforme aprovámos em 2020, em 2022 e no sentido de ajudar as famílias no contexto da crise pandémica a Câmara devolverá às famílias estarrejenses a totalidade da comparticipação (5%) do IRS cobrado no Município, que se traduz num valor de cerca de **1,1 M€** que não será receita da Câmara, mas que ficará do lado das famílias.

O estudo da receita destinada ao investimento, será complementado, como habitualmente, pela incorporação do Saldo de Gerência, com um valor estimado de **4,2 M€**, como tem vindo a acontecer desde 2015. Espera-se que a incorporação do saldo de gerência possa ocorrer no primeiro trimestre do ano, sem depender da aprovação da prestação de contas do exercício anterior o que, naturalmente, vem antecipar a disponibilização de meios financeiros para executar as ações previstas dos documentos previsionais e agilizar a execução orçamento do próximo exercício económico.

Há aqui também a considerar uma receita de carácter excecional, no valor de **2,6 M€**, que esperamos arrecadar com a **alienação dos 22 lotes de terreno no Eco Parque Empresarial de Estarreja** através de hasta pública que será publicitada nos primeiros dias do mês de janeiro. Serão alienados **136.778 m2 de terreno**, sendo o **preço base de 21,65 €/m2**, pelo que a receita mínima a arrecadar com esta operação, se situa nos **2,9 M€**.

1. Outras áreas de atividade municipal

Centrando-nos noutras ações que propomos neste documento, o **Turismo** é umas das componentes indissociáveis do desenvolvimento económico e social do Município de Estarreja. Apesar de ser uma das áreas mais afetadas pelos efeitos da pandemia, reforçaremos a aposta estratégica na promoção do nosso território, ancorada no património natural, cultural, científico e náutico, de forma a continuar a atrair públicos estratégicos, como jornalistas, *bloguers* e operadores turísticos, que projetam e valorizam o nosso território e património a nível nacional e internacional. O grande desafio para 2022, assenta na compreensão da atual realidade e num planeamento e *branding* territorial capazes de responder às necessidades dos diversos públicos, sejam os visitantes, sejam os operadores turísticos e agentes económicos associados ao turismo. O trabalho de estruturação de produto turístico, em estreita articulação com diversos parceiros, tem possibilitado uma **oferta turística integrada que fomenta a atração de visitantes e a fruição do nosso património natural e cultural, material e imaterial**. De referir que a política cultural de cidade, pensada e implementada de forma articulada e integrada com os vários projetos e eventos, facilita a criação de produtos turísticos atrativos e diversificados, permitindo potenciar as estratégias definidas para a promoção turística do Município, ativando a economia local e os agentes económicos e operadores turísticos. Ter Estarreja “na palma da mão”, através da **aplicação (APP) “Sentir Estarreja”**, para além de sublinhar a transição digital que vivemos, valoriza a nossa identidade cultural, os agentes económicos e a autenticidade da experiência de quem nos visita. Em 2022, daremos um novo passo na aposta do município nesta estratégia de inovação e transformação do território para o conceito de **“Smart City”**, inteligência do território. A sensorização ambiental será uma resposta aos desafios ambientais existentes, que permitirá obter dados em tempo real sobre a qualidade do ar e da água, com o apoio de uma rede LoRA WAN localizada e de uma plataforma de IoT, tendo presente o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas,

num processo que tem sempre o foco nas pessoas, na sua qualidade de vida e no seu bem-estar.

O **património natural**, que tão sublinhadamente tem sido prioridade na última década em Estarreja, não será exceção em 2022. Afirmar a **Estação Náutica**, apostar na **capacitação dos agentes económicos e turísticos**, como forma de qualificação da oferta turística, no **marketing territorial**, com uma presença digital forte em redes sociais e noutros órgãos de comunicação social especializados, e na **presença em Feiras Internacionais de Turismo** (logo que seja possível), potenciando o nosso território. Desta forma, estaremos, também, a impulsionar todas as atividades económicas que giram à volta do potencial turístico do nosso território.

No BIORIA, para além do trabalho de valorização e preservação do património natural, será nossa prioridade valorizar os serviços dos ecossistemas associados às áreas protegidas, iniciando o processo de definição de áreas para classificação de uma paisagem protegida, promovendo, simultaneamente, a sustentabilidade ambiental e a coesão territorial, que contribuirá para a competitividade regional, designadamente através de criação de conteúdos científicos para divulgação dos nossos valores naturais, criação de emprego e da valorização dos produtos endógenos, com especial empenho na produção do arroz.

O BIORIA é, claramente, um dos grandes ativos do Município de Estarreja que temos que proteger e a sua projeção externa tem sido responsável, em grande medida, pela mudança de imagem de Estarreja. Ano após ano ultrapassa o número de visitantes do ano anterior, e o novo paradigma imposto pela pandemia tem sido uma oportunidade, pelo que veremos reforçado o investimento, mantendo as componentes de manutenção das infraestruturas existentes (trilhos, infraestruturas de apoio, ...), com a beneficiação do edificado no Ribeiro de Salreu, disponibilizando um espaço multidisciplinar de apoio ao visitante.

Na nossa imensa (e fantástica) **frente lagunar**, com a conclusão da intervenção na **Ribeira da Aldeia**, integrada na estratégia de dinamização da Estação Náutica de Estarreja e de valorização do património cultural, destaca-se o **Centro de Interpretação da Construção Naval**, na vertente de oficina de formação, componente teórica e prática, com a implementação do Curso de Formação de “Construção Naval e Atividades Marítimo-Turísticas”, e na vertente da salvaguarda do nosso património cultural imaterial.

Esta dimensão do território está intimamente ligada ao Património Natural, com a nossa exposição aos fenómenos climatéricos extremos (inundações) e ao aumento progressivo dos prismas de marés, criando situações cada vez mais recorrentes de invasão de água salgada e colocando sobre o nosso território uma pressão extrema que urge enquadrar no contexto



atual e que impõe que se tenha em devida atenção o fator das alterações climáticas. Nesse sentido, na sequência do caminho já encetado, em anos transatos, de priorização das intervenções na rede hidrográfica, considerando o progressivo abandono das responsabilidades (que lhe são próprias) por parte da Administração Central, e porque consideramos que a nossa ação nesta área é, também, componente de importância fulcral para a intensa atividade agrícola na nossa zona do Baixo Vouga, o exercício que se exige é o de contínua monitorização dos efeitos do aumento dos prismas de marés e dos fenómenos climáticos extremos, na perspetiva da defesa da nossa agricultura.

A pandemia provocada pelo Vírus SARS COV-2, tem introduzido profundas alterações e impactos na nossa sociedade, ao nível social e económico, e prevê-se que ainda se prolonguem no tempo, com possível aumento do impacto em termos socioeconómicos, colocando muitas famílias em situação de fragilidade e vulnerabilidade social. Esta realidade determina, necessariamente, as opções municipais que, como sempre, têm como o centro das nossas preocupações e das políticas sociais as **Pessoas e as Famílias**, nas suas diversas dimensões, mantendo-se como grande desafio do executivo trabalhar no sentido de proporcionar uma melhor qualidade de vida, ancorada num crescimento inclusivo, inteligente e sustentável.

Continuaremos, assim, a trabalhar para uma sociedade mais justa, mais solidária e mais coesa, atenuando as desigualdades e combatendo a exclusão social. Acompanharemos a evolução da situação epidemiológica e o seu impacto nas franjas mais vulneráveis e nas famílias que, resultante dos efeitos da pandemia se deparam com dificuldades económicas e sociais, destacando o **Fundo de Emergência Social**, como forma de resposta às novas formas de pobreza e vulnerabilidade social, sem enquadramento noutras respostas sociais, numa perspetiva subsidiária e em estreita articulação com todas as instituições da Rede Social. Neste âmbito, importa aqui salientar que o processo de descentralização de competências na área da ação social será um dos grandes desafios do município para 2022, exigindo uma gestão integrada e rigorosa de todos os recursos do território.

Atentos à atual realidade social e às suas constantes mutações, daremos continuidade às medidas já implementadas e em vigor, mas daremos início ao processo de implementação de outras medidas de apoio social, particularmente na área da saúde, como são exemplos o **Programa de Apoio à Vacinação Não Participada para a População Idosa e Programa de recolha e Tratamento de Resíduos Corto Perfurantes Domiciliários**.

A **promoção da saúde mental e do bem-estar biopsicossocial dos munícipes**, continua a ser uma prioridade, pelo que afirmamos o contributo do município para a sustentabilidade e continuidade de uma resposta individualizada e/ou em grupo, de forma regular, descentralizada e gratuita, através do GPS – Gabinete Psi+Social da Fundação Benjamim Dias Costa, dirigida à população ativa de todo o Concelho, dando resposta a uma área prioritária de intervenção identificada no Plano de Desenvolvimento Social.

A Saúde será, igualmente, um desafio pela prevista descentralização de competências. Destacamos aqui a criação do **Perfil Municipal de Saúde** e a elaboração do **Plano Municipal de Saúde**, documento de planeamento estratégico de base territorial, que permitirá um conhecimento mais aprofundado e consolidado da realidade concelhia na área da saúde.

Apesar de ainda não ser uma competência direta do Município, salienta-se também o importante **investimento nas infraestruturas e equipamentos de saúde**, reforçando a nossa preocupação com o bem-estar das pessoas. Assim, prevemos dar seguimento ao projeto de ampliação da USF “**Águas do Gonde**”, **garantindo melhores condições para profissionais e utentes**, para além de reiterarmos a nossa participação no apoio à requalificação do **Hospital Visconde de Salreu**.

No âmbito das políticas de envelhecimento ativo e saudável, como resposta aos desafios relacionados com a longevidade e o envelhecimento da população, consolidaremos a implementação do **Programa VIVER +**, apresentado em outubro de 2018, que, fruto de experiências e ações anteriores e das necessidades decorrentes da nova realidade imposta pela pandemia, continuará a sua linha orientadora, assente em quatro grandes áreas de intervenção, essenciais e facilitadoras da promoção de estilos de vida mais saudáveis e de maior qualidade de vida, nomeadamente, **Saúde e Bem-estar; Cultura e Lazer; Artes e Saberes; Solidariedade**.

Mais do que nunca, a população idosa, residente em ERPI ou ainda com autonomia em habitação própria, merecerá a nossa atenção e preocupação. Com respeito pelas restrições sanitárias continuaremos a promover o envelhecimento ativo e saudável, continuaremos a oferecer várias atividades promotoras da aprendizagem ao longo da vida, do convívio e lazer, do combate à solidão e ao isolamento social e que passam pela prática regular da atividade física, pela formação, pela partilha de saberes e experiências e pela dinamização de oficinas e atividades ocupacionais, utilizando as novas tecnologias, onde mesmo à distância o contributo destas atividades têm sido fundamentais para o bem-estar físico, psicológico e social dos idosos.

No âmbito do programa VIVER +, numa perspetiva de qualificação e de cuidar de quem cuida, desenvolveremos ações de capacitação dos cuidadores formais e informais, o que neste contexto da COVID-19 faz, ainda, mais sentido.

A **Rede Social** tem assumido uma dinâmica reforçada e melhor comunicação entre todos os parceiros, condição fundamental para responder às necessidades das populações mais vulneráveis. Destaque aqui para os grupos de trabalho temáticos, coordenados pelos parceiros, nas áreas de Saúde Mental, Pessoas Idosas e Ação Social, Família e Comunidade, que têm vindo a desenvolver um trabalho essencial e constituem-se como pilares fundamentais para uma intervenção concertada nestas áreas, atentos a atual realidade social.

A economia social tem um peso muito significativo na empregabilidade e na promoção do bem-estar da nossa comunidade e, por isso, as IPSS têm merecido particular atenção e apoio no âmbito do Combate à Pandemia. Cientes do seu papel essencial na comunidade, e das dificuldades que enfrentam com esta nova realidade, que tem implicado avultados investimentos, continuaremos a **apoiar as IPSS** no âmbito Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, na área de ação social e inclusão, **particularmente no apoio ao investimento e à atividade regular das Instituições Particulares de Solidariedade Social**, nos diversos domínios de atuação, nomeadamente, no apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo, no apoio à família, às pessoas idosas e com deficiência ou incapacidade, e no apoio à integração social e comunitária, valorizando o seu contribuindo de forma muito significativa para a coesão social e territorial.

No âmbito da **Política Municipal de Habitação**, a conclusão da **Estratégia Local de Habitação**, instrumento de planeamento essencial, permitirá ao município, a outras entidades e aos proprietários privados, aceder a programas de financiamento para reabilitação de habitações devolutas, que depois serão colocadas no mercado de arrendamento.

A **Cultura** constitui um capital essencial na reflexão sobre políticas de desenvolvimento e de coesão social e territorial. Tendo como prioridade o desenvolvimento de políticas culturais de cidade, e não políticas fechadas no circuito interno dos equipamentos e serviços municipais, temos em consideração, antes de mais, as instituições, as dinâmicas e as virtualidades da sociedade civil e particularmente do movimento associativo. Neste contexto, a estratégia para a **política cultural** assente numa visão de cultura como **fator de criação de riqueza, de fixação da população, de coesão social e territorial**

revelou-se de sucesso e será para continuar. A **valorização do território e dos agentes culturais, educativos e criativos**, a **preservação e valorização do património cultural**, material e imaterial, a **valorização dos vários equipamentos culturais municipais**, a **qualificação da sua oferta cultural**, e a **aposta nos fatores diferenciadores do território**, são princípios que continuam a nortear a atuação do município na gestão cultural do território.

A Cultura é uma das áreas mais afetadas pelo impacto da pandemia, não só para profissionais da cultura, artistas, técnicos e outros agentes culturais, mas também na dinâmica territorial e na gestão municipal.

Depois do cancelamento, ou adaptação, dos grandes eventos âncora em 2020 e 2021, cremos que 2022 será o momento da retoma desses momentos essenciais para a dinâmica económica do concelho e para a coesão social do território. A qualificação dos eventos âncora, definindo novos conceitos, tem contribuído para a notoriedade de Estarreja, ao nível Regional e Nacional, como são exemplos o Carnaval de Estarreja, as Festas de Santo António da Cidade e do Município, o ESTAU – Estarreja Arte Urbana ou o NATALIM, que têm revelado grande capacidade de envolvimento de toda a comunidade Estarrejense e de dinamização da economia local.

Relativamente ao **Carnaval**, volta a assumir uma fatia orçamental significativa pela sua importância social e económica e pelo que o mesmo representa para toda a comunidade Estarrejense, em particular para os agentes culturais e educativos, que são os seus atores principais, e para os agentes económicos. Por isso, estamos a trabalhar no sentido da realização dos grandes corsos e do desfile noturno das escolas de samba, cumprindo todas as orientações da DGS e da autoridade local de saúde. Contudo, quando esta decisão conjunta foi tomada, estávamos cientes de que todo o processo poderia ser revertido, dependendo da evolução epidemiológica e das medidas sanitárias que vão entrando em vigor, pelo que estamos a acompanhar e a avaliar permanentemente a possibilidade de concretizarmos a realização do evento nos moldes definidos, ou não, também em articulação com a Rede de Cidades de Carnaval. Uma coisa é certa, celebraremos o Carnaval, mas nunca colocaremos em causa saúde pública!

Também nas **Festas de Santo António da Cidade e do Município**, contamos que 2022 será o ano da retoma do programa nos moldes pré-pandemia, o que, para além do impacto financeiro no orçamento municipal, representará também a retoma da atividade de grande parte do movimento associativo municipal, com relevante importância na coesão social do território e na saúde mental da população.

A arte pública, para além de permitir a reabilitação urbana em alguns casos, é um poderoso pretexto para o exercício da cidadania cultural. Em 2022, realizaremos a **5ª edição do Festival ESTAU – Estarreja Arte Urbana**, depois de, em 2020, em pleno contexto pandémico, termos conseguido trazer as pessoas para vivências em espaço público.

Apesar das contingências impostas pela pandemia, o **Cine-Teatro de Estarreja** continuará a promover uma programação cultural regular de referência, transversal, eclética e diversificada, nas várias artes performativas, nomeadamente, música, dança, teatro, artes circenses, cinema, entre outras. Daremos continuidade ao investimento dos últimos anos numa programação cultural de referência e para todos os públicos, porque neste momento é fundamental investir em cultura, pelo público e pelos agentes culturais que vivem da indústria cultural. Em 2021, por despacho de 19 de agosto da Sr.^a Ministra da Cultura, o **Cine-Teatro de Estarreja, passou a integrar o primeiro grupo de equipamentos culturais credenciados na Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses**. Este é o reconhecimento da política municipal, no domínio da cultura e das artes, que tem tido um impacto estruturante na comunidade. Para além disso, integrar a **Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses**, permite ao município aceder a programas de apoio à programação da Direção Geral das Artes, tendo sido já apresentada candidatura ao primeiro aviso de concurso, cujo prazo terminou a 6 de dezembro.

O Cine-teatro é um espaço “Clean & Safe”, com todas as condições de segurança para público, artistas e equipas técnicas. É nossa convicção de que juntos continuaremos a colocar o Cine-Teatro de Estarreja na “Fila da Frente” e a contribuir para a confiança do público.

Na 26ª edição do **AVANCA - Encontros Internacionais de Cinema, Televisão, Vídeo e Multimédia**, reafirmamos a parceria com a Cine Clube de Avanca no apoio e na coorganização do Festival e na procura da consolidação de outras parcerias externas, como é exemplo o apoio da entidade de Turismo do Centro de Portugal. Nesta área, destacamos a continuidade do fundo de apoio à produção cinematográfica, denominado “**Avanca Film Fund**”, que tem atraído novos realizadores, afirmando o 'cluster' da indústria cinematográfica e posicionando Estarreja e o Cine Clube de Avanca no mundo da produção audiovisual.

O “**Festival ESTARREJAZZ**” e a **Orquestra de Jazz de Estarreja** são também uma bandeira cultural do Município de Estarreja em que continuaremos a apostar e investir. Convictos de que no próximo ano letivo será possível retomar as atividades com o público escolar, voltaremos a dinamizar “**O Jazz Vai à Escola**”, tendo como foco a divulgação e

formação de públicos na área da música jazz. Continuaremos, assim, o trabalho desenvolvido pelo **LAC - Laboratório de Aprendizagem Criativa**, como serviço transversal aos diversos equipamentos culturais do município, tendo sempre presentes os princípios da Educação pela Arte e da Aprendizagem ao Longo da Vida, como fatores de desenvolvimento e coesão social. Neste contexto, a “**equipa LAC**”, constituída por colaboradores de várias áreas de atuação do município, continua a ter a responsabilidade acrescida de promover a articulação entre todos os equipamentos municipais, de forma a garantirmos uma oferta diversificada e complementar. Neste âmbito, o LAC continuará o trabalho de captação, formação e fidelização de públicos, apostando em projetos artísticos de envolvimento da comunidade e no trabalho direto com as Escolas. **O Grupo de Teatro Jovem do CTE – Teatro do Desassossego** – dirigido a um público jovem dos 12 aos 18 anos - e a **Oficina de Teatro TRAMA** - dirigida ao público infantil, dos 6 aos 11 anos – continuarão a desenvolver projetos de grande qualidade artística e de valorização do nosso património cultural.

A **Biblioteca Municipal**, como espaço “Clean & Safe”, continuará a sua missão da promoção do livro e da leitura, recorrendo a estratégias criativas e potenciando todos os seus espaços e serviços, de forma a atrair novos públicos e a responder aos desafios impostos pela pandemia, com a disponibilização de novos serviços, como é exemplo o *Press Reader*.

Continuaremos a apostar na divulgação e valorização do património científico associado ao Egas Moniz através de projetos artísticos, como são exemplos disso as visitas guiadas e encenadas “Confidências de ACAFEM” e “Na Trama de Egas Moniz”. É incontornável que a Casa Museu Egas Moniz é um elemento ímpar do património do Município, não podendo esquecer o Edifício dos Paços do Concelho, a Arte Nova, o património religioso, o recente circuito de arte urbana, o património imaterial passado oralmente de geração em geração, constituem a identidade cultural do nosso território, que vai fazendo a nossa história local, que importa preservar em local e com as condições adequadas.

A conclusão da obra de reabilitação da “Hidroelétrica de Estarreja”, marcará o início de uma nova vida para aquele espaço de memória coletiva, convertendo-o na “**Fábrica da História**” e num novo polo de dinamização cultural, económica e turística, sendo uma alavanca para o incentivo à intensificação e qualificação da produção de arroz no Baixo Vouga Lagunar.

A nossa preocupação constante com a **criação de emprego e respetiva integração profissional e social** está bem patente no trabalho do **Gabinete de Inserção**

Profissional desenvolvido de forma articulada junto das empresas já estabelecidas em Estarreja e das que se implantaram nos últimos anos no Eco Parque Empresarial. A autarquia continua a assumir um papel ativo no apoio aos desempregados, nomeadamente, incentivando a procura ativa de emprego, promovendo a captação de ofertas de emprego e formação profissional, fomentando e consolidando a ligação com o tecido empresarial local e em 2022 continuaremos esse trabalho. Paralelamente, acrescenta-se uma maior capacitação tecnológica com a instalação de empresas dessa área na Incubadora de Empresas de Estarreja.

A **Educação** continua a ser uma área estratégica do Município, fundamental para o desenvolvimento de Estarreja e dos Estarrejenses. No cumprimento do **Plano Estratégico Educativo Municipal de Estarreja (PEEM – Estarreja)**, têm-se concretizado as propostas estratégicas de desenvolvimento educativo e formativo, promovendo uma maior flexibilidade das ofertas existentes e consequente articulação entre as mesmas. O foco continua a centrar-se no **ensino profissional**, numa oferta que possa responder às necessidades concretas e reais, em muitas áreas de formação, das empresas do município de Estarreja e da Região de Aveiro. A consolidação e crescimento do **Curso Técnico Superior Profissional (CTEsP) em “Sistemas Mecatrónicos e de Produção”**, da Universidade de Aveiro/Escola Superior Aveiro Norte, a funcionar pelo terceiro ano letivo, no Ciclo Criativo é uma resposta efetiva às necessidades do mercado de trabalho, cumprindo o desígnio de termos o **Ensino Superior em Estarreja**. A oferta da educação artística está consolidada, após o início do funcionamento, no ano letivo de 2017/18, do **Pólo de Estarreja no Conservatório de Música de Aveiro de Calouste Gulbenkian**. Para além do **Ensino Articulado da Música**, com a cobertura do 5.º ao 9.º ano de escolaridade, desenvolve-se, desde há três anos, também o **Projeto de Iniciação à Dança**, tendo-se iniciado no presente ano letivo o **Ensino Articulado da Dança** no 5.º ano de escolaridade.

Porque é importante continuar a desenvolver uma educação diferenciadora, o projeto-piloto do **ensino do Mandarim** para os alunos do 3.º e 4.º anos de escolaridade está no quarto ano do seu funcionamento, alargando-se ao 5.º ano de escolaridade como oferta de complemento curricular na opção dos alunos. O **Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar para a Região de Aveiro**, no âmbito da candidatura da CIRA para os onze municípios, continua em implementação, apostando no desenvolvimento de competências em vários domínios.

O reordenamento da rede escolar concelhia – com a conclusão da revisão da **Carta Educativa** – é a aposta prioritária do investimento na reabilitação do **Centro Escolar de Avanca – Escola Básica 2,3 do Professor Doutor Egas Moniz**, cuja primeira fase da empreitada estará concluída em agosto. Os concursos públicos para a aquisição do material didático e equipamento informático serão dois objetivos a concluir no primeiro semestre de 2022.

O impacto maior na área da Educação, e conseqüentemente no orçamento para 2022, resulta da assunção do processo de **transferência de competências na área da educação** a partir de abril de 2022. Desde logo, o Pessoal Não Docente (cerca de 130 funcionários), as instalações escolares, os contratos de fornecimento e a ação social escolar, que acrescem às atividades e serviços que a Câmara Municipal tem vindo a assumir com a educação pré-escolar e 1.º ciclo, bem como os transportes escolares. Um trabalho que tem vindo a ser preparado em estreita articulação com os Agrupamentos de Escolas e que vai acrescentar responsabilidades, mas cremos que trará benefícios e melhores respostas para a educação no concelho.

Paralelamente, cada vez mais o **Programa Municipal de Educação** traduz a oferta de um conjunto de atividades e recursos que contribuem, de forma articulada com as Escolas, e numa perspetiva de abertura progressiva face ao contexto pandémico que se vive, para a complementaridade das aprendizagens e oportunidades para reforçar a ligação à comunidade.

O Município vai manter o reforço da **ação social escolar** com a continuação da oferta das fichas de exercícios e material escolar para todos os alunos do 1.º ciclo (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos) em formato papel e **facultar licenças gratuitas das fichas de exercícios em formato online** a todos os alunos do 5.º ao 12.º ano de escolaridade. Também o **transporte escolar é gratuito** para todos os alunos dentro da escolaridade obrigatória (até ao 12.º ano).

Para além disso, a **oferta das atividades de enriquecimento curricular e componente de apoio à família** no 1.º ciclo, as atividades de apoio e animação à família na educação pré-escolar, os projetos de parceria com as escolas, dinamizando áreas transversais e estratégicas (combate ao abandono escolar e promoção do sucesso escolar e educativo, ambiente, empreendedorismo, envolvimento das empresas), são outros exemplos da aposta da autarquia numa educação de qualidade.

Esta estratégia municipal de um **Município Educador** de excelência, refletir-se-á num futuro muito próximo, numa comunidade mais capaz, mais empreendedora e melhor

preparada para os desafios atuais da globalização. Neste contexto, a atribuição de **Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior** e o valor a elas associado, é uma forma de apoiar e fomentar o prosseguimento dos estudos e a qualificação especializada dos nossos jovens.

Por outro lado, a **inovação social**, encarada como uma ferramenta de desenvolvimento económico e social, na procura de soluções inovadoras que se traduzam em respostas efetivas e sustentáveis para problemas concretos da nossa comunidade, continua a ser uma das nossas apostas, numa perspetiva de adequação das respostas às diferentes necessidades sociais, fomentando o empreendedorismo social, numa ação cruzada e articulada com o **Laboratório de Empreendedorismo Jovem** e com o **Consultório de Empreendedorismo**, reforçando a nova dinâmica do Ciclo Criativo, que acolhe a **Loja Europa Jovem**.

A juventude tem à sua disposição um conjunto de projetos europeus no âmbito do **Programa Erasmus+ Juventude em Ação**. Continuamos a desenvolver o **Programa de Empreendedorismo Jovem – TOP**, programa de promoção do empreendedorismo jovem, que através de atividades intensivas de formação (*training*), da geração de oportunidades e apresentações pessoais, pretende fomentar competências empreendedoras nos jovens, promovendo o seu crescimento pessoal e potenciando a sua capacidade criativa. A crescente participação cívica através do **Programa Estarreja Jovem Participa** levará à finalização do plano estratégico para a juventude de Estarreja.

O apoio às **Associações Culturais e Desportivas**, que desenvolvem um trabalho de grande mérito e relevo para a coesão social e que desde 2014 teve um aumento significativo em termos financeiros, verá em 2022 mantido o patamar de 2021, mais atual ainda pelas razões referidas no início deste capítulo e que têm a ver com o período dramático porque passam estas coletividades.

Assim, na área do **Desporto** para além da manutenção da oferta desportiva municipal, cuja adesão massiva por parte da população é bem a demonstração plena da sua qualidade e um caso de referência a nível autárquico, em 2022 manteremos o nível de apoio em verbas correntes às coletividades desportivas e daremos sequência ao 2.º ciclo de programação de investimentos na área desportiva municipal iniciado em 2018.

A aposta no **GarciCup** vai ser retomada no sentido da contínua qualificação do evento. Está já programado todo o trabalho de comunicação e divulgação e a efetivação dos convites para o torneio, tentando atrair os grandes clubes portugueses e clubes estrangeiros, mas também envolvendo os nossos clubes locais. Estarreja continuará a ser a terra do Andebol. Entre **6**

e 10 de julho teremos entre nós largas centenas de atletas, de dezenas de clubes e acompanhados por muitos dos seus familiares. Na mesma data, acolheremos o **Encontro Nacional de Infantis**.

Para além do andebol, Estarreja tem merecido um olhar atento de outras Federações Nacionais desportivas, para acolher diversos Torneio Nacionais em várias modalidades, como foi o caso recente do Campeonato Nacional de Natação de Clubes da 2.^a Divisão, fruto das excelentes instalações que dispomos, bem como, do exemplo da prática desportiva que desenvolvemos.

Não obstante as contingências pandémicas, continuaremos a usar as equipas do Concelho que competem em Campeonatos Nacionais como veículos de promoção do nosso projeto BIORIA. O apoio direto a atletas a quem se perspectiva percurso desportivo de excelência será também ação a manter e desenvolver. No contexto nacional de investimento municipal no Desporto, graças à opção clara que nesta área definimos, Estarreja continua no topo do investimento per capita em Portugal, muito acima da média nacional e regional o que é para nós, reiterado motivo de regozijo.

A **Eficiência Energética** torna-se nos dias de hoje absolutamente fulcral para a estabilidade financeira de qualquer município. Torna-se imperioso tomar medidas que reduzam os consumos, atento aos elevados custos associados ao fornecimento da energia elétrica, por forma a garantir a sustentabilidade dos nossos sistemas de iluminação pública. Nesse sentido vamos continuar a **investir nas novas tecnologias** (LED's, balastros de duplo nível e sistemas “inteligentes” de monitorização da intensidade da iluminação), nomeadamente, através da substituição progressiva das luminárias da IP que ainda utilizam lâmpadas de vapor de sódio por luminárias LED's e continuando a instalação nos edifícios municipais de sistemas economizadores de energia. Neste momento, já áreas muito extensas de todas freguesias do concelho têm IP com iluminação “LED” e daremos continuidade a este processo para que em breve esta seja a única tecnologia usada na IP em todo o concelho.

Relativamente à **Higiene e Limpeza Pública**, o novo Concurso Público Internacional para a prestação deste serviço, irá entrar em vigor durante o primeiro trimestre de 2022. Através da constituição de um AEA – Agrupamento de Entidades Adjudicantes, que integra os municípios de Águeda, Estarreja, Murtosa e Sever do Vouga foi possível a preparação e lançamento ao mercado de um novo procedimento, cujas premissas assentam na melhoria da qualidade do serviço público que é prestado às populações. Decorrente do incremento dos níveis de qualidade do serviço (nomeadamente ao nível da cadência e qualidade da

recolha), o novo contrato representa um considerável esforço financeiro para o município, pois verifica-se um acréscimo de cerca de 11,66% no preço de recolha e tratamento por tonelada (passa de 40,30€ por tonelada para 45,00€). Sem descurar o objetivo de cumprir as metas de separação e recolha dos bioresíduos e de progressivamente vir a adquirir equipamentos destinados a formas mais modernas de recolha, mantemos o nosso foco para que seja prestado às populações um serviço de qualidade e adaptado às necessidades do nosso território.

Mas a qualidade do serviço de recolha e tratamento de resíduos está estreitamente relacionada com a boa utilização, por parte dos munícipes, dos equipamentos colocados à sua disposição. É essencial promover **ações periódicas de sensibilização** para a boa utilização dos serviços de recolha de resíduos domésticos, para a correta reciclagem e para a possibilidade de reutilização de alguns resíduos. Embora a educação ambiental nas escolas seja um aliado para a disseminação de boas práticas, é uma prioridade comunicar e chegar junto das populações menos esclarecidas para que todo o processo possa cumprir o objetivo que está na sua génese.

Ainda no domínio da limpeza urbana, continuaremos a instalar equipamentos de suporte, como é o caso do **“eco-pontas”** e do **“papa-chicletes”** que já existem em alguns locais centrais das freguesias, mas que pretendemos alargar a outros pontos do concelho.

Na área do **bem-estar animal**, para além de prevermos em orçamento a comparticipação no canil intermunicipal (CIROA), cuja concretização se prevê que ocorra em maioritariamente em 2023, iniciaremos **programas de apoio à esterilização** de animais, enquanto medida essencial para evitar a sua proliferação descontrolada e consequente abandono.

Na área da Proteção Civil e Segurança, a garantia da segurança de pessoas e bens, sendo um princípio basilar de uma sociedade democrática, é também a preocupação da autarquia desde há muito. Para garantir este princípio, no âmbito da intervenção municipal, é absolutamente fundamental estabelecer parcerias profícuas e eficazes com entidades públicas e privadas, nomeadamente com a Autoridade Nacional para a Emergência e Proteção Civil (ANEPC), com os Bombeiros Voluntários, com as Forças de Segurança (GNR), Empresas, Comunicação Social, entre outras. O Município, em parceria com a ANEPC, financia uma segunda Equipa de Intervenção Permanente, com o objetivo de dotar os nossos Bombeiros com maior e melhor capacidade de resposta. Aprovado o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), está em fase final a

atualização do Plano Municipal de Emergência (PME) e do Plano de Emergência Externo (PEE), objeto de discussão pública.

O Município continuará a desenvolver as medidas de autoproteção (MAP) nos edifícios públicos municipais e procederá à sua implementação, nomeadamente nos exercícios e formação em todas as Escolas do Concelho que tutela. Procederá à aquisição de desfibrilhadores automáticos (com a respetiva formação) para todas as Escolas e Equipamentos Municipais de maior dimensão e garantindo que as Coletividades desportivas possuam também estes equipamentos na realização das competições. Paralelamente, fomentará a elaboração das Medidas de Autoproteção em todos os edifícios das Coletividades, Associações e IPSS's para que a cultura de segurança faça parte do dia a dia da vida de todos os seus utilizadores.

A aposta na prevenção, através da sensibilização e informação dos cidadãos, mantém-se como preocupação do Serviço Municipal de Proteção Civil e do respetivo Gabinete de Proteção Civil e Florestal. Neste contexto, importa referenciar o trabalho desenvolvido no combate à vespa velutina e em contexto escolar, pelo Clube de Proteção Civil, bem como o projeto “Juntos pela Floresta, Todos Contra os Incêndios Florestais”, fomentando os valores de participação cívica e cidadania dos jovens, e desta forma contribuir para uma vigilância ativa e a diminuição dos incêndios florestais.



2. Dados financeiros mais relevantes

O **orçamento para 2022 reflete um aumento face a 2021**, atingindo um valor de **24 M€**. Com a integração do saldo de gerência, o valor final será de **30,8 M€**.

- As **Receitas Correntes** (18,3 M€), que representam **76,28%** da **Receita Total**, aumentam **13%** face a 2021.
- As **Despesas Correntes** (15,62 M€), que representam **65,09%** da **Despesa Total**, aumentam **23,63%** face a 2021.
- As **Receitas de Capital** (5,69 M€), que representam **23,72%** da **Receita Total**, aumentam **49,6%** face a 2021.
- As **Despesas de Capital** (7,75 M€), que representam **32,32%** da **Despesa Total**, aumentam **15,11%** relativamente a 2021.

Na mesma ordem de valores de 2021 **se mantém o valor previsto para os encargos associados às amortizações e juros do endividamento de médio e longo prazo**, ou seja, continuaremos sustentadamente a reduzir a dívida municipal.

- A **Poupança Corrente** será de **2.686.294,00€**;
- Continuamos a cumprir confortavelmente o Princípio do Equilíbrio Orçamental

[Receitas Correntes \geq Despesas Correntes + Amortizações de Empréstimos de MLP]

Destes dados pode-se concluir que continuamos a **evoluir positivamente** no trilho de **sustentabilidade financeira** do Município de Estarreja, **gerando poupança corrente** e consignando-a ao **investimento** em despesa de capital.

Analisando mais em detalhe os dados referentes às receitas e despesas, podemos verificar que o aumento na **receita corrente**, decorre essencialmente, por via do aumento da rubrica **06 - Transferências e Subsídios Correntes**, com um acréscimo de **47,18%** face ao ano transato, que resulta dos valores previsionais inscritos nos mapas financeiros que acompanham o processo de transferência de competências nas áreas da educação, saúde e ação social, assim como, receitas que se destinam à comparticipação de projetos cofinanciados. Por outro lado, a **receita de capital** aumenta de forma expressiva, relativamente aos valores inscritos no orçamento municipal de 2021, devido à **comparticipação comunitária dos vários projetos financiados** que se encontram a decorrer, com uma estimativa de receita para 2022, na ordem dos 4 M€. No capítulo das despesas, verifica-se que o aumento da **despesa corrente** assenta, essencialmente, no aumento da **dotação das despesas com pessoal** (um aumento de 28,12%), resultante da **integração dos trabalhadores que por via da transferência de competências** passarão a fazer parte do mapa de pessoal do município e, também, pela necessidade de **reforçar os nossos recursos humanos**, para melhorar a capacidade de resposta às necessidades cada vez mais abrangentes da população, sem descurar a premissa de continuar um ciclo de renovação para colmatar as aposentações que irão ocorrer num futuro próximo, em serviços essenciais da autarquia. O facto das despesas com pessoal serem uma tipologia de despesa de carácter permanente obriga a um **cuidado acrescido** nas restantes **opções orçamentais** dada a imposição legal de manutenção das **regras de equilíbrio das despesas com pessoal e do equilíbrio orçamental**. Igualmente, neste capítulo, não é despidendo evidenciar o aumento com as aquisições de bens e serviços (27,60% face a 2021), que decorre, em grande parte, do aumento da despesa associada à recolha e tratamento de resíduos sólidos e ao aumento dos custos com a energia elétrica (que



quadruplicaram no segundo semestre de 2021 e assim se vão manter em 2022 – pelo menos).

Esta é assim uma **proposta de orçamento** que mantém os **princípios de equilíbrio e responsabilidade**. E é graças a este trabalho de gestão financeira rigorosa, sem deixar de ser ambiciosa, que, estamos entre os **municípios** que **melhor têm ajustado o valor da despesa ao valor da receita**, que têm um elevado índice de autonomia **financeira**, uma **diminuição constante da dívida de MLP** e uma **crescente capacidade de endividamento**.

No **Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses** referente a **2020**, apresentado no dia 13 de dezembro, sublinhamos o posicionamento do Município de Estarreja no **ranking global dos 308 Municípios**, atingindo a **15ª posição** no contexto dos **96 Municípios de Média Dimensão**, a **6ª posição** nos **Municípios do Distrito de Aveiro** e a **3ª posição** no contexto da **CIRA**. Ainda neste documento, destaca-se o facto de Estarreja **integrar o grupo dos 100 Municípios com melhor eficiência financeira**.



V. Apresentação dos Documentos Orçamentais

1. Planeamento e Gestão Previsional

A gestão económica e financeira autárquica está consubstanciada no Orçamento, inserida na Contabilidade Orçamental regulada no SNC-AP, especificamente na sua NCP n.º 26.

A Constituição da República Portuguesa, com concretização na Lei das Finanças Locais, veio atribuir aos Municípios autonomia financeira, o que pressupõe que constituam receitas próprias, resultante da gestão do seu património, da utilização dos seus serviços, da participação nos recursos públicos do Estado e dos outros poderes tributários consagrados no referido diploma, bem como procedam à realização de despesas, em conformidade legal, regularidade financeira e respeito pelos **princípios da economia, eficiência e eficácia**.

As autarquias, têm que quantificar, em termos monetários, toda a atividade económica, política e administrativa, possibilitando, pela previsão, aplicar e regular os recursos arrecadados e o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

O processo de elaboração dos documentos previsionais, iniciou-se com a quantificação dos impactos operacionais e financeiros, das repartições de encargos/contratos registados e já assumidos, da execução dos compromissos do ano 2021 e da estimativa de encargos plurianuais a transitar. Apenas numa segunda fase se ponderou os novos projetos, atividades e investimentos.

O desenho e a metodologia de abordagem do processo orçamental, decorreu, como sempre, com a participação de todas as unidades orgânicas para planeamento das atividades, projetos e investimentos a desenvolver no ano 2022 e seguinte quadriénio, equacionando sempre que possível a arrecadação de receitas para suporte financeiro desses projetos, investimentos e atividades.

Na elaboração dos documentos previsionais para o exercício económico de 2022 esteve sempre presente o exercício de *rigor, transparência, seriedade e prudência*.

No âmbito da gestão previsional, a atividade financeira a desenvolver pelas autarquias locais, baseia-se no **Orçamento e Plano Orçamental Plurianual**, que deverá ser elaborado tendo em conta os princípios e regras previsionais, em articulação com o **Plano Plurianual de Investimentos (PPI)** e o **Plano das Atividades Municipais (PAM)**, uma vez que estes três mapas tratam de informação comum.



O planeamento e programação de atividades, traduzidos no PPI e PAM, bem como a preparação do orçamento, que clarifica sobre o modo como as mesmas serão financiadas, representam não só o cumprimento de um imperativo legal como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis. Planear não é mais do que decidir hoje sobre o futuro próximo, no respeito integral da missão da Autarquia Local, bem como das atribuições e competências dos respetivos órgãos.

2. Estrutura e conteúdo

De acordo com o enquadramento normativo atual, os Municípios encontram ao seu dispor os seguintes documentos previsionais:

- a) Orçamento:
 - a.1. - Orçamento da Receita;
 - a.2. - Orçamento da Despesa.
- b) As Grandes Opções do Plano (GOP's);
- c) Quadro Plurianual de Programação Orçamental (ainda não regulamentado).

O Orçamento de 2022 segue uma ótica de planeamento para um horizonte temporal de execução a cinco anos (2022-2026).

O **Orçamento Municipal** destina-se a orçar a receita e a autorizar a aplicação do seu produto nos serviços ou melhoramentos municipais durante um ano económico. É uma previsão de recebimentos e pagamentos, para um período de um ano civil, que pressupõe a autorização pelo órgão competente (neste caso, a Assembleia Municipal) para que o órgão executivo possa arrecadar receitas e assumir compromissos até aos montantes estabelecidos no Orçamento e em cumprimento com a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei nº 22/2015, de 17 de março, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

O **Orçamento das Autarquias**, é um documento contabilístico onde está previsto a totalidade dos encargos ou aplicações e onde é computada a receita ou origem de fundos, para um período de tempo determinado, que após aprovação pelos órgãos próprios converte-se na lei económica orçamental do governo local.

As **Grandes Opções do Plano (GOP's)** definem as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o **Plano Plurianual de Investimentos**, e o **Plano de Atividades Municipais**.



O **Plano Plurianual de Investimentos (PPI)** é um quadro de base móvel, abrangendo cinco anos (ano corrente +4 anos seguintes) e que engloba todos os objetivos a prosseguir pela Autarquia, bem como os respetivos programas, projetos e ações definidos, devendo incluir, para cada investimento previsto, o respetivo montante de despesa orçamental para cada um dos quatro anos.

O **Plano de Atividades Municipais (PAM)**, inclui a definição de objetivos e discriminação dos respetivos programas e ações com maior impacto na gestão da autarquia local.

As GOP's permitem de modo agregado por Objetivo e Programa o conhecimento do plano anual de atividades com um grau de detalhe necessário a uma gestão criteriosa de meios financeiros disponíveis. Os projetos/ações incluídos no PPI e do PAM têm ligação direta ao Orçamento através de rubricas económicas orçamentais, sistematizando em dois documentos estruturantes, PPI e PAM, a plurianualidade do Orçamento Municipal.

Este planeamento plurianual, não tem quaisquer consequências vinculativas para os exercícios subsequentes a 2022 uma vez que os limites são vinculativos para o exercício económico do orçamento e apenas indicativos para os restantes anos.

O OM|GOP 2021 é estruturado com base no classificador económico das despesas e das receitas, divididas em correntes e de capital conforme previsto no Decreto-Lei n.º26/2002, de 14 de Fevereiro o qual nos termos do seu artigo 2.º é de aplicação obrigatória às autarquias locais, bem como os demais ofícios circulares e instruções contabilísticas emanadas pelo SATAPOCAL (Subgrupo de Apoio Técnico na aplicação do POCAL).

A nível orgânico a estrutura do orçamento obedecerá à seguinte decomposição, criando-se apenas dois órgãos, respetivamente:

01 – Assembleia Municipal;

02 – Câmara Municipal.

Nas GOP são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia, que estão desagregadas por classificação funcional representativa de quatro grandes funções, que por sua vez se desdobram em várias subfunções:

1. Funções Gerais;
2. Funções Sociais;
3. Funções Económicas;
4. Outras Funções.



3. Restrições/condicionantes Orçamentais

A proposta de orçamento para o ano 2022, teve na sua génese um conjunto de preocupações decorrentes do enquadramento normativo em vigor.

De forma a sintetizar este conjunto de vetores orientadores foi elaborado o quadro resumo abaixo discriminado, que procura resumir as exigências legais que enformam a presente proposta orçamental.

Este grupo de pressupostos constituem conjuntamente um entrave claro à despesa pública, afirmando o princípio da participação das autarquias nos recursos públicos e o reforço do controlo à evolução do montante global da dívida autárquica.

Neste sentido alguns princípios subjacentes à gestão das empresas privadas são transpostos para as entidades públicas, como o princípio do controlo orçamental, consubstanciado na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, art.º 40.º.

Nesta sede foi elaborado o quadro resumo abaixo, que procura resumir as exigências legais conhecidas e que estão na base da presente proposta orçamental.

Quadro n.º2 – Restrições Legais – Execução Orçamental

Restrições legais impostas à Execução Orçamental	
<p>Equilíbrio Orçamental (Lei 73/2013 de 3 Set - art. 40º)</p> <p>Rcb ≥ Decorrentes + Amortizações Médias</p>	<p>1 - Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.</p> <p>2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual á despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.</p> <p>3 - O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5 % das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.</p> <p>4 - Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente á divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.</p>

Restrições legais impostas à Execução Orçamental	
Limite da Dívida Total (Lei 73/2013 de 3 Set - art. 52º) DTDez2018 ≤ 1,5 (x Rec. Corrente .Liq/3)	dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º (entidades relevantes para o cálculo da dívida), não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.
Alerta Precoce de desvios por incumprimento:	
Referente à receita (Lei 73/2013 de 3 Set - art. 56º)	no caso de o município registar durante 2 anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85%.

4. Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2022-2026

Nos termos do disposto no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, prevê-se a vinculação da despesa e da receita a um quadro plurianual de programação orçamental, numa base móvel dos quatro anos seguintes.

Os n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º-A do RFALEI determinam que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) e este consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo Município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Note-se, porém, que os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e apenas indicativos para os restantes.

Ora, o QPPO que a seguir se apresenta (quadro 2), contém os limites da despesa efetiva para o período de 2022 a 2026. Os limites de despesa referentes ao período de 2023 a 2026 são indicativos (n.º 3 do artigo 44.º do RFALEI). Sem prejuízo da manutenção dos valores anuais de despesa, podem os limites de despesa por agrupamento constantes do quadro 3 ser objeto de modificação, em virtude de alterações orçamentais decorrentes da utilização da dotação previsional.

RELATÓRIO ORÇAMENTO 2022

Quadro nº3 – Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2022-2026 (discriminado por rubrica orçamental)

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - 2022-2026								
Identificação da Classificação		Orçamento 2022			Plano Orçamental Plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	RECEITA CORRENTE		18 307 294,00 €	18 307 294,00 €	20 337 600,00 €	20 605 600,00 €	20 869 900,00 €	21 119 000,00 €
R1	RECEITA FISCAL		5 560 500,00 €	5 560 500,00 €	5 638 500,00 €	5 723 100,00 €	5 809 000,00 €	5 890 200,00 €
R11	IMPOSTOS DIRETOS		5 560 500,00 €	5 560 500,00 €	5 638 500,00 €	5 723 100,00 €	5 809 000,00 €	5 890 200,00 €
R3	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		697 000,00 €	697 000,00 €	705 300,00 €	713 500,00 €	722 100,00 €	730 200,00 €
R4	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		484 100,00 €	484 100,00 €	491 000,00 €	498 400,00 €	505 900,00 €	513 000,00 €
R5	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES		10 617 344,00 €	10 617 344,00 €	12 138 900,00 €	12 303 300,00 €	12 470 100,00 €	12 628 400,00 €
R51	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10 617 344,00 €	10 617 344,00 €	12 138 900,00 €	12 303 300,00 €	12 470 100,00 €	12 628 400,00 €
R511	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		10 570 444,00 €	10 570 444,00 €	12 091 300,00 €	12 255 000,00 €	12 421 100,00 €	12 578 700,00 €
R5111	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO PORTUGUÊS		10 521 744,00 €	10 521 744,00 €	12 041 900,00 €	12 204 800,00 €	12 370 200,00 €	12 527 100,00 €
R5112	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - OUTRAS ENTIDADES		48 700,00 €	48 700,00 €	49 400,00 €	50 200,00 €	50 900,00 €	51 600,00 €
R512	EXTERIOR - U E		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R513	OUTRAS		46 400,00 €	46 400,00 €	47 100,00 €	47 800,00 €	48 500,00 €	49 200,00 €
R6	VENDA DE BENS E SERVIÇOS		902 000,00 €	902 000,00 €	1 317 300,00 €	1 320 300,00 €	1 315 500,00 €	1 309 700,00 €
R7	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		46 350,00 €	46 350,00 €	46 600,00 €	47 000,00 €	47 300,00 €	47 500,00 €
	RECEITA DE CAPITAL		5 692 206,00 €	5 692 206,00 €	6 491 600,00 €	6 170 300,00 €	5 772 500,00 €	5 320 400,00 €
R8	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO		469 380,00 €	469 380,00 €	655 800,00 €	991 500,00 €	991 600,00 €	991 600,00 €
R9	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE CAPITAL		5 207 526,00 €	5 207 526,00 €	5 830 300,00 €	5 173 300,00 €	4 775 400,00 €	4 323 300,00 €
R91	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5 207 526,00 €	5 207 526,00 €	5 830 300,00 €	5 173 300,00 €	4 775 400,00 €	4 323 300,00 €
R911	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		5 123 526,00 €	5 123 526,00 €	5 729 300,00 €	4 522 300,00 €	4 774 400,00 €	4 322 300,00 €
R9111	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO PORTUGUÊS		5 123 526,00 €	5 123 526,00 €	5 729 300,00 €	4 522 300,00 €	4 774 400,00 €	4 322 300,00 €
R912	EXTERIOR - U E		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R913	OUTRAS		83 500,00 €	83 500,00 €	100 500,00 €	650 500,00 €	500,00 €	500,00 €
R10	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R11	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS		14 800,00 €	14 800,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
	RECEITA EFETIVA [1]		23 999 500,00 €	23 999 500,00 €	26 829 200,00 €	26 775 900,00 €	26 642 400,00 €	26 439 400,00 €
	RECEITA NÃO EFETIVA [2]		500,00 €	500,00 €	800 000,00 €	600 000,00 €	900 000,00 €	1 550 000,00 €
R13	RECEITA COM PASSIVOS FINANCEIROS		500,00 €	500,00 €	800 000,00 €	600 000,00 €	900 000,00 €	1 550 000,00 €
	RECEITA TOTAL [3] = [1] + [2]		24 000 000,00 €	24 000 000,00 €	27 629 200,00 €	27 375 900,00 €	27 542 400,00 €	27 989 400,00 €
	DESPESA CORRENTE		15 621 000,00 €	15 621 000,00 €	17 255 430,00 €	17 002 450,00 €	17 186 980,00 €	17 634 150,00 €
D1	DESPESAS COM O PESSOAL		7 528 950,00 €	7 528 950,00 €	8 431 500,00 €	8 380 350,00 €	8 415 100,00 €	8 897 850,00 €
D11	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5 658 200,00 €	5 658 200,00 €	6 471 250,00 €	6 437 100,00 €	6 468 850,00 €	6 499 600,00 €
D12	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		114 500,00 €	114 500,00 €	115 000,00 €	95 000,00 €	95 000,00 €	545 000,00 €
D13	SEGURANÇA SOCIAL		1 756 250,00 €	1 756 250,00 €	1 845 250,00 €	1 848 250,00 €	1 851 250,00 €	1 853 250,00 €
D2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		6 894 450,00 €	6 894 450,00 €	7 640 330,00 €	7 433 500,00 €	7 587 780,00 €	7 552 200,00 €
D3	JUROS E OUTROS ENCARGOS		59 250,00 €	59 250,00 €	52 000,00 €	52 000,00 €	52 000,00 €	52 000,00 €
D4	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES		1 021 150,00 €	1 021 150,00 €	1 015 300,00 €	1 000 300,00 €	995 300,00 €	995 300,00 €
D41	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1 021 150,00 €	1 021 150,00 €	1 015 300,00 €	1 000 300,00 €	995 300,00 €	995 300,00 €
D411	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		124 000,00 €	124 000,00 €	103 500,00 €	73 500,00 €	73 500,00 €	73 500,00 €
D4112	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - OUTRAS ENTIDADES		117 500,00 €	117 500,00 €	23 000,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €
D4115	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		6 500,00 €	6 500,00 €	80 500,00 €	55 500,00 €	55 500,00 €	55 500,00 €
D412	ENTIDADES DO SETOR NÃO LUCRATIVO		707 350,00 €	707 350,00 €	712 300,00 €	732 300,00 €	732 300,00 €	732 300,00 €
D413	FAMÍLIAS		189 800,00 €	189 800,00 €	199 500,00 €	194 500,00 €	189 500,00 €	189 500,00 €
D5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		117 200,00 €	117 200,00 €	116 300,00 €	136 800,00 €	136 800,00 €	136 800,00 €
	DESPESA DE CAPITAL		7 757 000,00 €	7 757 000,00 €	9 773 770,00 €	9 773 450,00 €	9 755 420,00 €	9 755 250,00 €
D6	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		7 569 000,00 €	7 569 000,00 €	8 519 270,00 €	8 811 950,00 €	8 928 920,00 €	8 998 750,00 €
D7	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE CAPITAL		182 000,00 €	182 000,00 €	1 248 500,00 €	955 500,00 €	820 500,00 €	750 500,00 €
D71	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		182 000,00 €	182 000,00 €	1 248 500,00 €	955 500,00 €	820 500,00 €	750 500,00 €
D711	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		52 000,00 €	52 000,00 €	741 000,00 €	548 000,00 €	493 000,00 €	493 000,00 €
D7112	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - OUTRAS ENTIDADES		1 000,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7115	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		51 000,00 €	51 000,00 €	741 000,00 €	548 000,00 €	493 000,00 €	493 000,00 €
D712	ENTIDADES DO SETOR NÃO LUCRATIVO		105 000,00 €	105 000,00 €	457 500,00 €	357 500,00 €	277 500,00 €	207 500,00 €
D713	FAMÍLIAS		25 000,00 €	25 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
D8	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €
	DESPESA EFETIVA [4]		23 378 000,00 €	23 378 000,00 €	27 029 200,00 €	26 775 900,00 €	26 942 400,00 €	27 389 400,00 €
	DESPESA NÃO EFETIVA [5]		622 000,00 €	622 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €
D10	DESPESA COM PASSIVOS FINANCEIROS		622 000,00 €	622 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €
	DESPESA TOTAL [6] = [4] + [5]		24 000 000,00 €	24 000 000,00 €	27 629 200,00 €	27 375 900,00 €	27 542 400,00 €	27 989 400,00 €
	Saldo total [3] - [6]		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global [1] - [4]		621 500,00 €	621 500,00 €	-200 000,00 €	0,00 €	-300 000,00 €	-950 000,00 €
	Despesa Primária (Despesa efetiva - juros)		23 318 750,00 €	23 318 750,00 €	26 977 200,00 €	26 723 900,00 €	26 890 400,00 €	27 337 400,00 €
	Saldo corrente (Receita corrente - despesa corrente)		2 686 294,00 €	2 686 294,00 €	3 082 170,00 €	3 603 150,00 €	3 682 920,00 €	3 484 850,00 €
	Saldo de Capital (Receita de capital - Despesa de capital)		-2 064 794,00 €	-2 064 794,00 €	-3 282 170,00 €	-3 603 150,00 €	-3 982 920,00 €	-4 434 850,00 €
	Saldo Primário (Receita efetiva-despesa efetiva-juros)		562 250,00 €	562 250,00 €	-252 000,00 €	-52 000,00 €	-352 000,00 €	-1 002 000,00 €



5. Análise do Orçamento Global (Receitas e Despesas)

Os documentos previsionais de 2022, apresentam um valor global de 24 milhões de euros, conforme se pode verificar detalhadamente, por capítulo económico, no quadro seguinte. Em termos globais o presente orçamento municipal apresenta um acréscimo de 16,67% face ao orçamento de 2020 (20 milhões de euros).

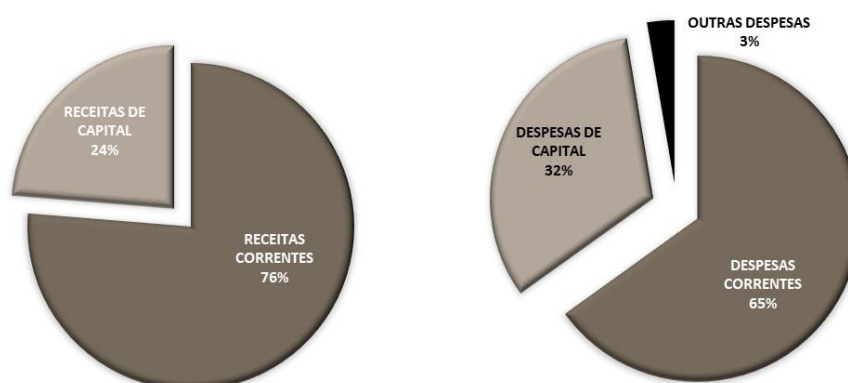
As receitas correntes deverão atingir o montante de 18.307.294,00€, com vista a financiar as despesas correntes de 15.621.000,00€. Consequentemente, o seu diferencial, no montante de 2.686.294,00€, destina-se a suportar, em conjunto com as receitas de capital, de 5.692.206,00€, as despesas de capital que se prevê atingirem o montante de 7.757.000,00€.

Quadro nº4 – Receitas e Despesas por classificação económica

RESUMO DE RECEITAS E DESPESAS _ ANO 2022								
RECEITA	Dotação Inicial (a)	%		DESPESA	Dotação Inicial (a)	%	%	
RECEITA CORRENTE	18 307 294,00	76,28%	100,00%	DESPESA CORRENTE	15 621 000,00	65,09%	100,00%	
R1 Impostos Directos	5 560 500,00	23,17%	30,37%	D1 Pessoal	7 528 950,00	31,37%	48,20%	
R3 Taxas, Multas e Outras Penal	697 000,00	2,90%	3,81%	D2 Aquisição de Bens e Serviços	6 894 450,00	28,73%	44,14%	
R4 Rendimentos de Propriedade	484 100,00	2,02%	2,64%	Aquisição de Bens	1 293 850,00	5,39%	8,28%	
R5 Transferências Correntes	10 617 344,00	44,24%	58,00%	Aquisição de Serviços	5 600 600,00	23,34%	35,85%	
R6 Venda de Bens e Serviços Correntes	902 000,00	3,76%	4,93%	D3 Juros e Outros Encargos Financeiros	59 250,00	0,25%	0,38%	
R7 Outras Receitas Correntes	46 350,00	0,19%	0,25%	D4 Transferências Correntes	1 021 150,00	4,25%	6,54%	
				D6 Outras Despesas Correntes	117 200,00	0,48%	0,75%	
RECEITA DE CAPITAL	5 692 206,00	23,72%	100,00%	DESPESA DE CAPITAL	7 757 000,00	32,32%	100,00%	
R8 Venda de Bens de Investimento	469 380,00	1,96%	8,25%	D7 Aquisição de Bens de Capital	7 569 000,00	31,54%	97,58%	
R9 Transferências de Capital	5 207 526,00	21,70%	91,49%	D8 Transferências de Capital	1 82 000,00	0,76%	2,35%	
R10 Outras Receitas de Capital	500,00	0,00%	0,01%	D9 Outras Despesas de Capital	6 000,00	0,03%	0,08%	
R11 Reposições Não Abatidas nos Pagam	14 800,00	0,06%	0,26%					
RECEITA EFETIVA	23 999 500,00	100,00%		DESPESA EFETIVA	23 378 000,00	97,41%	0,00%	
RECEITA NÃO EFETIVA	500,00	0,00%		DESPESA NÃO EFETIVA	622 000,00	2,59%	2,59%	
R12 Receita em Activos Financeiros	0,00	0,00%		D10 Activos Financeiros	0,00	0,00%	0,00%	
R13 Receita em Passivos Financeiros	500,00	0,00%		D11 Passivos Financeiros	622 000,00	2,59%	0,00%	
RECEITA TOTAL	24 000 000,00	100,00%		DESPESA TOTAL	24 000 000,00	100,00%	100,00%	

Em termos relativos verifica-se que a receita corrente representa 76,28%, enquanto a receita de capital representa 23,72% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 65,09%; em contrapartida, a despesa de capital ascende a 32,32% da despesa total.

Gráficos nº 1 e 2 – Estrutura da receita e da despesa



Da análise das componentes da receita orçamentada constata-se que a receita originária na arrecadação de Transferências Correntes e dos Impostos Diretos (IMI, IUC, IMT e Derrama) constituem as maiores fontes de receita do Município, representando 88,37% da receita corrente e 67,41% da receita total.

Também ao nível da despesa, predomina a componente de natureza corrente, que representa cerca de 65,09% do total orçado, onde sobressaem o peso dos encargos com pessoal (31,37%), da aquisição de bens e serviços (28,73%), logo seguidos do investimento previsto com aquisição de bens de capital, que absorve 31,54% da globalidade do orçamento da despesa. Estas três componentes representam, em conjunto, 91,64% do total da despesa.

5.1. EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

Em matéria de equilíbrio orçamental, atenta as regras contempladas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto), o saldo corrente, abatido da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo existentes, gera um *superavit* de cerca de 1.969.436,72€, que permitirá financiar o investimento a realizar pela autarquia.

De acordo com o n.º 2 do artigo 40.º do RFALEI, para haver equilíbrio corrente a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

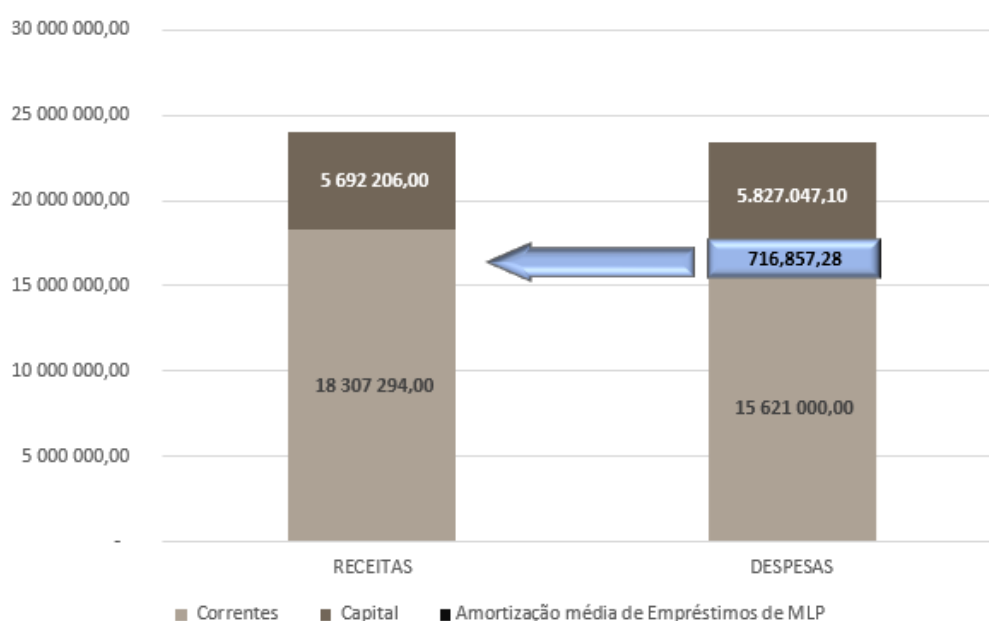


Assim, temos:

Quadro nº5 – Equilíbrio Orçamental

Equilíbrio Orçamental - LFL (artigo 40.º da Lei 73/2013 de 3/9)		
Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos MLP ≤ Receita corrente bruta cobrada		
(a)	Despesa Corrente prevista	15 621 000,00
(b)	Amortização média de Empréstimos de MLP	716 857,28
(c)=(a)+(b)		16 337 857,28
(d)	Receita corrente bruta prevista	18 307 294,00
(e) = (d) - (c)	Saldo	1 969 436,72

Gráfico nº3 – Equilíbrio Orçamental/Corrente – ANO 2022



5.2. SALDO GLOBAL EFETIVO

Quadro nº6 – Saldo Global Efetivo – ANO 2022

SALDO GLOBAL EFETIVO _ ANO 2022		
	Designação	2022 Valor (a)
(1)	Receita Corrente	18 307 294,00
(2)	Receita de Capital	5 692 206,00
(3)	Receita Efetiva	23 999 500,00
(4)	Despesa Corrente	15 621 000,00
(5)	Despesa de Capital	7 757 000,00
(6)	Despesa Efetiva	23 378 000,00
(7)=(3)-(6)	Saldo Global Efetivo (5)=(3)-(6)	621 500,00
(8)	Juros decorrentes de passivos financeiros	59 250,00
(9)=(1)-(4)	Saldo Corrente	2 686 294,00
(10)=(2)-(5)	Saldo de Capital	-2 064 794,00
(11)=(7)-(8)	Saldo Primário	562 250,00



Para o orçamento de 2022 prevê-se um saldo global efetivo positivo em 621.500,00 €, que resulta do efeito conjugado da receita efetiva subtraída da despesa efetiva.

Permanece também positivo em 562.250,00 €, o saldo primário, uma vez deduzido ao saldo global efetivo os juros decorrentes de passivos financeiros.

De igual modo se prevê um saldo corrente positivo de 2.686.294,00 €, que permitirá canalizar uma parcela significativa da receita corrente para financiar investimento público. Em contraposição, estima-se que o saldo de capital seja negativo em (-) 2.064.794,00 €, o que significa que a receita de capital não cobre toda a despesa de capital, que terá de ser financiada pelas receitas correntes.

5.3. ANÁLISE COMPARATIVA/EVOLUÇÃO DAS PREVISÕES ORÇAMENTAIS

O exercício de 2022 contempla um orçamento no valor de 24 milhões de euros, o que representa, relativamente ao orçamento inicial do ano anterior, um acréscimo de 4 milhões de euros, ou, em termos relativos, mais 20%. Este acréscimo, deve-se, em grande parte, fruto da inclusão das despesas e receitas associadas ao processo de descentralização/transferência de competências na área da Educação, Saúde, Ação Social e

Rede Viária (gestão de estacionamento) e execução e incentivo a investimento municipal financiado.

O valor previsional das receitas correntes aumenta cerca de 13,04%, enquanto as receitas de capital previsionais aumentaram 49,60% em relação ao previsto no ano 2021.

No quadrante da despesa, assiste-se a um acréscimo de despesas correntes que ronda os 23,63%, com as despesas de capital a aumentarem 15,11%.

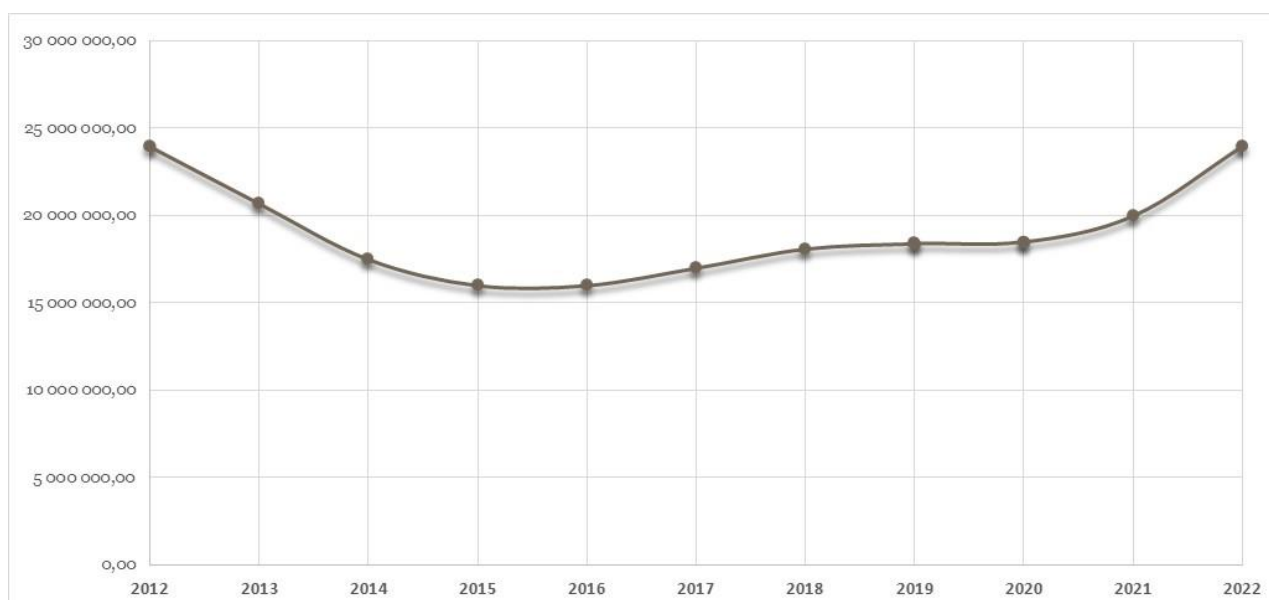
Quadro nº7 – Mapa comparativo 2021/2022

Designação	2022		2021		Variação 2021 /2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Corrente	18 307 294,00	76,28%	16 194 826,00	80,97%	2 112 468,00	13,04%
Receita de Capital	5 692 206,00	23,72%	3 805 074,00	19,03%	1 887 132,00	49,60%
Outra Receita	500,00	0,00%	1 00,00	0,00%	400,00	400,00%
TOTAL DA RECEITA	24 000 000,00	100,00%	20 000 000,00	100,00%	4 000 000,00	20,00%
Despesa Corrente	15 621 000,00	65,09%	12 635 000,00	63,18%	2 986 000,00	23,63%
Despesa de Capital	7 757 000,00	32,32%	6 739 000,00	33,70%	1 018 000,00	15,11%
Outra Despesa	622 000,00	2,59%	626 000,00	3,13%	-4 000,00	-0,64%
TOTAL DA DESPESA	24 000 000,00	100,00%	20 000 000,00	100,00%	4 000 000,00	20,00%



A evolução das previsões orçamentais encontra-se descrita no quadro e gráficos apresentados de seguida:

Gráfico nº4 – Evolução das Previsões Orçamentais 2012-2021



6. Análise do Orçamento da Receita

6.1. CONCEITOS DE RECEITA

As receitas são classificadas, orçamentalmente, e segundo a ótica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas. As **receitas correntes** são as que se repercutem no património não duradouro da autarquia e são provenientes de rendimentos no período orçamental, quer pelo aumento do ativo financeiro, quer pela redução do património não duradouro, esgotando-se o processo da sua cobrança dentro do período financeiro anual. Designam-se por **receitas de capital** as receitas arrecadadas pela autarquia que alteram o seu património duradouro, porque aumentam o ativo e passivo de médio e longo prazo ou reduzem o património duradouro da autarquia.

Podemos agrupar as **receitas correntes** em: impostos diretos; impostos indiretos, taxas, multas e outras penalidades; rendimentos de propriedade, transferências correntes; venda de bens e serviços correntes e outras receitas correntes. Por sua vez, as **receitas de capital**, agregam: venda de bens de investimento; transferências de capital; ativos financeiros; passivos financeiros e outras receitas de capital.

6.2. REGRAS PREVISIONAIS

Na execução dos Documentos Previsionais devem ser tidos em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria em cumprimento com a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, devendo os mesmos ser justificados quanto à sua economia, eficácia e eficiência e sempre com subordinação às regras previsionais do POCAL, ainda vigentes por força do artigo 17º do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro (diploma que aprova o SNC-AP).

Neste campo, revela-se de primordial importância a avaliação dos recursos tendo sempre presente a aplicação das regras previsionais apresentadas no ponto 3.3 do POCAL, e a aplicação da Lei do Compromissos e Pagamentos em Atraso. A aplicação destas regras condiciona a avaliação das receitas, permitindo que o ajustamento das previsões se reflita ao longo da execução do Orçamento através de alterações e revisões.

A par das regras previsionais mencionadas, surgem as regras do *bom senso* e da *prudência*.

No âmbito das receitas orçamentais, realçam-se as limitações legais quanto à inscrição de receitas de cobrança certa e as relativas às transferências correntes e de capital, a saber:



- a) Ao abrigo das alíneas b) e c) do ponto 3.3 do POCAL, as receitas respeitantes das transferências correntes e de capital só podem ser inscritas no orçamento após a efetiva atribuição (aprovação) pela entidade competente, designadamente: as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento do Estado (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e participação variável no IRS), importâncias respeitantes às transferências financeiras de Fundos Comunitários, etc);
- b) Nos termos da alínea a) do ponto 3.3 do POCAL, as importâncias relativas a impostos (IMI, IMT, IUC, Derrama e outros), taxas e tarifas (loteamento de obras, ocupação de via pública, recolha e tratamento de resíduos urbanos e outras) a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses;
- c) O artigo 124.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, estabeleceu que os Municípios não podem inscrever no orçamento receitas superiores à média das arrecadadas com a venda de bens imóveis (rústicos e urbanos) nos últimos 36 meses.

Com o presente orçamento da receita, e em termos de fontes de financiamento, procurar-se-á garantir o prosseguimento dos objetivos relativos à boa execução dos investimentos financiados por fundos comunitários, e ainda a componente das receitas próprias.

Em termos da plurianualidade, as dotações dos períodos subsequentes foram estimadas tendo em consideração, considerou-se a retoma da economia e da vida no seu normal, com o alívio restrições de mobilidade comerciais e de pessoas, considerando ritmo de arrecadação de receitas pré-pandemia e nalguns casos com atualização anual baseada na taxa de inflação (IHPC) tendo por base a Projeção do Conselho das Finanças Públicas.

6.3. VISÃO GLOBAL DAS RECEITAS

A previsão da receita municipal para 2022 é de 24 milhões de euros, traduzindo um aumento de 20% face à estimativa inicial do ano anterior.

O aumento previsto na receita total, justifica-se, como já referido, pela operacionalização e efetivação, a partir de 1 de abril de 2022, do processo de transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para o poder local democrático, nomeadamente nas áreas da Educação, Saúde, Estacionamento, Rede Viária e Ação Social.



Este incremento da receita deve-se igualmente à expectativa de retoma e consequente recuperação das várias atividades económicas com o fim das restrições pandémicas, permitindo a arrecadação das respetivas receitas, bem como a concretização das transferências relativas aos financiamentos comunitários relacionados a investimentos municipais.

Da receita total, prevê-se que 18.307.294,00 € tenha origem em receitas correntes (76,28%), 5.692.206,00 € em receitas de capital (23,72%) e não se prevendo recorrer a empréstimos de médio e longo prazo, sendo inexistente a receita não efetiva.

Quadro nº8 - Estrutura e evolução da Receita Prevista

RECEITA	2021		2022		VARIAÇÃO	
	Dotação Inicial	%	Dotação Inicial	%	Valor	%
RECEITA CORRENTE	16 194 826,00	80,97%	18 307 294,00	76,28%	2 112 468,00	13,04%
R1 Impostos Directos	5 446 000,00	27,23%	5 560 500,00	23,17%	114 500,00	2,10%
R3 Taxas, Multas e Outras Penal.	726 050,00	3,63%	697 000,00	2,90%	-29 050,00	-4,00%
R4 Rendimentos de Propriedade	563 200,00	2,82%	484 100,00	2,02%	-79 100,00	-14,04%
R5 Transferências Correntes	8 247 676,00	41,24%	10 617 344,00	44,24%	2 369 668,00	28,73%
R6 Venda de Bens e Serviços Correntes	1 148 900,00	5,74%	902 000,00	3,76%	-246 900,00	-21,49%
R7 Outras Receitas Correntes	63 000,00	0,32%	46 350,00	0,19%	-16 650,00	-26,43%
RECEITA DE CAPITAL	3 805 074,00	19,03%	5 692 206,00	23,72%	1 887 132,00	49,60%
R8 Venda de Bens de Investimento	659 050,00	3,30%	469 380,00	1,96%	-189 670,00	-28,78%
R9 Transferências de Capital	3 120 827,00	15,60%	5 207 526,00	21,70%	2 086 699,00	66,86%
R10 Outras Receitas de Capital	8 500,00	0,04%	500,00	0,00%	-8 000,00	-94,12%
R11 Reposições Não Abatidas nos Pagam	16 697,00	0,08%	14 800,00	0,06%	-1 897,00	-11,36%
RECEITA EFETIVA	19 999 900,00	100,00%	23 999 500,00	100,00%	3 999 600,00	20,00%
RECEITA NÃO EFETIVA	100,00	0,00%	500,00	0,00%	400,00	400,00%
R12 Receita em Activos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
R13 Receita em Passivos Financeiros	100,00	0,00%	500,00	0,00%	400,00	400,00%
RECEITA TOTAL	20 000 000,00	100,00%	24 000 000,00	100,00%	4 000 000,00	20,00%

A receita corrente apresenta um acréscimo de 13,04% relativamente ao ano de 2021, traduzido um aumento de 2.112.468,00€, justificado de sobremaneira pelo impacto das transferências correntes que sobem (+) 2.369.668,00 € [*transferência de pacote financeiro associado ao processo de descentralização*], e logo a seguir pelos impostos diretos cuja previsão aumenta em (+) 114.500,00 €, valores parcialmente atenuados pela redução nas demais rubricas da receita corrente.

No que se reporta ao grupo de capital, regista-se um acréscimo de 49,60%, sendo que o aumento sinalizado deriva do incremento das transferências de capital com proveniência essencialmente de Fundos Comunitários, fruto das operações aprovadas e que serão executadas em 2022 (Centro Escolar de Avanca, Eco-Parque de Estarreja, Fábrica do Descasque do Arroz,...)

Para estes valores concorrem os projetos de investimento previstos no PPI para 2022 e cujo o montante da despesa para 2022 já se encontra definido na totalidade, ou mesmo já executado em 2021.

6.4. RECEITAS FISCAIS (Impostos e Taxas)

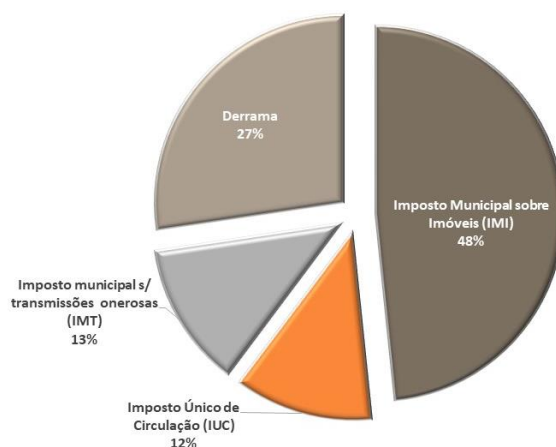
Na estrutura das receitas municipais é relevante o peso das receitas fiscais que, incluindo os impostos diretos, os impostos indiretos e as taxas, multas e outras penalidades, ascendem a cerca de 6.257.500,00€ e constituem a maior fonte de receita do Orçamento, representando 26,07% da receita total e 34,18% da receita corrente.

Quadro nº9 – Receitas Fiscais (comparativo com 2021)

RECEITA	2021	2022	VARIÇÃO	
	Dotação Inicial	Dotação Inicial	Valor	%
IMPOSTOS DIRETOS	5 446 000,00	5 560 500,00	114 500,00	2,10%
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	2 630 000,00	2 689 000,00	59 000,00	2,24%
Imposto Único de Circulação (IUC)	665 000,00	663 000,00	-2 000,00	-0,30%
Imposto municipal s/ transmissões onerosas (IMT)	795 000,00	688 500,00	-106 500,00	-13,40%
Derrama	1 356 000,00	1 520 000,00	164 000,00	12,09%
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	726 050,00	697 000,00	-29 050,00	-4,00%
Mercados e Feiras	4 000,00	1 44 000,00	140 000,00	3500,00%
Loteamento e Obras	109 000,00	164 000,00	55 000,00	50,46%
Ocupação da via pública	21 3 000,00	302 500,00	89 500,00	42,02%
Outras	376 850,00	64 200,00	-312 650,00	-82,96%
Multas e outras penalidades	23 200,00	22 300,00	-900,00	-3,88%
TOTAL	6 172 050,00	6 257 500,00	85 450,00	1,38%

Comparativamente ao ano anterior prevê-se que as receitas fiscais tenham um aumento de 85.450,00€, ou seja 1,38%.

Gráfico nº5 – Repartição da receita tributária /impostos diretos prevista para 2022



6.5. RECEITAS NÃO FISCAIS

As receitas não fiscais, excluídos os ativos e passivos financeiros, estimam-se em 17.742.000,00€. Representam, em termos globais, um acréscimo de 28,31% relativamente a 2021, essencialmente, por força, do aumento das transferências corrente e de capital. O peso das receitas não fiscais sobre a receita total é de 73,92%.

Quadro nº10 – Receitas Não Fiscais

RECEITA	2021		2022		VARIACÃO	
	Dotação Inicial	%	Dotação Inicial	%	Valor	%
RECEITA CORRENTE	10 022 776,00	72,48%	12 049 794,00	67,92%	2 027 018,00	20,22%
Rendimentos de Propriedade	563 200,00	4,07%	484 100,00	2,73%	-79 100,00	-14,04%
Transferências Correntes	8 247 676,00	59,65%	10 617 344,00	59,84%	2 369 668,00	28,73%
Venda de Bens e Serviços Correntes	1 148 900,00	8,31%	902 000,00	5,08%	-246 900,00	-21,49%
Outras Receitas Correntes	63 000,00	0,46%	46 350,00	0,26%	-16 650,00	-26,43%
RECEITA DE CAPITAL	3 805 074,00	27,52%	5 692 206,00	32,08%	1 887 132,00	49,60%
Venda de Bens de Investimento	659 050,00	4,77%	469 380,00	2,65%	-189 670,00	-28,78%
Transferências de Capital	3 120 827,00	22,57%	5 207 526,00	29,35%	2 086 699,00	66,86%
Outras Receitas de Capital	8 500,00	0,06%	500,00	0,00%	-8 000,00	-94,12%
Reposições Não Abatidas nos Pagam	16 697,00	0,12%	14 800,00	0,08%	-1 897,00	-11,36%
RECEITA TOTAL	13 827 850,00	100,00%	17 742 000,00	100,00%	3 914 150,00	28,31%



6.6. RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE

O montante de 484.100,00€ previstos em rendimentos de propriedade, inclui a renda do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica com a EDP/E-REDES, juros de depósitos e dividendos e participações nos lucros de sociedades participadas pelo município,

6.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Quanto às transferências correntes, traduzem recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas.

As transferências de natureza corrente representam uma fonte privilegiada de financiamento e totalizam 10.617.344,00€, representando 88,11% do total da receita corrente prevista pela Autarquia para 2022.

No contexto atual das finanças locais, os Municípios participam nos recursos públicos do Estado, através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), Fundo Social Municipal (FSM), Participação Variável no IRS e Participação no IVA - ART. 26.º A - LEI 73/2013.

As importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação nos recursos públicos do Orçamento do Estado, basearam-se no Mapa 12 da Proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2022 que, entretanto, foi chumbada, dando origem á dissolução da Assembleia da República e o agendamento de novas eleições legislativas para janeiro de 2022.

Quadro nº11 – Receitas provenientes de transferências correntes

RECEITA - Transferências Correntes	2021		2022		VARIACÃO	
	Dotação Inicial	%	Dotação Inicial	%	Valor	%
Participação nos Impostos do Estado	7 879 476,00	95,54%	9 696 144,00	91,32%	1 816 668,00	23,06%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	6 625 328,00	80,33%	6 766 614,00	63,73%	1 41 286,00	2,13%
Fundo Social Municipal	502 936,00	6,10%	608 910,00	5,74%	1 05 974,00	21,07%
Participação Fixa no IRS	642 695,00	7,79%	0,00	0,00%	-642 695,00	-100,00%
Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	0,00	0,00%	2 233 319,00	21,03%	2 233 319,00	n.a.
Participação no IVA - Art. 26º A - Lei 73/2013	1 08 517,00	1,32%	87 301,00	0,82%	-21 216,00	-19,55%
Comparticipação a Fundo Perdido	368 200,00	4,46%	921 200,00	8,68%	553 000,00	150,19%
Protocolos com a Administração Central	267 000,00	3,24%	317 300,00	2,99%	50 300,00	18,84%
Contratos com Fundos Autónomos	49 500,00	0,60%	48 700,00	0,46%	-800,00	-1,62%
Fundos Comunitários	14 600,00	0,18%	508 800,00	4,79%	494 200,00	3384,93%
Privados	37 100,00	0,45%	46 400,00	0,44%	9 300,00	25,07%
RECEITA TOTAL	8 247 676,00	100,00%	10 617 344,00	100,00%	2 369 668,00	28,73%



A verba referente à participação no IVA passou a ser distribuída aos municípios a partir do ano de 2020 decorrente da aplicação do artigo 26.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Para o ano 2021, a Assembleia Municipal aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aplicar o percentual de 0,0% relativo à participação no IRS, procurando por essa via contribuir para aliviar a pressão sobre as famílias decorrente da crise pandémica, sendo que esta medida tem reflexos no orçamento de 2022, não existindo arrecadação desta receita.

A receita prevista em *Transferências de competências - Lei 50/2018*, baseiam-se nos mapas financeiros publicados no âmbito do processo de descentralização nos domínios das Educação, Saúde e Ação Social (Educação – *Ofício do Gabinete do secretário de Estado das Autarquias Locais datado de 09/04/2019*; Saúde - *Despacho n.º 6541-B/2019, de 19 de julho*; Ação Social - *Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro*)

Destacam-se ainda as receitas provenientes de protocolos com o Ministério da Educação e Ciência no âmbito do pré-escolar, da generalização do fornecimento de refeições escolares

e das atividades de enriquecimento curricular no âmbito o Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico.

6.8. VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES

Encontram-se inscritos neste capítulo as receitas de venda de serviços culturais, recreativos e desportivos, resíduos sólidos, alugueres de espaços e equipamentos, a venda de refeições em cantinas escolares e rendas de habitações e de edifícios.

A venda de bens e serviços correntes representa 3,76% das receitas totais e 5,08% das receitas não fiscais, onde têm especial relevância as receitas provenientes dos resíduos sólidos com uma previsão de 429,5 mil euros para 2022 e oriundas da venda de serviços culturais, recreativos e desportivos no valor global de 216.200,00€

6.9. VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO

A previsão deste agregado económico resulta da aplicação do disposto no artigo 124º da LOE 2021, sendo que a média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses totaliza os 465.078,21€ inscritos nos documentos previsionais para 2022.



Quadro nº12 –Cálculo da previsão de
Venda de Bens de Imóveis

Ano	meses	valor
2018	2	734 009,14
2019	12	661 225,50
2020	12	0,00
2021	10	0,00
Total	36	1 395 234,64
Média Anual		465 078,21

A venda de bens de investimento, conforme dispõe o artigo 124.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 (LOE2021) que define o limite à previsão orçamental das receitas das autarquias locais resultantes da venda de imóveis, considera a média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precederam o mês de início da elaboração da presente proposta de orçamento, o que corresponde apenas

a 16% do valor dos imóveis com potencial para alienação em hasta pública, face a aprovação, em Assembleia Municipal de 19 de dezembro, lançamento de hasta pública de Alienação de Lotes do Eco Parque Empresarial de Estarreja – Pólos C, F e G, em janeiro de 2022, cuja base de licitação global é de **2 961 243,70€**, sendo que, o valor global de m2 a alienar totaliza 136.778 m² a um preço unitário mínimo de **21,65€ / m²**.

6.10. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

As transferências de capital aumentam 66,86%, comparativamente a 2021.

Quadro nº13 – Receitas provenientes de transferências de capital

RECEITA - Transferências de Capital	2021		2022		VARIÇÃO	
	Dotação Inicial	%	Dotação Inicial	%	Valor	%
Participação nos Impostos do Estado	1 051 827,00	33,06%	1 047 526,00	20,12%	15 699,00	1,52%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	736 147,00	23,59%	751 846,00	14,44%	15 699,00	2,13%
Compensação (Artigo 35.º, N.º 5 da Lei 73/2013)	295 680,00	9,47%	295 680,00	5,68%	0,00	0,00%
Comparticipação a Fundo Perdido	2 089 000,00	66,94%	4 160 000,00	79,88%	2 071 000,00	99,14%
Protocolos com a Administração Central	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contratos com Fundos Autónomos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Fundos Comunitários	1 938 000,00	62,10%	4 076 500,00	78,28%	2 138 500,00	110,35%
Empresas Públicas	151 000,00	4,84%	83 500,00	1,60%	-67 500,00	-44,70%
RECEITA TOTAL	3 120 827,00	100,00%	5 207 526,00	100,00%	2 086 699,00	66,86%



A variação positiva das transferências de capital situa-se, essencialmente, ao nível dos programas com financiamento comunitário, de candidaturas apresentadas no âmbito do Portugal 2020 e da EU, e decorre da previsão de execução das candidaturas e do encerramento do ciclo de programação 2014-2020.

7. Análise do Orçamento da Despesa

7.1. Conceito de despesas

A realização das despesas tem como princípio fundamental, e no âmbito das competências conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local.

Em sede de orçamentação da despesa, e prosseguindo a linha de orientação que tem sido adotada nos últimos anos, permanece o esforço de contenção e de racionalização, assente numa gestão rigorosa e prudente, procurando-se em simultâneo assegurar à população estarrejense melhores serviços e melhor qualidade de vida, sem nunca descurar o controlo da dívida e a sustentabilidade das finanças públicas locais.

As despesas são classificadas, orçamentalmente, segundo o trinómio: **funcional**, **orgânica** e **económica**. Segundo a classificação económica das despesas, estas podem ser correntes ou de capital. As **despesas correntes** são todas as que revelam carácter permanente e afetam o património não duradouro da autarquia, determinando a redução do ativo líquido (despesas de funcionamento, transferências e subsídios). As **despesas de capital** são todas as que alteram património duradouro da autarquia, determinando o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar coletivo (investimento e transferências).

As despesas inscritas permitem satisfazer para além dos encargos de pessoal, os compromissos assumidos e não pagos, bem como despesas decorrentes de contratos de empréstimos, locação financeira e outras decorrem do cumprimento das atribuições e competências.

No âmbito das despesas orçamentais, destacam-se as seguintes:

a) Dotação das despesas com pessoal:

- i. Cálculo de todos os contratos em vigor, quer dos trabalhadores contratados por tempo indeterminado e a termo certo, quer dos trabalhadores em comissão de serviço;
- ii. Mantiveram-se os critérios subjacentes à legislação atualmente em vigor sobre esta matéria, nomeadamente as que resultam do descongelamento das valorizações e acréscimos remuneratórios;
- iii. Cálculo relativo a novas admissões de trabalhadores para 2022;
- iv. Encargos adicionais (trabalho suplementar, abonos, encargos sobre remunerações, subsídio de refeição, outros);
- v. Aplicação de uma remuneração mínima garantida (salário mínimo) em 2022 de 705,00€ ($RMG_{2021} = 665,00€$ - acréscimo de 6%);
- vi. Aplicação um acréscimo de 0,9% das remunerações do pessoal;

b) Dotação com aquisição de bens e serviços:

- i. Avaliação direta das despesas obrigatórias, através da identificação de todos os contratos em execução, nomeadamente: consumo de água, recolha e tratamento de resíduos urbanos, energia elétrica, iluminação pública, comunicações, economato, combustíveis, produtos de limpeza e higiene, seguros, via verde, locação operacional de veículos automóveis e de equipamentos informáticos de impressão, contratos de assistência técnica de diversos equipamentos e instalações municipais (elevadores, alarmes, centrais térmicas, extintores,

semáforos, diversas aplicações informáticas, equipamentos de climatização, manutenções preventivas e corretivas, Festas de Santo António, Carnaval, iluminação de Natal, etc...

- c) Dotação com juros e passivos financeiros (empréstimos contraídos):
 - i. Cálculo dos juros relacionados com os empréstimos contraídos a curto, médio e longo prazo, com base nas taxas em vigor na elaboração do presente orçamento;
 - ii. Identificação de todos os empréstimos com capital em dívida, quantificando os montantes a amortizar em 2022.
- d) Dotação relativa a transferências e subsídios correntes e de capital:
 - i. Contratos e protocolos celebrados a favor de terceiros, incluindo Associações Municipais, Freguesias, Associações/Coletividades e outras entidades;
 - ii. Subsídios a atribuir.
- e) Dotação com investimentos (novos e em curso):
 - i. 1.^a fase consiste na identificação de todas as despesas de investimento em curso (empreitadas e outros bens) que decorrem da realização dos projetos/ações a inscrever no PPI;
 - ii. 2.^a fase consiste na priorização de novos investimentos (empreitadas e outros bens) a inscrever no PPI.



Considerando o histórico de sucessivos saldos de gerência superavitários e tendo presente a prerrogativa disposto no artigo 130º da Lei de Orçamento do Estado de 2021 (Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro) e que se mantinha previsto no artigo 95º da Proposta da LOE2022, o saldo de gerência anterior foi previsto na coluna dos GOP's "Financiamento a Definir" do ano 2022, perspetivando a integração do saldo, após aprovação do mapa «Fluxos de caixa», com recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas.

Em termos da plurianualidade, as dotações dos períodos subsequentes foram estimadas tendo em consideração, os compromissos e obrigações já assumidos, os compromissos a assumir com necessidades já identificadas e objetivamente quantificadas, e a extrapolação da média do histórico da execução do período económico em curso relativamente a outras despesas de carácter permanente indissociáveis ao regular funcionamento da organização.

7.2. VISÃO GLOBAL DAS DESPESAS

Neste exercício previsional a totalidade do orçamento da despesa encontra-se transposta nas Grandes Opções do Plano, estando a despesa municipal vertida no Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais nos seus diversos projetos municipais e repartida pela classificação funcional.

Quadro nº14 – Despesa por classificação económica (comparativo com 2021)

DESPESA	2021		2022		VARIÇÃO	
	Dotação Inicial	%	Dotação Inicial	%	Valor	%
DESPESA CORRENTE	12 635 000,00	63,18%	15 621 000,00	65,09%	2 986 000,00	23,63%
D1 Pessoal	5 876 500,00	29,38%	7 528 950,00	31,37%	1 652 450,00	28,12%
D2 Aquisição de Bens e Serviços	5 403 250,00	27,02%	6 894 450,00	28,73%	1 491 200,00	27,60%
<i>Aquisição de Bens</i>	1 216 300,00	6,08%	1 293 850,00	5,39%	77 550,00	6,38%
<i>Aquisição de Serviços</i>	4 186 950,00	20,93%	5 600 600,00	23,34%	1 413 650,00	33,76%
D3 Juros e Outros Encargos Financeiros	59 250,00	0,30%	59 250,00	0,25%	0,00	0,00%
D4 Transferências Correntes	1 129 100,00	5,65%	1 021 150,00	4,25%	-1 07 950,00	-9,56%
D6 Outras Despesas Correntes	1 66 900,00		117 200,00			
DESPESA DE CAPITAL	6 739 000,00	33,70%	7 757 000,00	32,32%	1 018 000,00	15,11%
D7 Aquisição de Bens de Capital	6 658 500,00	33,29%	7 569 000,00	31,54%	910 500,00	13,67%
D8 Transferências de Capital	74 500,00	0,37%	182 000,00	0,76%	1 07 500,00	1 44,30%
D9 Outras Despesas de Capital	6 000,00	0,03%	6 000,00	0,03%	0,00	0,00%
DESPESA EFETIVA	19 374 000,00	96,87%	23 378 000,00	97,41%	4 004 000,00	20,67%
DESPESA NÃO EFETIVA	626 000,00	3,13%	622 000,00	2,59%	-4 000,00	-0,64%
D10 Activos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
D11 Passivos Financeiros	626 000,00	3,13%	622 000,00	2,59%	-4 000,00	-0,64%
DESPESA TOTAL	20 000 000,00	100,00%	24 000 000,00	100,00%	4 000 000,00	20,00%



A despesa municipal para 2022, repartida por despesa corrente e despesa de capital, e constituída por diversos agrupamentos económicos, prevê-se que ascenda a 24 milhões de euros, repartidos em Despesas Correntes no valor de 15.621.000,00€ e Despesas de Capital de 7.757.000,00€ e 622.000,00€ relativo a Despesas com Passivos Financeiros.

No quadrante da despesa, assiste-se a um acréscimo de despesas correntes de 23,63%, e das despesas de capital a aumentarem em cerca de 15,11%.

A variação assinalada na despesa é impulsionada principalmente pela dotação estimada das despesas com pessoal (+)1.652.450,00€ e na aquisição de bens e serviços em (+)1.491.200,00€, logo seguida pelo incremento do investimento direto - aquisição de bens de capital - que de per si cresce (+)910.500,00 €.

As despesas correntes mantêm uma estrutura idêntica à prevista para 2022, salientando-se as despesas com pessoal e as aquisições de bens e serviços, que representam, em conjunto, 55,72% do total das mesmas.

7.3. DESPESAS CORRENTES

As despesas correntes têm por base um conjunto de despesas essenciais ao funcionamento corrente da autarquia, podendo apontar entre outras, a previsão das remunerações dos funcionários municipais, a aquisição de bens inerentes às atividades relevantes do município, aquisição de material de consumo administrativo, às despesas com o consumo de eletricidade das diversas instalações municipais, com o consumo de iluminação pública, com contratos de prestação de serviços de diferente natureza, subcontratação de serviços, juros inerentes a contratos de financiamento, bem como serviços bancários.

As Despesas Correntes municipais apresentam uma estrutura idêntica à orçada em 2021, prevendo-se um aumento de 2.986.000,00€ em relação ao ano anterior, ficando este acréscimo a dever-se fundamentalmente ao processo de transferência de competências nos domínios da Educação, Saúde e Ação com internalização de custos com pessoal, custos logísticos, encargos com instalações, manutenção, conservação de instalações e equipamentos e atividades subjacentes.

Despesas com pessoal

As despesas com pessoal, contemplam para além das remunerações certas e permanentes, os abonos variáveis ou eventuais, as horas extraordinárias, ajudas de custo, abono para falhas, encargos de saúde, encargos patronais e por fim as transferências para o serviço nacional de saúde, totalizando uma estimativa de 7.528.950,00€ para o ano 2022.

No orçamento municipal 2021 prevê-se um acréscimo de 28,12% das despesas com pessoal.

Quadro nº15 – Despesa com Pessoal por natureza económica

DESPESAS COM PESSOAL	2021		2022		VARIAÇÃO	
	Dotação Inicial	%	Dotação Inicial	%	Valor	%
Remunerações certas e Permanentes	4 483 350,00	76,29%	5 658 200,00	75,15%	1 174 850,00	26,20%
Abonos Variáveis e Eventuais	112 200,00	1,91%	114 500,00	1,52%	2 300,00	2,05%
Segurança Social	1 280 950,00	21,80%	1 756 250,00	23,33%	475 300,00	37,11%
TOTAL ...	5 876 500,00	100,00%	7 528 950,00	100,00%	1 652 450,00	28,12%

A despesa com a Segurança Social, que no seu conjunto engloba as contribuições para as diversas entidades de segurança social para além dos encargos com a saúde, seguros e subsídios e prestações familiares, representa 37,11% das despesas com pessoal.

Despesas com aquisição de bens e serviços correntes

São orçamentados 6.894.450,00€, dos quais 1.293.850,00€ representam aquisição de bens tais como combustíveis, artigos de limpeza e higiene e matérias-primas. O remanescente da dotação 5600.600,00€ traduz aquisições de serviços, que na generalidade canaliza-se para encargos de instalações (consumo de energia elétrica e de água das instalações municipais), transportes escolares, refeições escolares, contratação de serviços externos para Atividades de Enriquecimento Curricular e outros serviços (resíduos sólidos, iluminação pública, contratação de produções de espetáculos e artistas ...).

Esta componente de despesa no seu global conhece um acréscimo de orçamentação no valor de 1.491.200,00€ (27,60%).

Encargos correntes da dívida

A nível das despesas financeiras a satisfazer as mesmas reportam-se ao mapa de encargos anuais a suportar com os empréstimos de médio e longo prazo e outros encargos com juros de mora do incumprimento de prazos de pagamento.

Os juros e outros encargos correntes que se prevê ascendem a 59.250,00€.

Transferências correntes

A inscrição neste agrupamento de uma dotação de 1.021.150,00€ permite apoiar ou participar os seguintes agrupamentos de entidades das suas atividades ou a outro nível proporcionar intervenções de cariz social. Nesta rubrica encontra-se englobado os valores a transferir a partir de 1 de abril para a IPSS do concelho ao abrigo da transferência de competências na área da Ação Social, nomeadamente, acordos com o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).

Outras despesas correntes

Este agrupamento de caráter residual permite que sejam satisfeitas, situações de reembolsos e restituições (IMI, IMT, etc) serviços bancários (comissão de guarda de títulos, comissão de serviços – SIBS), pelo que se inscreve o valor global de 117.200,00€.

7.4. DESPESAS DE CAPITAL

As despesas de capital com um peso no orçamento de 2022 de 32,32%, prevendo um aumento deste agregado em cerca de 15,11% (1.018.000,00€), totalizando o montante de 7.757.000,00€. Para este acréscimo, concorre, essencialmente, o agrupamento de Investimento Direto – Aquisição de Bens de Capital. De referir, que após incorporação de verbas indicadas em PPI “*Financiamento A Definir*” esta componente ascenderá a 10.769.000,00€ e registando um decréscimo face a 2020 de 24,74%.

Aquisição de bens de capital/Investimentos

As dotações da despesa inscritas em orçamento no capítulo 07- Aquisição de Bens de Capital, visam a formação bruta de capital fixo e em regra as Grandes Opções do Plano, como linhas de desenvolvimento estratégico do Município.

Para o ano de 2022, o total das despesas com a aquisição de bens de capital contempladas no Plano Plurianual de Investimento foi orçado em 7.569.000,00€, distribuídos da seguinte forma:

Quadro n°16 – Investimento a realizar por natureza económica

INVESTIMENTO DIRETO	2021		2022		VARIÇÃO	
	Dotação Inicial	%	Dotação Inicial	%	Valor	%
Terrenos	115 000,00	1,73%	186 000,00	2,46%	71 000,00	61,74%
Habitacões	5 200,00	0,08%	5 000,00	0,07%	-200,00	-3,85%
Edifícios	2 723 100,00	40,90%	4 213 900,00	55,67%	1 490 800,00	54,75%
Construções Diversas	1 34 000,00	2,01 %	290 000,00	3,83%	156 000,00	116,42%
Equipamento de Transporte	62 000,00	0,93%	2 000,00	0,03%	-60 000,00	-96,77%
Equipamento Informático	48 000,00	0,72%	293 500,00	3,88%	245 500,00	511,46%
Software Informático	32 000,00	0,48%	72 000,00	0,95%	40 000,00	125,00%
Equipamento Administrativo	54 500,00	0,82%	128 000,00	1,69%	73 500,00	134,86%
Equipamento Básico	1 50 000,00	2,25%	41 8 500,00	5,53%	268 500,00	179,00%
Ferramentas e Utensílios	6 000,00	0,09%	12 000,00	0,16%	6 000,00	100,00%
Artigos e Objectos de Valor	2 500,00	0,04%	3 500,00	0,05%	1 000,00	40,00%
Outros Investimentos	1 07 700,00	1,62%	138 500,00	1,83%	30 800,00	28,60%
Bens de Dominio Público	3 21 8 500,00	48,34%	1 806 1 00,00	23,86%	-1 41 2 400,00	-43,88%
TOTAL	6 658 500,00	1 00,00%	7 569 000,00	1 00,00%	91 0 500,00	13,67%

Assiste-se a um acréscimo do valor global do investimento, quando em comparação com o ano 2021 de 13,67%, correspondendo a um aumento de 910.500,00€.

Transferências de capital

À semelhança do descrito no agrupamento transferências correntes, as dotações aqui definidas permitem apoiar/comparticipar um conjunto de atividades que perspetivam a formação bruta de capital fixo, junto das entidades ou instituições receptoras.

Ativos Financeiros

Este agrupamento não apresenta qualquer previsão de dotação.

Passivos Financeiros

A informação descrita reflete orçamentalmente as amortizações das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo contratados, perfazendo uma previsão de 622.000,00€.

Outras Despesas de Capital

Trata-se de uma dotação previsional, no sentido de fazer face a despesas de investimentos não tipificados nos anteriores agrupamentos.



7.5. SERVIÇO DA DÍVIDA

O serviço da dívida (amortizações e juros) estima-se em 678.973,10 €.

Quadro nº17 – Variação da Dívida

Capital em Dívida 31/12/2021 (*)	Utilizações em 2022	Encargos do ano 2022		Capital em Dívida 31/12/2022	VARIÇÃO
		Amortizações	Juros		
3 169 564,51 €	0,00	621 631,79	57 341,31	2 547 932,72	2 547 932,72

(*) estimado

Em dezembro de 2022 a dívida de médio e longo prazo estima-se em 2.547.932,72€, representando face a 2021, uma variação previsível de endividamento bancário nesse mesmo montante e aumentando a capacidade de endividamento em 621.631,79€ (valor das amortizações/reembolso de capital)

Salienta-se que, com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios passaram a estar

sujeitos a um limite para a dívida total que engloba a totalidade dos empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento.

De acordo com a alínea b) do nº 3 do artigo 52º do mesmo diploma, sempre que o Município cumpra o limite previsto só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios

8. Grandes Opções do Plano

No que diz respeito às Grandes Opções do Plano, a proposta 2022-2026, apresenta o valor integral do Orçamento Municipal 2022, ou seja 24.000.000,00€, sendo que é constituído por dois documentos distintos: Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais.

Quadro nº18 –Grandes Opções do Plano (PAM e PPI) – ANO 2022

Código	Classificação Funcional	PPI		PAM		TOTAL
		Definido	A definir	Definido	A definir	
1	FUNÇÕES GERAIS	526 000,00	2 171 000,00	9 362 300,00	444 000,00	12 503 300,00
1.1.0	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	496 000,00	2 147 000,00	9 180 250,00	369 000,00	12 192 250,00
1.2.0	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS					
1.2.1.	PROTECÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS	30 000,00	24 000,00	182 050,00	75 000,00	311 050,00
2	FUNÇÕES SOCIAIS	6 209 050,00	2 457 000,00	5 289 150,00	629 000,00	14 584 200,00
2.1.0	EDUCAÇÃO					
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	3 474 200,00	209 000,00	572 200,00	36 000,00	4 291 400,00
2.1.2.	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO	0,00	0,00	870 050,00	75 000,00	945 050,00
2.2.0	SAÚDE					
2.2.1.	SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE	52 000,00	333 000,00	288 000,00	10 000,00	683 000,00
2.3.0	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS					
2.3.2.	ACÇÃO SOCIAL	19 000,00	126 000,00	383 800,00	70 000,00	598 800,00
2.4.0	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS					
2.4.1.	HABITAÇÃO	32 000,00	653 000,00	14 000,00		699 000,00
2.4.2.	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	1 515 850,00	288 000,00	102 400,00	40 000,00	1 946 250,00
2.4.3.	SANEAMENTO	41 000,00	24 000,00			65 000,00
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS	10 000,00	31 500,00	866 400,00	100 000,00	1 007 900,00
2.4.6.	PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	673 500,00	384 500,00	194 500,00	20 000,00	1 272 500,00
2.5.0	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS					
2.5.1.	CULTURA	120 000,00	103 000,00	1 286 200,00	85 000,00	1 594 200,00
2.5.2.	DESPORTO, RECREIO E LAZER	261 500,00	295 000,00	701 100,00	193 000,00	1 450 600,00
2.5.3.	OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS	10 000,00	10 000,00	10 500,00		30 500,00
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	1 021 950,00	1 049 000,00	911 100,00	50 000,00	3 032 050,00
3.1.0	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA					
3.1.1.	AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.0	INDÚSTRIA E ENERGIA					
3.2.1.	INDÚSTRIA	448 750,00	129 000,00	65 300,00	0,00	643 050,00
3.2.2.	ENERGIA	51 000,00	0,00	712 000,00	50 000,00	813 000,00
3.3.0	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES					
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	520 200,00	920 000,00	98 000,00	0,00	1 538 200,00
3.4.0	COMÉRCIO E TURISMO					
3.4.1.	MERCADOS E FEIRAS	2 000,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00
3.4.2.	TURISMO NO CONCELHO	0,00	0,00	35 800,00	0,00	35 800,00
4	OUTRAS FUNÇÕES	622 000,00	0,00	58 450,00	0,00	680 450,00
4.1.0	OPERAÇÕES DA DÍVIDA AUTÁRQUICA					
4.1.2.	PASSIVOS FINANCEIROS	622 000,00	0,00	58 450,00	0,00	680 450,00
4.1.3.	ACTIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		8 379 000,00	5 677 000,00	15 621 000,00	1 123 000,00	30 800 000,00

À semelhança de anos anteriores a estruturação das GOP's, para além da inclusão de novos projetos e sua calendarização, inscreve dotações que permitem solver os compromissos assumidos e não pagos, independentemente da respetiva execução física. Igualmente, dimensiona dotações capazes de solver compromissos decorrentes de contratos de empreitada de obras públicas, contratos de locação financeira, contratos de aquisição de bens e prestação de serviços plurianuais.

VI. Responsabilidades Contingentes

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013 (RFALEI), o orçamento municipal deve incluir a identificação e descrição das responsabilidades contingentes.

A NCP 15 define Passivo Contingente como:

- Uma obrigação possível que decorre de acontecimentos passados e cuja existência apenas será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos, que não estão totalmente sob controlo da entidade; ou
- Uma obrigação presente que decorre de acontecimentos passados, mas não é reconhecida porque:
 - Não é provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar essa obrigação; ou
 - A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Assim, dada a referida obrigatoriedade, indica-se a relação das responsabilidades contingentes do Município de Estarreja, resultantes de processos judiciais em curso:

Quadro n.º19 –Responsabilidade Contingentes

N.º Processo	Tipo de Ação	Observações	Caracterização da Responsabilidade/ Risco	Montante reclamado
102/20.7BEAVR	Ação Administrativa	Aguarda audiência preliminar	Pedido ao Município o pagamento de indemnização e custas a um funcionário	50 000,00

Os valores expressos no quadro são valores processuais, pelo que a consideração destes factos como contingentes, significa que existe incerteza de que sejam verdadeiras responsabilidades, não estando definida sua quantificação nem a tempestividade do seu pagamento.

Será ainda de mencionar o Passivo contingente resultante da faturação excessiva emitida pela SIMRIA, SA em anos anteriores (diferencial entre caudais mínimos e caudais reais), cujo enquadramento se apresenta nos pontos seguintes:

- Apesar de, nos anos em que foi emitida a faturação, se ter reconhecido contabilisticamente a dívida (tendo em conta o normativo aplicável – POCAL), desde o início deste processo que o Município de Estarreja tem vindo a demonstrar a sua posição discordante em relação à faturação excessiva emitida;

- Nos termos deliberados e até ao limite daquele valor, o Município de Estarreja teria de pagar montantes exigíveis e certos, de igual montante aos dividendos a receber da ACL, S.A;
- Ou seja, a perspetiva que está subjacente à presente classificação desta operação como passivo contingente é de que só aquando da deliberação e colocação do pagamento de dividendos a pagar pela ACL, S.A. é que surgirá a quantia exigível e certa – do mesmo montante – a pagar pelo Município de Estarreja;
- Assim, à medida que forem comunicados e colocados os dividendos à disposição, pelo mesmo montante deverá ser reconhecido o montante a pagar pelo Município;
- De facto, o valor de 2.053.787,79 € não é um valor exigível e certo, tanto que não tem sido reconhecido pelo Município e quanto à sua certeza, o montante em dívida está dependente da contingência do recebimento de dividendos;

VII. Compromissos Plurianuais

O número 3 do artigo 9.º-B do RFLAEI define que *os orçamentos das autarquias locais e das entidades intermunicipais apresentam o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respetivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos.*

Com vista ao cumprimento do preceituado no referido artigo, apresentam-se de seguida os valores dos compromissos plurianuais assumidos, reportados à data de elaboração dos documentos previsionais.

Quadro nº20 – Compromissos Plurianuais

Ano	Montante
2022	6 071 246,00
2023	3 393 465,51
2024	962 249,37
2025	721 417,24
Anos Seguintes	2 966 151,95
Total	14 114 530,07





OM

ORÇAMENTO MUNICIPAL
E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

GOR

2022

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RECEITAS	Montante	DESPEASAS	Montante
RECEITA EFETIVA	23 999 500,00 €	DESPESA EFETIVA	23 378 000,00 €
CORRENTE	18 307 294,00 €	CORRENTES	15 621 000,00 €
DE CAPITAL	5 692 206,00 €	DE CAPITAL	7 757 000,00 €
RECEITA NÃO EFETIVA	500,00 €	DESPESA NÃO EFETIVA	622 000,00 €
PASSIVOS FINANCEIROS	500,00 €	PASSIVOS FINANCEIROS	622 000,00 €
TOTAL	24 000 000,00	TOTAL	24 000 000,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - 2022-2026

Identificação da Classificação		Orçamento 2022			Plano Orçamental Plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	RECEITA CORRENTE		18 307 294,00 €	18 307 294,00 €	20 337 600,00 €	20 605 600,00 €	20 869 900,00 €	21 119 000,00 €
R1	RECEITA FISCAL		5 560 500,00 €	5 560 500,00 €	5 638 500,00 €	5 723 100,00 €	5 809 000,00 €	5 890 200,00 €
R11	IMPOSTOS DIRETOS		5 560 500,00 €	5 560 500,00 €	5 638 500,00 €	5 723 100,00 €	5 809 000,00 €	5 890 200,00 €
R3	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		697 000,00 €	697 000,00 €	705 300,00 €	713 500,00 €	722 100,00 €	730 200,00 €
R4	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		484 100,00 €	484 100,00 €	491 000,00 €	498 400,00 €	505 900,00 €	513 000,00 €
R5	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES		10 617 344,00 €	10 617 344,00 €	12 138 900,00 €	12 303 300,00 €	12 470 100,00 €	12 628 400,00 €
R51	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10 617 344,00 €	10 617 344,00 €	12 138 900,00 €	12 303 300,00 €	12 470 100,00 €	12 628 400,00 €
R511	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		10 570 444,00 €	10 570 444,00 €	12 091 300,00 €	12 255 000,00 €	12 421 100,00 €	12 578 700,00 €
R5111	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO PORTUGUÊS		10 521 744,00 €	10 521 744,00 €	12 041 900,00 €	12 204 800,00 €	12 370 200,00 €	12 527 100,00 €
R5112	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - OUTRAS ENTIDADES		48 700,00 €	48 700,00 €	49 400,00 €	50 200,00 €	50 900,00 €	51 600,00 €
R512	EXTERIOR - U E		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R513	OUTRAS		46 400,00 €	46 400,00 €	47 100,00 €	47 800,00 €	48 500,00 €	49 200,00 €
R6	VENDA DE BENS E SERVIÇOS		902 000,00 €	902 000,00 €	1 317 300,00 €	1 320 300,00 €	1 315 500,00 €	1 309 700,00 €
R7	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		46 350,00 €	46 350,00 €	46 600,00 €	47 000,00 €	47 300,00 €	47 500,00 €
	RECEITA DE CAPITAL		5 692 206,00 €	5 692 206,00 €	6 491 600,00 €	6 170 300,00 €	5 772 500,00 €	5 320 400,00 €
R8	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO		469 380,00 €	469 380,00 €	655 800,00 €	991 500,00 €	991 600,00 €	991 600,00 €
R9	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE CAPITAL		5 207 526,00 €	5 207 526,00 €	5 830 300,00 €	5 173 300,00 €	4 775 400,00 €	4 323 300,00 €
R91	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5 207 526,00 €	5 207 526,00 €	5 830 300,00 €	5 173 300,00 €	4 775 400,00 €	4 323 300,00 €
R911	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		5 123 526,00 €	5 123 526,00 €	5 729 300,00 €	4 522 300,00 €	4 774 400,00 €	4 322 300,00 €
R9111	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO PORTUGUÊS		5 123 526,00 €	5 123 526,00 €	5 729 300,00 €	4 522 300,00 €	4 774 400,00 €	4 322 300,00 €
R912	EXTERIOR - U E		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R913	OUTRAS		83 500,00 €	83 500,00 €	100 500,00 €	650 500,00 €	500,00 €	500,00 €
R10	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R11	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS		14 800,00 €	14 800,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
	RECEITA EFETIVA [1]		23 999 500,00 €	23 999 500,00 €	26 829 200,00 €	26 775 900,00 €	26 642 400,00 €	26 439 400,00 €
	RECEITA NÃO EFETIVA [2]		500,00 €	500,00 €	800 000,00 €	600 000,00 €	900 000,00 €	1 550 000,00 €
R13	RECEITA COM PASSIVOS FINANCEIROS		500,00 €	500,00 €	800 000,00 €	600 000,00 €	900 000,00 €	1 550 000,00 €
	RECEITA TOTAL [3] = [1] + [2]		24 000 000,00 €	24 000 000,00 €	27 629 200,00 €	27 375 900,00 €	27 542 400,00 €	27 989 400,00 €
	DESPESA CORRENTE		15 621 000,00 €	15 621 000,00 €	17 255 430,00 €	17 002 450,00 €	17 186 980,00 €	17 634 150,00 €
D1	DESPESAS COM O PESSOAL		7 528 950,00 €	7 528 950,00 €	8 431 500,00 €	8 380 350,00 €	8 415 100,00 €	8 897 850,00 €
D11	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5 658 200,00 €	5 658 200,00 €	6 471 250,00 €	6 437 100,00 €	6 468 850,00 €	6 499 600,00 €
D12	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		114 500,00 €	114 500,00 €	115 000,00 €	95 000,00 €	95 000,00 €	545 000,00 €
D13	SEGURANÇA SOCIAL		1 756 250,00 €	1 756 250,00 €	1 845 250,00 €	1 848 250,00 €	1 851 250,00 €	1 853 250,00 €
D2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		6 894 450,00 €	6 894 450,00 €	7 640 330,00 €	7 433 500,00 €	7 587 780,00 €	7 552 200,00 €
D3	JUROS E OUTROS ENCARGOS		59 250,00 €	59 250,00 €	52 000,00 €	52 000,00 €	52 000,00 €	52 000,00 €
D4	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES		1 021 150,00 €	1 021 150,00 €	1 015 300,00 €	1 000 300,00 €	995 300,00 €	995 300,00 €
D41	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1 021 150,00 €	1 021 150,00 €	1 015 300,00 €	1 000 300,00 €	995 300,00 €	995 300,00 €
D411	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		124 000,00 €	124 000,00 €	103 500,00 €	73 500,00 €	73 500,00 €	73 500,00 €
D4112	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - OUTRAS ENTIDADES		117 500,00 €	117 500,00 €	23 000,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €
D4115	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		6 500,00 €	6 500,00 €	80 500,00 €	55 500,00 €	55 500,00 €	55 500,00 €
D412	ENTIDADES DO SETOR NÃO LUCRATIVO		707 350,00 €	707 350,00 €	712 300,00 €	732 300,00 €	732 300,00 €	732 300,00 €
D413	FAMÍLIAS		189 800,00 €	189 800,00 €	199 500,00 €	194 500,00 €	189 500,00 €	189 500,00 €
D5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		117 200,00 €	117 200,00 €	116 300,00 €	136 300,00 €	136 800,00 €	136 800,00 €
	DESPESA DE CAPITAL		7 757 000,00 €	7 757 000,00 €	9 773 770,00 €	9 773 450,00 €	9 755 420,00 €	9 755 250,00 €
D6	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		7 569 000,00 €	7 569 000,00 €	8 519 270,00 €	8 811 950,00 €	8 928 920,00 €	8 998 750,00 €
D7	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE CAPITAL		182 000,00 €	182 000,00 €	1 248 500,00 €	955 500,00 €	820 500,00 €	750 500,00 €
D71	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		182 000,00 €	182 000,00 €	1 248 500,00 €	955 500,00 €	820 500,00 €	750 500,00 €
D711	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		52 000,00 €	52 000,00 €	741 000,00 €	548 000,00 €	493 000,00 €	493 000,00 €
D7112	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - OUTRAS ENTIDADES		1 000,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7115	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		51 000,00 €	51 000,00 €	741 000,00 €	548 000,00 €	493 000,00 €	493 000,00 €
D712	ENTIDADES DO SETOR NÃO LUCRATIVO		105 000,00 €	105 000,00 €	457 500,00 €	357 500,00 €	277 500,00 €	207 500,00 €
D713	FAMÍLIAS		25 000,00 €	25 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
D8	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €
	DESPESA EFETIVA [4]		23 378 000,00 €	23 378 000,00 €	27 029 200,00 €	26 775 900,00 €	26 942 400,00 €	27 389 400,00 €
	DESPESA NÃO EFETIVA [5]		622 000,00 €	622 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €
D10	DESPESA COM PASSIVOS FINANCEIROS		622 000,00 €	622 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €
	DESPESA TOTAL [6] = [4] + [5]		24 000 000,00 €	24 000 000,00 €	27 629 200,00 €	27 375 900,00 €	27 542 400,00 €	27 989 400,00 €
	Saldo total [3] - [6]		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global [1] - [4]		621 500,00 €	621 500,00 €	-200 000,00 €	0,00 €	-300 000,00 €	-950 000,00 €
	Despesa Primária (Despesa efetiva - juros)		23 318 750,00 €	23 318 750,00 €	26 977 200,00 €	26 723 900,00 €	26 890 400,00 €	27 337 400,00 €
	Saldo corrente (Receita corrente - despesa corrente)		2 686 294,00 €	2 686 294,00 €	3 082 170,00 €	3 603 150,00 €	3 682 920,00 €	3 484 850,00 €
	Saldo de Capital (Receita de capital - despesa de capital)		-2 064 794,00 €	-2 064 794,00 €	-3 282 170,00 €	-3 603 150,00 €	-3 982 920,00 €	-4 434 850,00 €
	Saldo Primário (Receita efetiva-despesa efetiva-juros)		562 250,00 €	562 250,00 €	-252 000,00 €	-52 000,00 €	-352 000,00 €	-1 002 000,00 €

Orçamento da Receita

OM GOP 2022

ESTARREJA ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - RECEITA

Identificação da Classificação			Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
Rubrica		Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
		RECEITA CORRENTE		18 307 294,00 €	18 307 294,00 €	20 337 600,00 €	20 605 600,00 €	20 869 900,00 €	21 119 000,00 €
R1		RECEITA FISCAL		5 560 500,00 €	5 560 500,00 €	5 638 500,00 €	5 723 100,00 €	5 809 000,00 €	5 890 200,00 €
R11		IMPOSTOS DIRETOS		5 560 500,00 €	5 560 500,00 €	5 638 500,00 €	5 723 100,00 €	5 809 000,00 €	5 890 200,00 €
	01.02	OUTROS		5 560 500,00 €	5 560 500,00 €	5 638 500,00 €	5 723 100,00 €	5 809 000,00 €	5 890 200,00 €
	01.02.02	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS		2 689 000,00 €	2 689 000,00 €	2 726 700,00 €	2 767 600,00 €	2 809 100,00 €	2 848 400,00 €
	01.02.03	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO		663 000,00 €	663 000,00 €	672 300,00 €	682 400,00 €	692 700,00 €	702 300,00 €
	01.02.04	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS		688 500,00 €	688 500,00 €	698 200,00 €	708 700,00 €	719 300,00 €	729 400,00 €
	01.02.05	DERRAMA		1 520 000,00 €	1 520 000,00 €	1 541 300,00 €	1 564 400,00 €	1 587 900,00 €	1 610 100,00 €
R3		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		697 000,00 €	697 000,00 €	705 300,00 €	713 500,00 €	722 100,00 €	730 200,00 €
	04.01	TAXAS		674 700,00 €	674 700,00 €	682 300,00 €	690 300,00 €	698 600,00 €	706 300,00 €
	04.01.23	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		674 700,00 €	674 700,00 €	682 300,00 €	690 300,00 €	698 600,00 €	706 300,00 €
	04.01.23.01	MERCADOS E FEIRAS		144 000,00 €	144 000,00 €	144 000,00 €	144 000,00 €	144 000,00 €	144 000,00 €
	04.01.23.02	LOTEAMENTO E OBRAS		164 000,00 €	164 000,00 €	166 300,00 €	168 800,00 €	171 400,00 €	173 800,00 €
	04.01.23.03	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA		302 500,00 €	302 500,00 €	306 800,00 €	311 400,00 €	316 100,00 €	320 500,00 €
	04.01.23.08	TMDP - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	04.01.23.99	OUTROS		63 700,00 €	63 700,00 €	64 700,00 €	65 600,00 €	66 600,00 €	67 500,00 €
	04.01.23.99.01	TDFTH-TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DA HABITAÇÃO		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	04.01.23.99.05	TGR - TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	04.01.23.99.06	PUBLICIDADE		6 700,00 €	6 700,00 €	6 800,00 €	6 900,00 €	7 000,00 €	7 100,00 €
	04.01.23.99.08	CONTROLO METROLÓGICO		8 800,00 €	8 800,00 €	9 000,00 €	9 200,00 €	9 400,00 €	9 600,00 €
	04.01.23.99.99	OUTROS		47 200,00 €	47 200,00 €	47 900,00 €	48 600,00 €	49 400,00 €	50 000,00 €
	04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		22 300,00 €	22 300,00 €	23 000,00 €	23 200,00 €	23 500,00 €	23 900,00 €
	04.02.01	JUROS DE MORA		8 400,00 €	8 400,00 €	8 600,00 €	8 700,00 €	8 800,00 €	8 900,00 €
	04.02.02	JUROS COMPENSATÓRIOS		3 100,00 €	3 100,00 €	3 200,00 €	3 200,00 €	3 300,00 €	3 300,00 €
	04.02.03	MULTAS E COIMAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DA ESTRAD		1 900,00 €	1 900,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 100,00 €
	04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES		7 200,00 €	7 200,00 €	7 400,00 €	7 500,00 €	7 600,00 €	7 700,00 €
	04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS		1 700,00 €	1 700,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 900,00 €
R4		RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		484 100,00 €	484 100,00 €	491 000,00 €	498 400,00 €	505 900,00 €	513 000,00 €
	05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	05.07	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE		33 800,00 €	33 800,00 €	34 400,00 €	34 900,00 €	35 400,00 €	35 900,00 €
	05.07.01	EMPRESAS PÚBLICAS		31 800,00 €	31 800,00 €	32 300,00 €	32 800,00 €	33 300,00 €	33 700,00 €
	05.07.03	EMPRESA PRIVADOS		2 000,00 €	2 000,00 €	2 100,00 €	2 100,00 €	2 100,00 €	2 200,00 €
	05.09	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICA		6 800,00 €	6 800,00 €	6 900,00 €	7 000,00 €	7 200,00 €	7 300,00 €
	05.09.99	OUTROS		6 800,00 €	6 800,00 €	6 900,00 €	7 000,00 €	7 200,00 €	7 300,00 €
	05.10	RENDAS		443 000,00 €	443 000,00 €	449 200,00 €	456 000,00 €	462 800,00 €	469 300,00 €
	05.10.04	EDIFÍCIOS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	05.10.05	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		442 500,00 €	442 500,00 €	448 700,00 €	455 500,00 €	462 300,00 €	468 800,00 €
R5		TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES		10 617 344,00 €	10 617 344,00 €	12 138 900,00 €	12 303 300,00 €	12 470 100,00 €	12 628 400,00 €
	06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		10 521 744,00 €	10 521 744,00 €	12 041 900,00 €	12 204 800,00 €	12 370 200,00 €	12 527 100,00 €
	06.03.01	ESTADO		10 013 444,00 €	10 013 444,00 €	11 533 600,00 €	11 696 500,00 €	11 861 900,00 €	12 018 800,00 €
	06.03.01.01	FUNDO EQUILÍBRIO FINANCEIRO		6 766 614,00 €	6 766 614,00 €	6 861 400,00 €	6 964 300,00 €	7 068 800,00 €	7 167 700,00 €

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - RECEITA

Identificação da Classificação			Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
Rubrica		Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	06.03.01.02	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		608 910,00 €	608 910,00 €	617 500,00 €	626 700,00 €	636 100,00 €	645 100,00 €
	06.03.01.03	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS		0,00 €	0,00 €	666 500,00 €	666 500,00 €	666 500,00 €	666 500,00 €
	06.03.01.06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/ ESTADO/ TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS-LEI 50/2018		2 233 319,00 €	2 233 319,00 €	2 977 800,00 €	3 022 500,00 €	3 067 800,00 €	3 110 800,00 €
	06.03.01.07	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º A - LEI 73/2013		87 301,00 €	87 301,00 €	88 600,00 €	89 900,00 €	91 200,00 €	92 500,00 €
	06.03.01.99	OUTROS		317 300,00 €	317 300,00 €	321 800,00 €	326 600,00 €	331 500,00 €	336 200,00 €
	06.03.06	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-		508 300,00 €	508 300,00 €	508 300,00 €	508 300,00 €	508 300,00 €	508 300,00 €
	06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		48 700,00 €	48 700,00 €	49 400,00 €	50 200,00 €	50 900,00 €	51 600,00 €
	06.03.07	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		48 700,00 €	48 700,00 €	49 400,00 €	50 200,00 €	50 900,00 €	51 600,00 €
	06.03.07.99	OUTROS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		48 700,00 €	48 700,00 €	49 400,00 €	50 200,00 €	50 900,00 €	51 600,00 €
	06.09	RESTO DO MUNDO		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	06.09.01	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	06.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		45 900,00 €	45 900,00 €	46 600,00 €	47 300,00 €	48 000,00 €	48 700,00 €
	06.01.02	PRIVADAS		45 900,00 €	45 900,00 €	46 600,00 €	47 300,00 €	48 000,00 €	48 700,00 €
	06.08	FAMÍLIAS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	06.08.01	FAMÍLIAS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R6		VENDA DE BENS E SERVIÇOS		902 000,00 €	902 000,00 €	1 317 300,00 €	1 320 300,00 €	1 315 500,00 €	1 309 700,00 €
	07.01	VENDA DE BENS		11 300,00 €	11 300,00 €	11 500,00 €	11 600,00 €	11 700,00 €	11 900,00 €
	07.01.03	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	07.01.08	MERCADORIAS		1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €
	07.01.08.02	DISTRIBUIÇÃO DE AGUA		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	07.01.08.99	MERCADORIAS - OUTROS		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	07.01.99	OUTROS		8 800,00 €	8 800,00 €	9 000,00 €	9 100,00 €	9 200,00 €	9 400,00 €
	07.02	SERVIÇOS		871 600,00 €	871 600,00 €	1 286 300,00 €	1 288 900,00 €	1 283 800,00 €	1 277 500,00 €
	07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS		36 000,00 €	36 000,00 €	36 000,00 €	30 600,00 €	17 000,00 €	2 900,00 €
	07.02.07	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		90 500,00 €	90 500,00 €	314 600,00 €	314 700,00 €	314 900,00 €	315 000,00 €
	07.02.07.01	REFEIÇÕES ESCOLARES		83 700,00 €	83 700,00 €	307 700,00 €	307 700,00 €	307 700,00 €	307 700,00 €
	07.02.07.99	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO (OUTROS)		6 800,00 €	6 800,00 €	6 900,00 €	7 000,00 €	7 200,00 €	7 300,00 €
	07.02.08	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORT		216 200,00 €	216 200,00 €	398 900,00 €	398 900,00 €	398 900,00 €	399 000,00 €
	07.02.08.02	SERVIÇOS RECREATIVOS		1 800,00 €	1 800,00 €	1 900,00 €	1 900,00 €	1 900,00 €	2 000,00 €
	07.02.08.02.99	SERVIÇOS RECREATIVOS - OUTROS		1 800,00 €	1 800,00 €	1 900,00 €	1 900,00 €	1 900,00 €	2 000,00 €
	07.02.08.03	SERVIÇOS CULTURAIS		101 200,00 €	101 200,00 €	144 000,00 €	144 000,00 €	144 000,00 €	144 000,00 €
	07.02.08.03.99	SERVIÇOS CULTURAIS - OUTROS		101 200,00 €	101 200,00 €	144 000,00 €	144 000,00 €	144 000,00 €	144 000,00 €
	07.02.08.04	SERVIÇOS DESPORTIVOS		113 200,00 €	113 200,00 €	253 000,00 €	253 000,00 €	253 000,00 €	253 000,00 €
	07.02.09	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		528 900,00 €	528 900,00 €	536 800,00 €	544 700,00 €	553 000,00 €	560 600,00 €
	07.02.09.02	RESÍDUOS SÓLIDOS		429 500,00 €	429 500,00 €	435 600,00 €	442 100,00 €	448 700,00 €	455 000,00 €
	07.02.09.03	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS		34 900,00 €	34 900,00 €	35 400,00 €	36 000,00 €	36 500,00 €	37 000,00 €
	07.02.09.03.02	TRANSPORTES ESCOLARES		34 900,00 €	34 900,00 €	35 400,00 €	36 000,00 €	36 500,00 €	37 000,00 €
	07.02.09.04	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES		2 600,00 €	2 600,00 €	2 700,00 €	2 700,00 €	2 800,00 €	2 800,00 €
	07.02.09.06	MERCADOS E FEIRAS		3 000,00 €	3 000,00 €	3 100,00 €	3 200,00 €	3 200,00 €	3 200,00 €
	07.02.09.07	PARQUES DE ESTACIONAMENTO		2 800,00 €	2 800,00 €	2 900,00 €	2 900,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €
	07.02.09.99	OUTROS		56 100,00 €	56 100,00 €	57 100,00 €	57 900,00 €	58 800,00 €	59 600,00 €
	07.02.09.99.01	COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA		40 500,00 €	40 500,00 €	41 100,00 €	41 700,00 €	42 400,00 €	43 000,00 €
	07.02.09.99.02	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		8 100,00 €	8 100,00 €	8 300,00 €	8 400,00 €	8 500,00 €	8 600,00 €

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - RECEITA

Identificação da Classificação			Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
Rubrica		Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	07.02.09.99.99	OUTROS SERVIÇOS (DIVERSOS)		7 500,00 €	7 500,00 €	7 700,00 €	7 800,00 €	7 900,00 €	8 000,00 €
	07.03	RENDAS		19 100,00 €	19 100,00 €	19 500,00 €	19 800,00 €	20 000,00 €	20 300,00 €
	07.03.01	HABITAÇÕES		14 800,00 €	14 800,00 €	15 100,00 €	15 300,00 €	15 500,00 €	15 700,00 €
	07.03.01.01	HABITAÇÃO SOCIAL		14 800,00 €	14 800,00 €	15 100,00 €	15 300,00 €	15 500,00 €	15 700,00 €
	07.03.02	EDIFÍCIOS		4 300,00 €	4 300,00 €	4 400,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 600,00 €
R7		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		46 350,00 €	46 350,00 €	46 600,00 €	47 000,00 €	47 300,00 €	47 500,00 €
	08.01	OUTRAS		46 350,00 €	46 350,00 €	46 600,00 €	47 000,00 €	47 300,00 €	47 500,00 €
	08.01.99	OUTRAS		46 350,00 €	46 350,00 €	46 600,00 €	47 000,00 €	47 300,00 €	47 500,00 €
	08.01.99.01	INDEMNIZAÇÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRAVIO DE BENS PATRIMONIAIS		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 100,00 €	1 100,00 €	1 100,00 €
	08.01.99.02	INDEMNIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTRÉM EM		1 350,00 €	1 350,00 €	1 400,00 €	1 400,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €
	08.01.99.03	IVA REEMBOLSADO		30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €
	08.01.99.04	IVA - INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 100,00 €	1 100,00 €	1 100,00 €
	08.01.99.99	DIVERSAS		13 000,00 €	13 000,00 €	13 200,00 €	13 400,00 €	13 600,00 €	13 800,00 €
		RECEITA DE CAPITAL		5 692 206,00 €	5 692 206,00 €	6 491 600,00 €	6 170 300,00 €	5 772 500,00 €	5 320 400,00 €
R8		VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO		469 380,00 €	469 380,00 €	655 800,00 €	991 500,00 €	991 600,00 €	991 600,00 €
	09.01	TERRENOS		465 080,00 €	465 080,00 €	651 400,00 €	987 100,00 €	987 100,00 €	987 100,00 €
	09.01.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		465 080,00 €	465 080,00 €	651 400,00 €	987 100,00 €	987 100,00 €	987 100,00 €
	09.02	HABITAÇÕES		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	09.02.10	FAMÍLIAS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		3 800,00 €	3 800,00 €	3 900,00 €	3 900,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €
	09.04.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		3 800,00 €	3 800,00 €	3 900,00 €	3 900,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €
	09.04.01.01	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE		2 800,00 €	2 800,00 €	2 900,00 €	2 900,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €
	09.04.01.02	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	09.04.01.03	OUTRAS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R9		TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE CAPITAL		5 207 526,00 €	5 207 526,00 €	5 830 300,00 €	5 173 300,00 €	4 775 400,00 €	4 323 300,00 €
	10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5 123 526,00 €	5 123 526,00 €	5 729 300,00 €	4 522 300,00 €	4 774 400,00 €	4 322 300,00 €
	10.03.01	ESTADO		1 047 526,00 €	1 047 526,00 €	1 062 300,00 €	1 078 300,00 €	1 094 400,00 €	1 109 800,00 €
	10.03.01.01	FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO		751 846,00 €	751 846,00 €	762 400,00 €	773 900,00 €	785 500,00 €	796 500,00 €
	10.03.01.05	COMPENSAÇÃO (ARTIGO 35.º, N.º 5 DA LEI 73/2013)		295 680,00 €	295 680,00 €	299 900,00 €	304 400,00 €	308 900,00 €	313 300,00 €
	10.03.07	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-		4 076 000,00 €	4 076 000,00 €	4 667 000,00 €	3 444 000,00 €	3 680 000,00 €	3 212 500,00 €
	10.09	RESTO DO MUNDO		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	10.09.01	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R913		OUTRAS		83 500,00 €	83 500,00 €	100 500,00 €	650 500,00 €	500,00 €	500,00 €
	10.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		83 500,00 €	83 500,00 €	100 500,00 €	650 500,00 €	500,00 €	500,00 €
	10.01.01	PÚBLICAS		83 000,00 €	83 000,00 €	100 000,00 €	650 000,00 €	0,00 €	0,00 €
	10.01.01.01	EMPRESAS PÚBLICAS		83 000,00 €	83 000,00 €	100 000,00 €	650 000,00 €	0,00 €	0,00 €
	10.01.02	PRIVADAS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R10		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	13.01	OUTRAS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	13.01.01	INDEMNIZAÇÕES		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - RECEITA

Identificação da Classificação			Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
Rubrica		Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
R11		REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS		14 800,00 €	14 800,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
	15.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		14 800,00 €	14 800,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
	15.01.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		14 800,00 €	14 800,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
		RECEITA EFETIVA [1]		23 999 500,00 €	23 999 500,00 €	26 829 200,00 €	26 775 900,00 €	26 642 400,00 €	26 439 400,00 €
		RECEITA NÃO EFETIVA [2]		500,00 €	500,00 €	800 000,00 €	600 000,00 €	900 000,00 €	1 550 000,00 €
R13		RECEITA COM PASSIVOS FINANCEIROS		500,00 €	500,00 €	800 000,00 €	600 000,00 €	900 000,00 €	1 550 000,00 €
	12	PASSIVOS FINANCEIROS		500,00 €	500,00 €	800 000,00 €	600 000,00 €	900 000,00 €	1 550 000,00 €
	12.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		500,00 €	500,00 €	800 000,00 €	600 000,00 €	900 000,00 €	1 550 000,00 €
	12.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS		500,00 €	500,00 €	800 000,00 €	600 000,00 €	900 000,00 €	1 550 000,00 €
R14		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR - OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		RECEITA TOTAL [3] = [1] + [2]		24 000 000,00 €	24 000 000,00 €	27 629 200,00 €	27 375 900,00 €	27 542 400,00 €	27 989 400,00 €

Orçamento da Despesa

OM GOP 2022

ESTARREJA ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - DESPESA

Identificação da Classificação		Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	DESPESA CORRENTE		15 621 000,00 €	15 621 000,00 €	17 255 430,00 €	17 002 450,00 €	17 186 980,00 €	17 634 150,00 €
D1	DESPESAS COM O PESSOAL		7 528 950,00 €	7 528 950,00 €	8 431 500,00 €	8 380 350,00 €	8 415 100,00 €	8 897 850,00 €
D11	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5 658 200,00 €	5 658 200,00 €	6 471 250,00 €	6 437 100,00 €	6 468 850,00 €	6 499 600,00 €
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5 658 200,00 €	5 658 200,00 €	6 471 250,00 €	6 437 100,00 €	6 468 850,00 €	6 499 600,00 €
01.01.01	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS		134 500,00 €	134 500,00 €	135 400,00 €	136 000,00 €	136 750,00 €	137 500,00 €
01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS-REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		3 603 000,00 €	3 603 000,00 €	4 300 000,00 €	4 315 000,00 €	4 336 000,00 €	4 357 000,00 €
01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES		3 583 000,00 €	3 583 000,00 €	4 300 000,00 €	4 315 000,00 €	4 336 000,00 €	4 357 000,00 €
01.01.04.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		20 000,00 €	20 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
01.01.06	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		52 600,00 €	52 600,00 €	10 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
01.01.06.01	PESSOAL EM FUNÇÕES		52 500,00 €	52 500,00 €	10 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
01.01.06.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		197 150,00 €	197 150,00 €	133 850,00 €	80 600,00 €	80 600,00 €	80 600,00 €
01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €
01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		381 350,00 €	381 350,00 €	383 500,00 €	385 000,00 €	387 000,00 €	389 000,00 €
01.01.11	REPRESENTAÇÃO		50 100,00 €	50 100,00 €	50 500,00 €	50 500,00 €	50 500,00 €	50 500,00 €
01.01.11.01	MEMBROS DO ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		31 300,00 €	31 300,00 €	31 500,00 €	31 500,00 €	31 500,00 €	31 500,00 €
01.01.11.02	PESSOAL DOS QUADROS		18 800,00 €	18 800,00 €	19 000,00 €	19 000,00 €	19 000,00 €	19 000,00 €
01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		425 500,00 €	425 500,00 €	513 000,00 €	516 000,00 €	518 000,00 €	521 000,00 €
01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		779 000,00 €	779 000,00 €	910 000,00 €	914 000,00 €	920 000,00 €	924 000,00 €
01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		25 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €
D12	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		114 500,00 €	114 500,00 €	115 000,00 €	95 000,00 €	95 000,00 €	545 000,00 €
	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		20 500,00 €	20 500,00 €	20 500,00 €	20 500,00 €	20 500,00 €	20 500,00 €
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		20 500,00 €	20 500,00 €	20 500,00 €	20 500,00 €	20 500,00 €	20 500,00 €
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €
01.02.13.03	SENHAS DE PRESENÇA		20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €
01.02.13.03.02	MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL		20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €
	CÂMARA MUNICIPAL		94 000,00 €	94 000,00 €	94 500,00 €	74 500,00 €	74 500,00 €	524 500,00 €
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		94 000,00 €	94 000,00 €	94 500,00 €	74 500,00 €	74 500,00 €	524 500,00 €
01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		70 000,00 €	70 000,00 €	70 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	500 000,00 €
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
01.02.05	ABONO PARA FALHAS		6 000,00 €	6 000,00 €	6 500,00 €	6 500,00 €	6 500,00 €	6 500,00 €
01.02.12	INDMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		8 000,00 €	8 000,00 €	8 000,00 €	8 000,00 €	8 000,00 €	8 000,00 €
01.02.13.03	SENHAS DE PRESENÇA		5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
01.02.13.03.01	ELEMENTOS DA CME		5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
01.02.13.99	OUTROS		3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €
D13	SEGURANÇA SOCIAL		1 756 250,00 €	1 756 250,00 €	1 845 250,00 €	1 848 250,00 €	1 851 250,00 €	1 853 250,00 €
01.03	SEGURANÇA SOCIAL		1 756 250,00 €	1 756 250,00 €	1 845 250,00 €	1 848 250,00 €	1 851 250,00 €	1 853 250,00 €
01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE		315 000,00 €	315 000,00 €	350 000,00 €	350 000,00 €	350 000,00 €	350 000,00 €
01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		13 000,00 €	13 000,00 €	14 500,00 €	14 500,00 €	14 500,00 €	14 500,00 €
01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		7 000,00 €	7 000,00 €	8 000,00 €	8 000,00 €	8 000,00 €	8 000,00 €
01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1 291 500,00 €	1 291 500,00 €	1 362 500,00 €	1 365 500,00 €	1 368 500,00 €	1 370 500,00 €
01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - DESPESA

Identificação da Classificação			Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	01.03.05.02	SEGURANÇA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS		712 000,00 €	712 000,00 €	730 000,00 €	730 000,00 €	730 000,00 €	730 000,00 €
	01.03.05.03	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		579 000,00 €	579 000,00 €	632 000,00 €	635 000,00 €	638 000,00 €	640 000,00 €
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		25 000,00 €	25 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €
	01.03.08	OUTRAS PENSÕES		18 500,00 €	18 500,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
	01.03.09	SEGUROS		86 000,00 €	86 000,00 €	95 000,00 €	95 000,00 €	95 000,00 €	95 000,00 €
	01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €
D2		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		6 894 450,00 €	6 894 450,00 €	7 640 330,00 €	7 433 500,00 €	7 587 780,00 €	7 552 200,00 €
		ASSEMBLEIA MUNICIPAL		1 700,00 €	1 700,00 €	1 700,00 €	1 700,00 €	1 700,00 €	1 700,00 €
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €
	02.01.21	OUTROS BENS		1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	02.02.09	COMUNICAÇÕES		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
		CÂMARA MUNICIPAL		6 892 750,00 €	6 892 750,00 €	7 638 630,00 €	7 431 800,00 €	7 586 080,00 €	7 550 500,00 €
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		1 292 650,00 €	1 292 650,00 €	1 794 580,00 €	1 799 650,00 €	1 811 730,00 €	1 809 250,00 €
	02.01.01	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		105 000,00 €	105 000,00 €	107 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		216 200,00 €	216 200,00 €	259 200,00 €	279 200,00 €	279 200,00 €	279 200,00 €
	02.01.02.01	GASOLINA		15 000,00 €	15 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €
	02.01.02.02	GASÓLEO		80 200,00 €	80 200,00 €	100 200,00 €	100 200,00 €	100 200,00 €	100 200,00 €
	02.01.02.99	OUTROS		121 000,00 €	121 000,00 €	139 000,00 €	159 000,00 €	159 000,00 €	159 000,00 €
	02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE		30 500,00 €	30 500,00 €	30 500,00 €	30 500,00 €	30 500,00 €	25 500,00 €
	02.01.05	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		486 000,00 €	486 000,00 €	905 000,00 €	905 000,00 €	905 000,00 €	905 000,00 €
	02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		15 000,00 €	15 000,00 €	11 000,00 €	11 500,00 €	11 500,00 €	11 500,00 €
	02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		41 500,00 €	41 500,00 €	49 500,00 €	49 500,00 €	51 500,00 €	46 500,00 €
	02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		42 200,00 €	42 200,00 €	47 300,00 €	47 300,00 €	47 300,00 €	45 800,00 €
	02.01.11	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		16 500,00 €	16 500,00 €	16 500,00 €	16 500,00 €	16 500,00 €	35 000,00 €
	02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS		10 000,00 €	10 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €
	02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		36 750,00 €	36 750,00 €	34 250,00 €	34 250,00 €	34 250,00 €	34 250,00 €
	02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		124 500,00 €	124 500,00 €	157 500,00 €	139 000,00 €	147 500,00 €	139 000,00 €
	02.01.16	MERCADORIAS PARA VENDA		21 100,00 €	21 100,00 €	20 100,00 €	21 600,00 €	21 600,00 €	21 600,00 €
	02.01.16.03	OUTROS		21 100,00 €	21 100,00 €	20 100,00 €	21 600,00 €	21 600,00 €	21 600,00 €
	02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €
	02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		2 500,00 €	2 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €
	02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		33 700,00 €	33 700,00 €	32 700,00 €	32 700,00 €	32 700,00 €	32 700,00 €
	02.01.21	OUTROS BENS		103 200,00 €	103 200,00 €	99 530,00 €	98 700,00 €	99 680,00 €	98 700,00 €
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		5 600 100,00 €	5 600 100,00 €	5 844 050,00 €	5 632 150,00 €	5 774 350,00 €	5 741 250,00 €
	02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		491 700,00 €	491 700,00 €	541 700,00 €	546 700,00 €	546 700,00 €	546 700,00 €
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE		414 800,00 €	414 800,00 €	455 000,00 €	465 500,00 €	475 500,00 €	475 000,00 €
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS		248 000,00 €	248 000,00 €	234 000,00 €	234 000,00 €	234 000,00 €	224 000,00 €
	02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	02.02.05	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		45 000,00 €	45 000,00 €	55 000,00 €	55 000,00 €	55 000,00 €	55 000,00 €
	02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		395 500,00 €	395 500,00 €	450 500,00 €	419 000,00 €	451 000,00 €	419 000,00 €
	02.02.09	COMUNICAÇÕES		117 300,00 €	117 300,00 €	132 300,00 €	130 500,00 €	130 500,00 €	130 500,00 €
	02.02.10	TRANSPORTES		301 600,00 €	301 600,00 €	408 600,00 €	409 600,00 €	430 100,00 €	430 100,00 €

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - DESPESA

Identificação da Classificação		Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual				
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026	
	02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	
	02.02.12	SEGUROS	92 100,00 €	92 100,00 €	115 600,00 €	120 100,00 €	120 100,00 €	122 100,00 €	
	02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	104 500,00 €	104 500,00 €	118 000,00 €	117 000,00 €	118 000,00 €	116 800,00 €	
	02.02.14	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	348 850,00 €	348 850,00 €	255 000,00 €	175 500,00 €	170 500,00 €	134 000,00 €	
	02.02.15	FORMAÇÃO	10 700,00 €	10 700,00 €	11 200,00 €	8 200,00 €	8 200,00 €	8 200,00 €	
	02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	
	02.02.17	PUBLICIDADE	146 600,00 €	146 600,00 €	144 100,00 €	140 900,00 €	141 900,00 €	140 900,00 €	
	02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	97 800,00 €	97 800,00 €	108 800,00 €	110 800,00 €	113 800,00 €	112 800,00 €	
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	190 000,00 €	190 000,00 €	202 000,00 €	204 000,00 €	205 000,00 €	206 000,00 €	
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1 707 450,00 €	1 707 450,00 €	1 734 850,00 €	1 663 950,00 €	1 746 650,00 €	1 798 750,00 €	
	02.02.20.01	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRATAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS	820 000,00 €	820 000,00 €	850 000,00 €	850 000,00 €	900 000,00 €	950 000,00 €	
	02.02.20.02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	
	02.02.20.03	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	48 500,00 €	48 500,00 €	48 500,00 €	48 500,00 €	48 500,00 €	48 500,00 €	
	02.02.20.99	DIVERSOS	835 950,00 €	835 950,00 €	833 350,00 €	762 450,00 €	795 150,00 €	797 250,00 €	
	02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	75 000,00 €	75 000,00 €	75 000,00 €	85 000,00 €	85 000,00 €	85 000,00 €	
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	809 700,00 €	809 700,00 €	798 900,00 €	742 900,00 €	738 900,00 €	732 900,00 €	
	02.02.25.01	EMOLUMENTOS	25 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €	20 000,00 €	15 000,00 €	10 000,00 €	
	02.02.25.03	ELECTRICIDADE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700 000,00 €	700 000,00 €	700 000,00 €	650 000,00 €	650 000,00 €	650 000,00 €	
	02.02.25.99	DIVERSOS SERVIÇOS	84 700,00 €	84 700,00 €	73 900,00 €	72 900,00 €	73 900,00 €	72 900,00 €	
D3		JUROS E OUTROS ENCARGOS		59 250,00 €	59 250,00 €	52 000,00 €	52 000,00 €	52 000,00 €	52 000,00 €
	03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	57 500,00 €	57 500,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
	03.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ	57 500,00 €	57 500,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
	03.01.03.02	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	57 500,00 €	57 500,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
	03.05	OUTROS JUROS	1 750,00 €	1 750,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	
	03.05.02	OUTROS	1 750,00 €	1 750,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	
D4		TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES		1 021 150,00 €	1 021 150,00 €	1 015 300,00 €	1 000 300,00 €	995 300,00 €	995 300,00 €
	04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	117 500,00 €	117 500,00 €	23 000,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €	
	04.03.05	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	117 500,00 €	117 500,00 €	23 000,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €	
	04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6 500,00 €	6 500,00 €	80 500,00 €	55 500,00 €	55 500,00 €	55 500,00 €	
	04.05.01	CONTINENTE	6 500,00 €	6 500,00 €	80 500,00 €	55 500,00 €	55 500,00 €	55 500,00 €	
	04.05.01.02	FREGUESIAS	5 500,00 €	5 500,00 €	5 500,00 €	5 500,00 €	5 500,00 €	5 500,00 €	
	04.05.01.04	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	1 000,00 €	1 000,00 €	75 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
	04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	707 350,00 €	707 350,00 €	712 300,00 €	732 300,00 €	732 300,00 €	732 300,00 €	
	04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	707 350,00 €	707 350,00 €	712 300,00 €	732 300,00 €	732 300,00 €	732 300,00 €	
	04.08	FAMÍLIAS	189 800,00 €	189 800,00 €	199 500,00 €	194 500,00 €	189 500,00 €	189 500,00 €	
	04.08.02	OUTRAS	189 800,00 €	189 800,00 €	199 500,00 €	194 500,00 €	189 500,00 €	189 500,00 €	
D5		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		117 200,00 €	117 200,00 €	116 300,00 €	136 300,00 €	136 800,00 €	136 800,00 €
	06.02	DIVERSAS	117 200,00 €	117 200,00 €	116 300,00 €	136 300,00 €	136 800,00 €	136 800,00 €	
	06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS	45 000,00 €	45 000,00 €	44 000,00 €	44 000,00 €	44 000,00 €	44 000,00 €	
	06.02.01.01	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	25 000,00 €	25 000,00 €	24 000,00 €	24 000,00 €	24 000,00 €	24 000,00 €	
	06.02.01.02	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADOS	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	
	06.02.03	OUTRAS	72 200,00 €	72 200,00 €	72 300,00 €	92 300,00 €	92 800,00 €	92 800,00 €	
	06.02.03.02	IVA PAGO	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
	06.02.03.04	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6 700,00 €	6 700,00 €	6 700,00 €	7 200,00 €	7 200,00 €	7 200,00 €	
	06.02.03.05	QUOTIZAÇÕES	31 500,00 €	31 500,00 €	31 600,00 €	31 600,00 €	31 600,00 €	31 600,00 €	

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - DESPESA

Identificação da Classificação		Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
06.02.03.99	DIVERSAS		4 000,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €
	DESPESA DE CAPITAL		7 757 000,00 €	7 757 000,00 €	9 773 770,00 €	9 773 450,00 €	9 755 420,00 €	9 755 250,00 €
D6	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		7 569 000,00 €	7 569 000,00 €	8 519 270,00 €	8 811 950,00 €	8 928 920,00 €	8 998 750,00 €
	07.01	INVESTIMENTOS	5 762 900,00 €	5 762 900,00 €	5 357 070,00 €	3 265 950,00 €	3 156 500,00 €	2 957 500,00 €
	07.01.01	TERRENOS	186 000,00 €	186 000,00 €	341 000,00 €	441 000,00 €	286 000,00 €	246 000,00 €
	07.01.02	HABITAÇÕES	5 000,00 €	5 000,00 €	21 000,00 €	16 000,00 €	16 000,00 €	16 000,00 €
	07.01.02.02	AQUISIÇÃO	2 000,00 €	2 000,00 €	11 000,00 €	11 000,00 €	11 000,00 €	11 000,00 €
	07.01.02.03	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	3 000,00 €	3 000,00 €	10 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
	07.01.03	EDIFÍCIOS	4 213 900,00 €	4 213 900,00 €	4 178 920,00 €	2 226 400,00 €	2 447 000,00 €	2 158 000,00 €
	07.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	1 075 500,00 €	1 075 500,00 €	765 000,00 €	282 500,00 €	881 000,00 €	781 000,00 €
	07.01.03.02	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	98 000,00 €	98 000,00 €	710 000,00 €	1 406 900,00 €	1 459 000,00 €	1 250 000,00 €
	07.01.03.03	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
	07.01.03.05	ESCOLAS	2 988 200,00 €	2 988 200,00 €	2 521 920,00 €	530 000,00 €	100 000,00 €	120 000,00 €
	07.01.03.07	OUTROS	50 200,00 €	50 200,00 €	180 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
	07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	290 000,00 €	290 000,00 €	276 000,00 €	181 000,00 €	121 000,00 €	126 000,00 €
	07.01.04.02	ESGOTOS	40 000,00 €	40 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €
	07.01.04.04	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	40 000,00 €	40 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €
	07.01.04.05	PARQUES E JARDINS	23 500,00 €	23 500,00 €	162 500,00 €	77 500,00 €	12 500,00 €	17 500,00 €
	07.01.04.06	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	37 500,00 €	37 500,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €
	07.01.04.09	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	147 000,00 €	147 000,00 €	46 000,00 €	46 000,00 €	51 000,00 €	51 000,00 €
	07.01.04.13	OUTROS	2 000,00 €	2 000,00 €	22 500,00 €	12 500,00 €	12 500,00 €	12 500,00 €
	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTES	2 000,00 €	2 000,00 €	101 000,00 €	101 000,00 €	21 000,00 €	21 000,00 €
	07.01.06.02	OUTROS	2 000,00 €	2 000,00 €	101 000,00 €	101 000,00 €	21 000,00 €	21 000,00 €
	07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	293 500,00 €	293 500,00 €	75 600,00 €	34 500,00 €	36 500,00 €	36 500,00 €
	07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO	72 000,00 €	72 000,00 €	85 550,00 €	38 050,00 €	24 000,00 €	24 000,00 €
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	128 000,00 €	128 000,00 €	21 500,00 €	21 500,00 €	31 000,00 €	71 000,00 €
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO	418 500,00 €	418 500,00 €	185 000,00 €	143 000,00 €	110 500,00 €	195 500,00 €
	07.01.10.01	RECOLHA DE RESÍDUOS	8 000,00 €	8 000,00 €	20 500,00 €	20 500,00 €	20 500,00 €	20 500,00 €
	07.01.10.02	OUTROS	410 500,00 €	410 500,00 €	164 500,00 €	122 500,00 €	90 000,00 €	175 000,00 €
	07.01.11	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	12 000,00 €	12 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €
	07.01.12	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	3 500,00 €	3 500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS	138 500,00 €	138 500,00 €	65 500,00 €	57 500,00 €	57 500,00 €	57 500,00 €
	07.03	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	1 806 100,00 €	1 806 100,00 €	3 162 200,00 €	5 546 000,00 €	5 772 420,00 €	6 041 250,00 €
	07.03.03	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	1 805 100,00 €	1 805 100,00 €	3 161 200,00 €	5 545 000,00 €	5 771 420,00 €	6 040 250,00 €
	07.03.03.01	VIADUTOS, ARRUAIMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	923 100,00 €	923 100,00 €	1 923 200,00 €	1 680 000,00 €	1 783 420,00 €	5 202 250,00 €
	07.03.03.05	PARQUES E JARDINS	629 000,00 €	629 000,00 €	795 000,00 €	3 422 000,00 €	3 545 000,00 €	395 000,00 €
	07.03.03.08	VIAÇÃO RURAL	253 000,00 €	253 000,00 €	443 000,00 €	443 000,00 €	443 000,00 €	443 000,00 €
	07.03.05	BENS DE PATRIMÓNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
D7	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE CAPITAL		182 000,00 €	182 000,00 €	1 248 500,00 €	955 500,00 €	820 500,00 €	750 500,00 €
	08.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1 000,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	08.03.06	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1 000,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	51 000,00 €	51 000,00 €	741 000,00 €	548 000,00 €	493 000,00 €	493 000,00 €
	08.05.01	CONTINENTE	51 000,00 €	51 000,00 €	741 000,00 €	548 000,00 €	493 000,00 €	493 000,00 €
	08.05.01.02	FREGUESIAS	47 000,00 €	47 000,00 €	278 000,00 €	348 000,00 €	293 000,00 €	293 000,00 €
	08.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	4 000,00 €	4 000,00 €	463 000,00 €	200 000,00 €	200 000,00 €	200 000,00 €

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - DESPESA

Identificação da Classificação		Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual				
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026	
	08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		105 000,00 €	105 000,00 €	457 500,00 €	357 500,00 €	277 500,00 €	207 500,00 €
	08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-		105 000,00 €	105 000,00 €	457 500,00 €	357 500,00 €	277 500,00 €	207 500,00 €
	08.08	FAMÍLIAS		25 000,00 €	25 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
	08.08.02	OUTRAS		25 000,00 €	25 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
D8		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €
	11.02	DIVERSAS		6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €
	11.02.02	RESTITUIÇÕES		5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
	11.02.99	OUTRAS		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
		DESPESA EFETIVA [4]		23 378 000,00 €	23 378 000,00 €	27 029 200,00 €	26 775 900,00 €	26 942 400,00 €	27 389 400,00 €
		DESPESA NÃO EFETIVA [5]		622 000,00 €	622 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €
D9		DESPESA COM ATIVOS FINANCEIROS							
D10		DESPESA COM PASSIVOS FINANCEIROS		622 000,00 €	622 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €
	10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		622 000,00 €	622 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €
	10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		622 000,00 €	622 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €
		DESPESA TOTAL [6] = [4] + [5]		24 000 000,00 €	24 000 000,00 €	27 629 200,00 €	27 375 900,00 €	27 542 400,00 €	27 989 400,00 €

Mapas de Empréstimos

OM GOP 2022

ESTARREJA ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

(a)

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

PREVISÃO ORÇAMENTAL PARA A GERÊNCIA DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Unidade: Euros)

Caracterização do Empréstimo	Data da aprovação pela Ass. Municipal	Data Contratação do Empréstimo	Prazo do Contrato	Anos Decorridos	VISTO DO T. C.		Finalidade do Empréstimo		Entidade Credora	CAPITAL		Taxa de Juro		ENCARGOS DO ANO			Capital em Dívida	
					Nº do Registo	Data	Disposição Legal	©		Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortização	Juros	Juros de Mora	1 de Janeiro de 2022	31 de Dez.º de 2022
Médio e Longo Prazos																		
Parque Industrial PA 2000	28/04/2000	20/07/2000	20	18	2635	22/09/2000	n.º 2 do artigo 24º da Lei nº 42/98, de 06/08	N	BPI	3 541 465,07	3 541 465,07	5,122%	0,00%	236 097,68	3 887,41		472 195,56	236 097,88
Medida 1.7. do PORCentro Praça do Município	11/01/2003	16/04/2003	20	18	1098/03	18/06/2003	n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 42/98, de 06/08	N	CGD	437 351,63	411 425,13	1,00%	0,73%	22 654,74	530,97		33 982,16	11 327,42
Medida 1.7. do PORCentro - URBCOM	11/01/2003	16/04/2003	20	18	1099/03	07/08/2003	n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 42/98, de 06/08	N	CGD	207 521,37	183 836,28	1,00%	0,69%	9 992,01	327,86		19 984,02	9 992,01
Diversos Investimentos PPI 2004	30/11/2004	26/11/2004	20	16	2814/04	06/01/2005	n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 42/98, de 06/08	N	Totta	742 809,00	742 809,00	3,45%	0,00%	43 694,64	1 710,84		152 931,36	109 236,72
Diversos Investimentos PPI 2005	10/05/2005	22/06/2005	20	15	1887/05	06/09/2005	n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 42/98, de 06/08	N	CGD	770 422,00	770 422,00	3,89%	0,00%	47 322,62	1 753,06		165 629,18	118 306,56
Investimentos PPI/2005 - Largo de Santo Amaro e Centro Cívico de Pardilhó	23/09/2005	16/12/2005	20	15	3084/05	30/12/2005	n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 42/98, de 06/08	N	Totta	73 003,00	73 003,00	3,22%	0,00%	4 055,72	175,39		18 250,78	14 195,06
Parque Industrial PPI/2006	26/04/2006	24/05/2006	20	15	1138/06	03/08/2006	n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 42/98, de 06/08	N	BES	974 911,00	950 000,00	3,25%	0,09%	52 777,78	2 551,20		250 694,46	197 916,68
Operação de Substituição de Dívida - 2015	30/04/2015	03/07/2015	9	7	1567/15	10/09/2015	art.106º da LOE 2015 - Lei nº 82-B/2014, de 31/12	N	CCAM	635 911,28	635 911,28	1,75%	1,70%	68 747,16	5 030,96		206 241,53	137 494,37
Operação de Substituição de Dívida - 2016	18/11/2016	09/12/2016	14,25	5	2830/2016	16/03/2017	art.63º da LOE 2016 - Lei nº 7-A/2016, de 30/03	N	CCAM	768 100,08	754 624,64	1,45%	1,45%	52 956,12	12 331,84		516 322,10	463 365,98
Aquisição de Terrenos no Eco-Parque	27/04/2017	08/06/2017	20	4	2950/2017	14/12/2017	nº1 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro	N	BPI	1 500 000,00	1 500 000,00	1,20%	1,20%	83 333,32	29 041,78		1 333 333,36	1 250 000,04
Total														621 631,79	57 341,31		3 169 564,51	2 547 932,72

O Responsável pelos Serviços

(selo branco)



OM

ORÇAMENTO MUNICIPAL
E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

GO
2022

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

GRANDES
OPÇÕES
DO PLANO

Resumo

Grandes Opções do Plano

OM GOP 2022

ESTARREJA ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

GRANDES OPÇÕES DO PLANO - RESUMO

(Unidade: Euros)

Código	Classificação Funcional	Despesas 2022				TOTAL
		PPI		PAM		
		Definido	A definir	Definido	A definir	
1	FUNÇÕES GERAIS	526 000,00	2 171 000,00	9 362 300,00	444 000,00	12 503 300,00
1.1.0	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	496 000,00	2 147 000,00	9 180 250,00	369 000,00	12 192 250,00
1.2.0	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS					
1.2.1.	PROTECÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS	30 000,00	24 000,00	182 050,00	75 000,00	311 050,00
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	6 209 050,00	2 457 000,00	5 289 150,00	629 000,00	14 584 200,00
2.1.0	EDUCAÇÃO					
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	3 474 200,00	209 000,00	572 200,00	36 000,00	4 291 400,00
2.1.2.	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO	0,00	0,00	870 050,00	75 000,00	945 050,00
2.2.0	SAÚDE					
2.2.1.	SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE	52 000,00	333 000,00	288 000,00	10 000,00	683 000,00
2.3.0	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS					
2.3.2.	ACÇÃO SOCIAL	19 000,00	126 000,00	383 800,00	70 000,00	598 800,00
2.4.0	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS					
2.4.1.	HABITAÇÃO	32 000,00	653 000,00	14 000,00		699 000,00
2.4.2.	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	1 515 850,00	288 000,00	102 400,00	40 000,00	1 946 250,00
2.4.3.	SANEAMENTO	41 000,00	24 000,00			65 000,00
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS	10 000,00	31 500,00	866 400,00	100 000,00	1 007 900,00
2.4.6.	PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	673 500,00	384 500,00	194 500,00	20 000,00	1 272 500,00
2.5.0	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS					
2.5.1.	CULTURA	120 000,00	103 000,00	1 286 200,00	85 000,00	1 594 200,00
2.5.2.	DESPORTO , RECREIO E LAZER	261 500,00	295 000,00	701 100,00	193 000,00	1 450 600,00
2.5.3.	OUTRAS ACTIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS	10 000,00	10 000,00	10 500,00		30 500,00
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	1 021 950,00	1 049 000,00	911 100,00	50 000,00	3 032 050,00
3.1.0	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA					
3.1.1.	AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.0	INDÚSTRIA E ENERGIA					
3.2.1.	INDUSTRIA	448 750,00	129 000,00	65 300,00	0,00	643 050,00
3.2.2.	ENERGIA	51 000,00	0,00	712 000,00	50 000,00	813 000,00
3.3.0	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES					
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	520 200,00	920 000,00	98 000,00	0,00	1 538 200,00
3.4.0	COMÉRCIO E TURISMO					
3.4.1.	MERCADOS E FEIRAS	2 000,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00
3.4.2.	TURISMO NO CONCELHO	0,00	0,00	35 800,00	0,00	35 800,00
4	OUTRAS FUNÇÕES	622 000,00	0,00	58 450,00	0,00	680 450,00
4.1.0	OPERAÇÕES DA DÍVIDA AUTÁRQUICA					
4.1.2.	PASSIVOS FINANCEIROS	622 000,00	0,00	58 450,00	0,00	680 450,00
4.1.3.	ACTIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		8 379 000,00	5 677 000,00	15 621 000,00	1 123 000,00	30 800 000,00

Plano Plurianual de Investimentos

OM GOP 2022

ESTARREJA ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Objetivo [1]	Nº do Projeto Ação [2]	Designação do Projeto Ação [3]	Orgânica	Rubrica Orçamental [4]	Forma de Realização	Responsável	Fonte de Financiamento				Datas		Fases de Execução	Realizado em Períodos Anteriores [13]	Estimativa de Realização do Ano 2021 [14]	PAGAMENTOS									
							RG [5]	RP [7]	EU [8]	EMPR [9]	Início [10]	Fim [11]				2022			PERÍODOS SEGUINTE					TOTAL PREVISTO [21]=[13]+...+[20]	
																TOTAL	Financ. Definido	Financ. Não Definido	2023	2024	2025	2026	Outros		
																[15]=a+b	a)	b)	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]		
2.4.2.5.2.022.	2018/1/41	Urbanização da Quinta da Costeira Comp. participação	02	08.05.01.02	E	DPO	0,00	1 000,00	0,00	0,00	01/19	12/22	0	0,00	0,00	15 000,00	1 000,00	14 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 000,00
2.4.2.5.2.025.	2018/1/42	Cidade do Antuá-Centro Histórico-Regeneração Urbana Elaboração de Projectos	02	07.03.03.05	O	DPO	0,00	40 000,00	0,00	0,00	01/18	12/25	3	10 718,20	0,00	40 000,00	40 000,00	0,00	410 000,00	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	4 460 718,20
2.4.2.5.2.027.	2018/1/44	Rua Dr. Manuel Figueiredo Elaboração de projecto	02	07.03.03.05	E	DPO	0,00	470 850,00	0,00	0,00	01/18	12/22	0	0,00	0,00	470 850,00	470 850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470 850,00
2.4.2.5.2.035.	2018/1/46	Reabilitação da Antiga Fábrica do Descasque de Arroz Elaboração de Projectos	02	07.01.03.01	O	DPO	0,00	149 500,00	697000,00	0,00	01/18	12/23	3	450 351,16	0,00	1 067 500,00	846 500,00	221 000,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 527 851,16
2.4.2.5.2.035.	2022/1/06	Variante Poente à Cidade Elaboração de projecto	02	07.03.03.01	O	DPO	0,00	1 000,00	0,00	0,00	01/22	Outros	0	0,00	0,00	5 000,00	1 000,00	4 000,00	40 000,00	65 000,00	30 000,00	1 700 000,00	1 510 000,00	3 350 000,00	
2.4.2.5.2.009.	2022/1/05	Urbanização da Povoia de Baixo Elaboração de projecto	02	07.03.03.01	O	DPO	0,00	0,00	0,00	0,00	01/24	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00	20 000,00	40 000,00	0,00	65 000,00	
2.4.2.5.3.		FREGUESIA DE CANELAS E FERRELÁ																							
2.4.2.5.3.004.	2018/1/47	Arranjo Urbanístico do Largo da Igreja de Canelas Construção	02	07.03.03.05	O	DPO	0,00	85 000,00	0,00	0,00	01/18	12/22	3	220 123,25	0,00	85 000,00	85 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305 123,25
2.4.2.5.3.003.	2020/1/04	Arranjo Urbanístico Campo da Cruz (EN109/Rua da Teixeira) Elaboração de projecto	02	07.03.03.05	O	DPO	0,00	1 000,00	0,00	0,00	01/18	12/24	0	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	60 000,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81 000,00
2.4.2.5.4.		FREGUESIA DE PARDILHÓ																							
2.4.2.5.4.004.	2018/1/48	Urbanização do Quarteirão Nascente ao Centro Cívico Elaboração de projecto	02	07.03.03.05	O	DPO	0,00	35 000,00	0,00	0,00	01/18	12/22	3	2 214,00	0,00	35 000,00	35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37 214,00
2.4.2.5.4.008.	2018/1/49	Avenida António Joaquim Resende Elaboração de projecto	02	07.03.03.01	O	DPO	0,00	0,00	0,00	0,00	01/25	Outros	3	2 157,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 620,00	193 000,00	300 000,00	496 777,42	
2.4.2.5.5.		FREGUESIA DE SALREU																							
2.4.2.5.5.006.	2018/1/50	Centro Cívico de Salreu Elaboração de projecto	02	07.03.03.05	O	DPO	0,00	2 000,00	0,00	0,00	01/18	12/25	3	24 660,00	0,00	11 000,00	2 000,00	9 000,00	5 000,00	140 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	280 660,00
2.4.2.5.9.		TUDO O CONCELHO																							
2.4.2.5.9.004.	2018/1/52	Passios Municipais Construção e Beneficiação	02	07.03.03.01	A/O	DPO	0,00	6 000,00	0,00	0,00	01/18	Outros	3	24 157,61	0,00	20 000,00	6 000,00	14 000,00	20 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	164 157,61
2.4.2.5.9.999.	2018/1/53	Infraestruturas Diversas de Reabilitação Urbana Mobiliário Urbano Diverso	02	07.01.15	O	DPO	0,00	6 000,00	0,00	0,00	01/18	Outros	3	226 035,00	0,00	6 000,00	6 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	282 035,00
2.4.3.		SANEAMENTO																							
2.4.3.4.		REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS																							
2.4.3.4.9.		REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS																							
2.4.3.4.9.001.	2018/1/54	Aquedutos e Drenagens Construção, Remodelação e Ampliação	02	07.01.04.02	O	DPO	0,00	41 000,00	0,00	0,00	01/18	Outros	3	334 127,10	0,00	65 000,00	41 000,00	24 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	524 127,10
2.4.5.		RESÍDUOS SÓLIDOS																							
2.4.5.1.		HIGIENE E LIMPEZA PÚBLICA																							
2.4.5.1.8.		LIMPEZA PÚBLICA																							
2.4.5.1.8.002.	2018/1/55	Limpeza Pública Aquisição de Equipamento	02	07.01.10.01	O	DAS	0,00	4 000,00	0,00	0,00	01/18	Outros	3	190 741,23	0,00	4 000,00	4 000,00	0,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	202 241,23
2.4.5.2.		RECOLHA DE R.S.U.																							
2.4.5.2.8.		TUDO CONCELHO																							
2.4.5.2.8.002.	2018/1/56	RSU - Recolha, Tramento e Desinfecção Aquisição de Equipamento	02	07.01.10.01	O	DAS	0,00	6 000,00	0,00	0,00	01/18	Outros	3	59 159,17	0,00	37 500,00	6 000,00	31 500,00	22 500,00	22 500,00	22 500,00	22 500,00	22 500,00	22 500,00	209 159,17
2.4.5.2.8.002.	2018/1/56	Infraestruturas de RSU- Construção	02	07.01.04.13	E	DAS	0,00	6 000,00	0,00	0,00	01/18	Outros	3	59 159,17	0,00	37 500,00	6 000,00	31 500,00	22 500,00	22 500,00	22 500,00	22 500,00	22 500,00	22 500,00	209 159,17
2.4.5.2.8.002.	2018/1/56	TOTAL DO PROGRAMA /2.4.5.2					0,00	10 000,00	0,00	0,00						75 000,00	12 000,00	63 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	411 400,40

Objectivo [1]	Nº do Projeto Acção [2]	Designação do Projeto Acção [3]	Orgânica	Rubrica Orçamental [4]	Forma de Realização	Responsável	Fonte de Financiamento				Datas		Fases de Execução	Realizado em Períodos Anteriores [13]	Estimativa de Realização do Ano 2021 [14]	2022					PERÍODOS SEGUINTE					TOTAL PREVISTO [21]=[13]+...+[20]								
							RG [5]	RP [7]	EU [8]	EMPR [9]	Início [10]	Fim [11]				TOTAL	Financ. Definido a)	Financ. Não Definido b)	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	Outros [20]											
																								2022					PERÍODOS SEGUINTE					
																								[15]=a)+ab)										
3.3.1.1.2.315.	2018/1/144	Rua do Outeiro Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	E	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/17	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000,00	100 000,00	100 000,00	125 000,00					
3.3.1.1.2.353.	2018/1/148	Rua da Fonte do Esquinto Comparticipação	02	08.05.01.02	E	O A	0,00	0,00	0,00	0,00	01/20	12/24	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 000,00					
3.3.1.1.2.360.	2018/1/150	Rua da Mãoa - Acesso à Variante Norte ao Eco-Parque Elaboração de projecto Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/18	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00	50 000,00	300 000,00	300 000,00	360 000,00						
3.3.1.1.2.092.	2018/1/154	Rua Conde Ferreira (parte) Elaboração de Projecto	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/20	12/25	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00					
3.3.1.1.2.379.	2018/1/155	Rua 13 de Setembro Elaboração de Projecto Aquisição de Terrenos Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	E	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/18	12/26	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	50 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180 000,00					
3.3.1.1.2.028.	2018/1/157	Rua Dr. Manuel Ferreira da Silva -Troço Norte Elaboração de Projecto Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	E	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/19	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00	30 000,00	50 000,00	600 000,00	600 000,00	690 000,00	690 000,00	690 000,00	690 000,00					
3.3.1.1.2.410.	2018/1/164	Rua de Olho de Água (parte) Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	E	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/19	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00					
3.3.1.1.2.331.	2018/1/165	Rua do Canedo (parte) Comparticipação Alargamento e Beneficiação	02	08.05.01.02	O	O A	0,00	1 000,00	0,00	0,00	01/19	12/25	0	0,00	0,00	20 000,00	1 000,00	19 000,00	0,00	100 000,00	600 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720 000,00						
3.3.1.1.2.409.	2018/1/166	Ligação da Av. do Engenheiro à Rua do Canedo Elaboração de projecto Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/19	12/24	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00	25 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730 000,00					
3.3.1.1.2.042.	2019/1/01	Acesso à Estação da CP (Ruas Dr. José Justiniano/Dr. Dionísio de Moura) Elaboração de projecto Beneficiação e conservação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	11 000,00	0,00	0,00	01/19	12/23	0	0,00	0,00	110 000,00	11 000,00	99 000,00	555 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665 000,00						
3.3.1.1.2.411.	2019/1/02	Rua Corte Real [Urb. P. Baixo] Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	E	O A	0,00	0,00	0,00	0,00	01/19	12/25	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00						
3.3.1.1.2.108.	2022/1/10	Rua Dr. Manuel Marques Pires/Rua Dr. João Assis Elaboração de projecto Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	5 000,00	0,00	0,00	01/22	12/26	0	0,00	0,00	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	15 000,00	50 000,00	350 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420 000,00						
3.3.1.1.2.172.	2022/1/11	Rua do Esteiro Elaboração de projecto Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/22	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200 000,00	265 000,00					
3.3.1.1.3.		REDE DE CANELAS E FERRELÂ																																
3.3.1.1.3.014.	2018/1/135	Rua do Corgo (2ª fase) Comparticipação	02	08.05.01.02	E	O A	0,00	0,00	0,00	0,00	01/21	12/24	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000,00	25 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000,00					
3.3.1.1.3.024.	2018/1/136	Caminho da Azinha Comparticipação	02	08.05.01.02	E	O A	0,00	0,00	0,00	0,00	01/20	12/24	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00					
3.3.1.1.3.068.	2018/1/138	Rua Cabeço de Baixo (Parte) Elaboração de Projecto Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/18	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7 500,00	20 000,00	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57 500,00					
3.3.1.1.3.072.	2018/1/141	Rua da Fonte Elaboração de Projecto Comparticipação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/18	12/24	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22 000,00						
3.3.1.1.3.092.	2018/1/143	Rua da Devesa Elaboração de Projecto Comparticipação	02	08.05.01.02	E	O A	0,00	2 000,00	0,00	0,00	01/18	12/22	4	28 135,58	0,00	31 000,00	2 000,00	29 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59 135,58					
3.3.1.1.3.135.	2018/1/145	Rua Penedo do Norte Elaboração de Projecto Aquisição de terrenos Alargamento e pavimentação	02	07.03.03.01	O/A	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/19	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 500,00	10 000,00	40 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102 500,00					
3.3.1.1.3.136.	2018/1/147	Rua do Picoto Elaboração de Projecto Comparticipação Alargamento e beneficiação	02	07.03.03.01	O/A	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/19	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00	0,00	20 000,00	62 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87 000,00					
3.3.1.1.3.125.	2018/1/153	Rua de São João / Rua Direita / Rua da Oliveira e Acessos Elaboração de Projecto Beneficiação	02	07.03.03.01	O/A	DPOM	0,00	5 000,00	0,00	0,00	01/18	12/25	0	0,00	0,00	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00	10 000,00	200 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265 000,00						
3.3.1.1.3.173.	2018/1/156	Rua do Valdujo (parte) Aquisição de Terrenos Comparticipação	02	07.03.03.01	E	DPOM	0,00	15 000,00	0,00	0,00	01/18	12/22	0	0,00	0,00	15 000,00	15 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	45 000,00					
3.3.1.1.3.140.	2022/1/12	Rua do Rochico Comparticipação Alargamento e Beneficiação	02	08.05.01.02	O	O A/DAJ	0,00	20 000,00	0,00	0,00	01/22	12/23	0	0,00	0,00	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000,00					
3.3.1.1.4.		REDE DE PARDILHÔ																																
3.3.1.1.4.040.	2018/1/170	Rua António Maria da Silva Pinho Elaboração de Projecto Aquisição de terrenos Construção	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	5 000,00	0,00	0,00	01/12	12/26	3	11 316,00	0,00	5 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00	75 000,00	100 000,00	400 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596 316,00					

Objectivo [1]	Nº do Projeto Acção [2]	Designação do Projeto Acção [3]	Orgânica	Rubrica Orçamental [4]	Forma de Realização	Responsável	Fonte de Financiamento				Datas		Fases de Execução	Realizado em Períodos Anteriores [13]	Estimativa de Realização do Ano 2021 [14]	PAGAMENTOS									
							RG [6]	RP [7]	EU [8]	EMPR [9]	Início [10]	Fim [11]				2022			PERÍODOS SEGUINTE					TOTAL PREVISTO [21]=[13]+...+[20]	
																TOTAL	Financ. Definido	Financ. Não Definido	2023	2024	2025	2026	Outros		
																[15]=a+b	a)	b)	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]		
3.3.1.1.4.132.	2018/1/176	Rua Professor José Maria Godinho Elaboração de Projecto Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	3 200,00	0,00	0,00	01/18	12/26	0	0,00	0,00	3 200,00	3 200,00	0,00	0,00	0,00	40 800,00	80 000,00	80 000,00	0,00	124 000,00
3.3.1.1.4.170.	2018/1/181	Rua do Monte de Baixo Elaboração de Projecto Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/18	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	7 500,00	0,00	50 000,00	250 000,00	308 500,00	
3.3.1.1.4.242.	2018/1/183	Rua Padre António J. Vigiário Matos/EN 224-2 Elaboração de Projecto Complicação Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	1 000,00	0,00	0,00	07/13	12/24	3	293 786,79	0,00	10 000,00	1 000,00	9 000,00	50 000,00	271 000,00	0,00	0,00	0,00	624 786,79	
3.3.1.1.4.235.	2018/1/184	Rua Cabo da Carreira/EN 224-2 Elaboração de Projecto Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/18	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	50 000,00	200 000,00	260 000,00	
3.3.1.1.4.236.	2018/1/186	Rua Moinhos do Carvalho (parte)/EN 224 Elaboração de Projecto Complicação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/18	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350 500,00	350 500,00	
3.3.1.1.4.245.	2018/1/187	Ligação da Rua da Levada - Variante à EN224 Aquisição de Terrenos Construção	02	07.01.01	O	DPOM	0,00	26 000,00	0,00	0,00	01/18	12/23	0	0,00	0,00	125 000,00	26 000,00	99 000,00	650 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775 000,00	
3.3.1.1.4.035.	2018/1/188	Rua dos Emigrantes (parte)/EN 224-2 Elaboração de Projecto Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O/A	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/18	12/24	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	15 000,00	0,00	0,00	600 000,00	617 000,00	
3.3.1.1.4.248.	2019/1/03	Ligação do Beco do Casal/Rua Cabo da Carreira Elaboração de Projecto Construção	02	07.03.03.01	E	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/19	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	10 000,00	0,00	50 000,00	550 000,00	612 000,00	
3.3.1.1.4.034.	2021/1/05	Rua Mestras do Corgo Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	E	O A	0,00	1 000,00	0,00	0,00	01/21	12/24	0	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	30 000,00	40 000,00	0,00	0,00	0,00	71 000,00	
3.3.1.1.5.	REDE DE SALREU																								
3.3.1.1.5.042.	2018/1/158	Rua José Luciano de Castro (Parte) Elaboração de Projecto Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/18	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	8 000,00	0,00	0,00	200 000,00	210 000,00	
3.3.1.1.5.044.	2018/1/159	Travessa da Escola Elaboração de Projecto Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/18	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00	80 000,00	90 000,00	90 000,00	
3.3.1.1.5.048.	2018/1/160	Rua da Carvalho Elaboração de Projecto Aquisição de Terrenos Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	2 000,00	0,00	0,00	01/18	Outros	3	166 920,73	0,00	2 000,00	2 000,00	0,00	8 000,00	165 000,00	50 000,00	0,00	300 000,00	691 920,73	
3.3.1.1.5.055.	2018/1/171	Rua da Carreira de Baixo (parte) Elaboração de Projecto Alargamento e Beneficiação Complicação (inclui elaboração de projetos)	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	1 000,00	0,00	0,00	01/18	Outros	0	0,00	0,00	20 000,00	1 000,00	19 000,00	2 000,00	5 000,00	0,00	20 000,00	100 000,00	147 000,00	
3.3.1.1.5.197.	2019/1/06	Prolongamento da Rua Alisson Campos Elaboração de Projecto Aquisição de Terrenos Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/19	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	405 000,00	435 000,00	
3.3.1.1.5.028	2021/1/06	Rua do Porto de Baixo/Rua do Vale dos Castanheiros Elaboração de Projecto Aquisição de Terrenos Execução	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	10 000,00	0,00	0,00	01/21	12/26	0	0,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	85 000,00	250 000,00	300 000,00	0,00	655 000,00	
3.3.1.1.7.	DIVERSAS INTERVENÇÕES NA REDE VIÁRIA DO CONCELHO																								
3.3.1.1.7.001.	2018/1/172	EN109 entre Avanca e Fernelmã Elaboração de Projecto Beneficiação e Conservação Aquisição de Terrenos	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	2 000,00	0,00	0,00	01/20	Outros	0	0,00	0,00	51 000,00	2 000,00	49 000,00	60 000,00	65 000,00	90 000,00	70 000,00	70 000,00	406 000,00	
3.3.1.1.7.888.	2018/1/182	Passagens Superiores e Inferiores à Linha Férrea Beneficiação	02	07.03.03.01	A/E	DPOM	0,00	5 000,00	0,00	0,00	01/18	Outros	0	0,00	0,00	5 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	30 000,00	
3.3.1.1.7.999.	2018/1/173	Arruamentos Municipais do Concelho Elaboração de projectos Aquisição de Terrenos Complicação Grandes Conservações e Reparações	02	07.03.03.01	O	DPOM	0,00	207 000,00	0,00	0,00	01/18	Outros	3	1 739 355,20	0,00	756 000,00	207 000,00	549 000,00	606 000,00	606 000,00	606 000,00	606 000,00	606 000,00	5 525 355,20	
3.3.1.1.8.	ARRUAMENTOS INTERMUNICIPAIS																								
3.3.1.1.8.001.	2018/1/178	Intermunicipal Estarreja - Ovar Alargamento e Beneficiação	02	07.03.03.01	E	DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/26	Outros	3	5 723,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 000,00	100 000,00	125 723,19	
3.3.1.1.8.002.	2018/1/180	Continuação da Variante Norte (EM558 / EN 109-5) Aquisição de Terrenos	02	07.01.01	O	O/A/DPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	01/27	Outros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	
TOTAL DO PROGRAMA /3.3.1.1							334 200,00							2 333 484,21		1 254 200,00	334 200,00	920 000,00	2 361 200,00	2 225 000,00	2 306 800,00	3 356 000,00	6 278 500,00	20 115 184,21	

Objectivo [1]	Nº do Projeto Acção [2]	Designação do Projeto Acção [3]	Orgânica	Rubrica Orçamental [4]	Forma de Realização	Responsável	Fonte de Financiamento				Datas		Fases de Execução	Realizado em Períodos Anteriores [13]	Estimativa de Realização do Ano 2021 [14]	PAGAMENTOS					TOTAL PREVISTO [21]=[13]+...+[20]			
							RG [6]	RP [7]	EU [8]	EMPR [9]	Início [10]	Fim [11]				2022			PERÍODOS SEGUINTE					
																TOTAL [15]=a)+ab)	Financ. Definido a)	Financ. Não Definido b)	2023 [16]	2024 [17]		2025 [18]	2026 [19]	Outros [20]
3.3.1.2. SINALIZAÇÃO																								
3.3.1.2.8. ORDENAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA																								
3.3.1.2.8.002.	2018/1/185	Aquisição e Grandes Reparações de sinalização					0,00	90 000,00	0,00	0,00	01/18	Outros	3	266 733,64	0,00	90 000,00	90 000,00	0,00	72 000,00	220 000,00	100 000,00	80 000,00	70 000,00	898 733,64
		Elaboração de Estudo / Projecto	02	07.03.03.01	O	DPOM		10 000,00								10 000,00	10 000,00		10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	60 000,00	
		Construção	02	07.03.03.01	O	DPOM		20 000,00								20 000,00	20 000,00		32 000,00	180 000,00	60 000,00	40 000,00	30 000,00	
		Aquisição/Grandes Reparações de Sinalização Diversa	02	07.01.04.09	E	DPOM		60 000,00								60 000,00	60 000,00		30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	210 000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA /3.3.1.2						90 000,00						266 733,64		90 000,00	90 000,00		72 000,00	220 000,00	100 000,00	80 000,00	70 000,00	898 733,64
3.3.1.5. ESTACIONAMENTO																								
3.3.1.5.8. ESTACIONAMENTOS DO CONCELHO																								
3.3.1.5.8.999.	2021/1/07	Parques de Estacionamento Municipais					0,00	96 000,00	0,00	0,00	01/21	Outros	0	0,00	0,00	96 000,00	96 000,00	0,00	11 000,00	11 000,00	16 000,00	16 000,00	16 000,00	166 000,00
		Aquisição e manutenção de software informático	02	07.01.08	O	DPOM		11 000,00								11 000,00	11 000,00		6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	
		Aquisição/Grandes Reparações de Estacionamento	02	07.01.04.09	O	DPOM		85 000,00								85 000,00	85 000,00		5 000,00	5 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA /3.3.1.5						96 000,00								96 000,00	96 000,00		11 000,00	11 000,00	16 000,00	16 000,00	16 000,00	
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO 3.3.1					0,00	520 200,00	0,00	0,00				2 600 217,85	0,00	1 440 200,00	520 200,00	920 000,00	2 444 200,00	2 456 000,00	2 422 800,00	3 452 000,00	6 364 500,00	21 179 917,85
		TOTAL DO OBJECTIVO 3.3.0					0,00	520 200,00	0,00	0,00				2 600 217,85	0,00	1 440 200,00	520 200,00	920 000,00	2 444 200,00	2 456 000,00	2 422 800,00	3 452 000,00	6 364 500,00	21 179 917,85
3.4. COMÉRCIO E TURISMO																								
3.4.1. MERCADOS E FEIRAS																								
3.4.1.1. MERCADOS																								
3.4.1.1.2. MERCADO NA FREGUESIA DE BEDUÍDO E VEIROS																								
3.4.1.1.2.001.	2018/1/168	Mercado de Estarreja					0,00	2 000,00	0,00	0,00	01/16	Outros	4	1 935 414,36	0,00	2 000,00	2 000,00	0,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	1 947 414,36
		Beneficiação	02	07.01.03.03	O	DPOM		2 000,00								2 000,00	2 000,00		2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA /3.4.1.1						2 000,00								2 000,00	2 000,00		2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO 3.4.1.						2 000,00						1 935 414,36	0,00	2 000,00	2 000,00	0,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	
		TOTAL DO OBJECTIVO 3.4.					0,00	2 000,00	0,00	0,00				1 935 414,36	0,00	2 000,00	2 000,00	0,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	
		TOTAL DA FUNÇÃO 3.					0,00	720 200,00	301750,00	0,00				7 786 960,73	0,00	2 070 950,00	1 021 950,00	1 049 000,00	2 849 200,00	2 776 000,00	2 722 800,00	4 210 250,00	10 114 500,00	
4. OUTRAS FUNÇÕES																								
4.1. OPERAÇÕES DE DÍVIDA AUTÁRQUICA																								
4.1.2. PASSIVOS FINANCEIROS																								
4.1.2.1. EMPRÉSTIMOS																								
4.1.2.1.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS																								
4.1.2.1.3.001.	2018/1/08	Empréstimos Bancários					0,00	622 000,00	0,00	0,00	01/15	Outros	3	2 105 959,46	0,00	622 000,00	622 000,00	0,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	5 727 959,46
		Amortização de Capital	02	10.06.03	O	DEF		622 000,00								622 000,00	622 000,00		600 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA /4.1.2.1.						622 000,00								622 000,00	622 000,00		600 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO 4.1.2.						622 000,00						2 105 959,46	0,00	622 000,00	622 000,00	0,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	
		TOTAL DO OBJECTIVO 4.1.					0,00	622 000,00	0,00	0,00				2 105 959,46	0,00	622 000,00	622 000,00	0,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	
		TOTAL DA FUNÇÃO 4.						622 000,00						2 105 959,46	0,00	622 000,00	622 000,00	0,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	
TOTAL GERAL							0,00	4 868 330,00	3 510 670,00	0,00				14 056 000,00	8 379 000,00	5 677 000,00	10 373 770,00	10 373 450,00	10 355 420,00	10 355 250,00	15 247 000,00	88 725 279,53		

Órgão Executivo
Em reunião de _____ de _____ de 20

Órgão Deliberativo
Em reunião de _____ de _____ de 20

Plano Atividades Municipal

OM GOP 2022

ESTARREJA ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Objectivo [1]	Nº do Projeto Acção [2]	Designação do Projeto Acção [3]	Orçânica	Rubrica Orçamental [4]	Forma de Realização	Responsável	Fonte de Financiamento				Datas		Realizado em Períodos Anteriores [13]	Estimativa de Realização do Ano 2021 [14]	PAGAMENTOS					TOTAL PREVISTO [21]+[13]+ ...+[20]			
							RG [6]	RP [7]	EU [8]	EMPR [9]	Início [10]	Fim [11]			2022			PERÍODOS SEGUINTE					
															TOTAL	Financ. Definido	Financ. a Definir	2023	2024		2025	2026	Outros
															[15] =a)+ab)	a)	b)	[16]	[17]		[18]	[19]	[20]
1.1.1.9.3. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS																							
1.1.1.9.3.001.	2021/A/10	Funcionamento Administrativo e Técnico dos Serviços					0,00	243 000,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	263 000,00	243 000,00	20 000,00	253 500,00	237 500,00	235 500,00	230 500,00	0,00	1 220 000,00
		Material de Escritório	02	02.01.08	O	DEF-SAE		20 000,00							20 000,00	20 000,00		23 000,00	23 000,00	25 000,00	25 000,00		116 000,00
		Outros Bens	02	02.01.21	O	VARIOS		4 500,00							4 500,00	4 500,00		4 500,00	4 500,00	4 500,00	4 500,00		22 500,00
		Comunicações (<i>Correspondência</i>)	02	02.02.09	O	DAJ		30 000,00							30 000,00	30 000,00		35 000,00	35 000,00	35 000,00	35 000,00		170 000,00
		Transportes	02	02.02.10	O	VARIOS		8 000,00							8 000,00	8 000,00		10 000,00	10 000,00	10 500,00	10 500,00		49 000,00
		Seguro Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais de Eventos Municipais	02	02.02.12	O	DEF-PAT		11 000,00							11 000,00	11 000,00		13 000,00	13 000,00	13 000,00	13 000,00		63 000,00
		Estudos e Consultadoria	02	02.02.14	O	VARIOS		50 000,00							50 000,00	50 000,00	10 000,00	50 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00		200 000,00
		Dever de Publicidade	02	02.02.17	O	VARIOS		7 500,00							7 500,00	7 500,00		6 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		28 500,00
		Encargos de Cobrança de Receitas	02	02.02.24	O	DEF		75 000,00							85 000,00	75 000,00	10 000,00	75 000,00	85 000,00	85 000,00	85 000,00		415 000,00
		Emolumentos	02	02.02.25.01	O	DAJ/DEF		25 000,00							25 000,00	25 000,00		25 000,00	20 000,00	15 000,00	10 000,00		95 000,00
		Outros Serviços	02	02.02.25.99	O	VARIOS		2 500,00							2 500,00	2 500,00		2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00		12 500,00
		Serviços Bancários	02	06.02.03.04	O	DEF		6 500,00							6 500,00	6 500,00		6 500,00	6 500,00	7 000,00	7 000,00		33 500,00
		Outras Despesas Correntes	02	06.02.03.99	O	A VÁRIOS		3 000,00							3 000,00	3 000,00		3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00		15 000,00
1.1.1.9.3.002.	2021/A/11	Funcionamento e Apoio do Executivo Municipal					0,00	33 600,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	33 600,00	33 600,00	0,00	32 600,00	32 600,00	32 600,00	32 600,00	0,00	164 000,00
		Outros suplementos e Prémios - <i>Senhas de Presença dos Elementos da CME</i>	02	01.02.13.03.01	O	A/GAP/SRHVCH		5 000,00							5 000,00	5 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		25 000,00
		Artigos Honoríficos e Representativos	02	02.01.19	O	A/GAP		2 500,00							2 500,00	2 500,00		1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00		8 500,00
		Outros bens	02	02.01.21	O	A/GAP		3 000,00							3 000,00	3 000,00		3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00		15 000,00
		Transportes	02	02.02.10	O	A/GAP		300,00							300,00	300,00		300,00	300,00	300,00	300,00		1 500,00
		Representação dos serviços	02	02.02.11	O	A/GAP		1 000,00							1 000,00	1 000,00		1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00		5 000,00
		Deslocações e Estadas	02	02.02.13	O	A/GAP		3 000,00							3 000,00	3 000,00		3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00		15 000,00
		Estudos e Consultadoria	02	02.02.14	O	A/GAP		9 000,00							9 000,00	9 000,00		9 000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00		45 000,00
		Outros Serviços	02	02.02.25.99	O	A/GAP		4 800,00							4 800,00	4 800,00		4 800,00	4 800,00	4 800,00	4 800,00		24 000,00
		Quota ANMP	02	06.02.03.05	O	A/GAP		5 000,00							5 000,00	5 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		25 000,00
1.1.1.9.3.003.	2021/A/12	Funcionamento da Assembleia Municipal					0,00	22 200,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	22 200,00	22 200,00	0,00	22 200,00	22 200,00	22 200,00	22 200,00	0,00	111 000,00
		Ajudas de Custo	01	01.02.04	O	O A		500,00							500,00	500,00		500,00	500,00	500,00	500,00		2 500,00
		Outros suplementos e Prémios - <i>Senhas de Presença dos Membros da Assembleia Municipal</i>	01	01.02.13.03.02	O	A/GAP/SRHVCH		20 000,00							20 000,00	20 000,00		20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00		100 000,00
		Outros Bens	01	02.01.21	O	O A		1 200,00							1 200,00	1 200,00		1 200,00	1 200,00	1 200,00	1 200,00		6 000,00
		Comunicações	01	02.02.09	O	O A		500,00							500,00	500,00		500,00	500,00	500,00	500,00		2 500,00
1.1.1.9.3.004.	2021/A/13	Assegurar uma Representação Jurídica e JDDGEDicial Especializada					0,00	46 000,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	46 000,00	46 000,00	0,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	0,00	226 000,00
		Prestação de serviços - <i>Avença</i>	02	01.01.07	O	O A		43 000,00							43 000,00	43 000,00		43 000,00	43 000,00	43 000,00	43 000,00		215 000,00
		Custas Judiciais	02	06.02.01.01	O	O A		3 000,00							3 000,00	3 000,00		2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00		11 000,00
1.1.1.9.3.005.	2021/A/14	Obrigações Fiscais e Contributivas do Município					0,00	72 000,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	72 000,00	72 000,00	0,00	72 000,00	92 000,00	92 000,00	92 000,00	0,00	420 000,00
		Juros de mora	02	03.05.02	O	DEF		1 000,00							1 000,00	1 000,00		1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00		5 000,00
		Impostos e Taxas pagos pela Autarquia	02	06.02.01.01	O	DEF		20 000,00							20 000,00	20 000,00		20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00		100 000,00
		Restituições de impostos ou taxas cobrados	02	06.02.01.02	O	DEF		20 000,00							20 000,00	20 000,00		20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00		100 000,00
		IVA pago	02	06.02.03.02	O	DEF		30 000,00							30 000,00	30 000,00		30 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00		210 000,00
		Outros Reembolsos e Restituições	02	06.02.03.99	O	DEF		1 000,00							1 000,00	1 000,00		1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00		5 000,00
1.1.1.9.4. PROJETOS INTERMUNICIPAIS																							
1.1.1.9.4.001.	2021/A/15	Projetos Intermunicipais					0,00	25 000,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	75 000,00	25 000,00	50 000,00	99 100,00	74 100,00	74 100,00	74 100,00	0,00	396 400,00
		Comparticipação	02	04.05.01.04	O	A/GAP		1 000,00							51 000,00	1 000,00	50 000,00	75 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00		276 000,00
		Quota -CIRA	02	06.02.03.05	E	A/GAP		24 000,00							24 000,00	24 000,00		24 100,00	24 100,00	24 100,00	24 100,00		120 400,00
TOTAL DO PROGRAMA /1.1.1.9							0,00	7 872 850,00	0,00	0,00			0,00	0,00	8 123 850,00	7 872 850,00	251 000,00	8 891 450,00	8 870 050,00	8 905 300,00	9 380 550,00	0,00	44 171 200,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 1.1.1.							0,00	9 180 250,00	0,00	0,00			0,00	0,00	9 549 250,00	9 180 250,00	369 000,00	10 262 150,00	10 246 350,00	10 293 300,00	10 771 150,00	30 000,00	51 152 400,00
TOTAL DA OBJETIVO 1.1.							0,00	9 180 250,00	0,00	0,00			0,00	0,00	9 549 250,00	9 180 250,00	369 000,00	10 262 150,00	10 246 350,00	10 293 300,00	10 771 150,00	30 000,00	51 152 400,00

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Objectivo [1]	Nº do Projeto Ação [2]	Designação do Projeto Ação [3]	Orçânica	Rubrica Orçamental [4]	Forma de Realização	Responsável	Fonte de Financiamento				Datas		Realizado em Períodos Anteriores [13]	Estimativa de Realização do Ano 2021 [14]	PAGAMENTOS					TOTAL PREVISTO [21]=[13]+...+[20]			
							RG [6]	RP [7]	EU [8]	EMPR [9]	Início [10]	Fim [11]			2022			PERÍODOS SEGUINTE					
															TOTAL	Financ. Definido	Financ. a Definir	2023	2024		2025	2026	Outros
															[15]=a)+ab)	a)	b)	[16]	[17]		[18]	[19]	[20]
2.4.5.2. RECOLHA DE R.S.U.																							
2.4.5.2.8. RECOLHA TRATAMENTO E DESINFECÇÃO - TODO O CONCELHO																							
2.4.5.2.8.001.	2021/A/59	RSU - Recolha, Tratamento e desinfeção- Todo o Concelho					0,00	822 000,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	922 000,00	822 000,00	100 000,00	855 000,00	855 000,00	905 000,00	955 000,00	950 000,00	5 442 000,00
		Infraestruturas de RSU - Diverso Material	02	02.01.21	O	DAS/SHLP		2 000,00							2 000,00	2 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		22 000,00
		Recolha, desinfeção e tratamento de R.S.U.	02	02.02.20.01	O	DAS/SHLP		820 000,00							920 000,00	820 000,00	100 000,00	850 000,00	850 000,00	900 000,00	950 000,00	950 000,00	5 420 000,00
TOTAL DO PROGRAMA /2.4.5.2							0,00	822 000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	922 000,00	822 000,00	100 000,00	855 000,00	855 000,00	905 000,00	955 000,00	950 000,00	5 442 000,00
2.4.5.8. RESÍDUOS SÓLIDOS - SERVIÇOS COMPLEMENTARES																							
2.4.5.8.8. PROJECTOS DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL																							
2.4.5.8.8.002.	2021/A/60	Compromisso Verde					0,00	19 900,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	19 900,00	19 900,00	0,00	19 900,00	19 900,00	19 900,00	19 900,00	0,00	99 500,00
		Prémios e Ofertas	02	02.01.15	O	DAS		3 500,00							3 500,00	3 500,00		3 500,00	3 500,00	3 500,00	3 500,00		17 500,00
		Outros bens	02	02.01.21	O	DAS		3 600,00							3 600,00	3 600,00		3 600,00	3 600,00	3 600,00	3 600,00		18 000,00
		Material Didático	02	02.01.20	O	DAS		2 600,00							2 600,00	2 600,00		2 600,00	2 600,00	2 600,00	2 600,00		13 000,00
		Publicidade e Divulgação	02	02.01.21	O	DAS		2 000,00							2 000,00	2 000,00		2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00		10 000,00
		Trabalhos especializados -Sensibilização Ambiental	02	02.02.20.99	O	DAS		5 000,00							5 000,00	5 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		25 000,00
		Outros Serviços	02	02.02.25.99	O	DAS		3 200,00							3 200,00	3 200,00		3 200,00	3 200,00	3 200,00	3 200,00		16 000,00
TOTAL DO PROGRAMA /2.4.5.8							0,00	19 900,00	0,00	0,00			0,00	0,00	19 900,00	19 900,00	0,00	19 900,00	19 900,00	19 900,00	19 900,00	0,00	99 500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 2.4.5.							0,00	866 400,00	0,00	0,00			0,00	0,00	966 400,00	866 400,00	100 000,00	899 400,00	899 400,00	949 400,00	999 400,00	950 000,00	5 664 000,00
2.4.6. PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA																							
2.4.6.1. SALUBRIDADE E HIGIENE PÚBLICA																							
2.4.6.1.9. SALUBRIDADE E HIGIENE PÚBLICA																							
2.4.6.1.9.002.	2021/A/61	Ensaio e Estudos de Incomodidade Acústica					0,00	1 000,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00	5 000,00
		Ensaio e Estudos	02	02.02.14	O	SSADS		1 000,00							1 000,00	1 000,00		1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00		5 000,00
TOTAL DO PROGRAMA /2.4.6.1							0,00	1 000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00	5 000,00
2.4.6.2. FONTES, FONTANÁRIOS PÚBLICOS																							
2.4.6.2.8. FONTES, FONTANÁRIOS DO CONCELHO																							
2.4.6.2.8.001.	2021/A/62	Fontes e Fontanários do Concelho					0,00	10 000,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	50 000,00
		Diverso Material de manutenção e conservação	02	02.01.14	O	DPOM		5 000,00							5 000,00	5 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		25 000,00
		Pequenas Reparações	02	02.02.03	O	DPOM		5 000,00							5 000,00	5 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		25 000,00
TOTAL DO PROGRAMA /2.4.6.2							0,00	10 000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	50 000,00
2.4.6.3. GESTÃO DE ANIMAIS ERRANTES																							
2.4.6.3.8. GESTÃO DE ANIMAIS ERRANTES																							
2.4.6.3.8.003.	2021/A/63	Gestão de Animais Errantes					0,00	11 150,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	11 150,00	11 150,00	0,00	14 500,00	14 500,00	14 500,00	14 500,00	0,00	69 150,00
		Produtos Diversos	02	02.01.09	O	DAS/SHLP		500,00							500,00	500,00		500,00	500,00	500,00	500,00		2 500,00
		Outros bens	02	02.01.21	O	DAS/SHLP		500,00							500,00	500,00		500,00	500,00	500,00	500,00		2 500,00
		Material Diverso	02	02.01.14	O	DAS/SHLP		500,00							500,00	500,00		500,00	500,00	500,00	500,00		2 500,00
		Prestação de Serviços	02	02.02.20.99	O	DAS/SHLP		2 500,00							2 500,00	2 500,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00		14 500,00
		Complicação - Particulares	02	04.08.02	O	DAS/SHLP		1 000,00							1 000,00	1 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		21 000,00
		Complicação - Associação	02	04.07.01	O	DAS/SHLP		6 150,00							6 150,00	6 150,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		26 150,00
TOTAL DO PROGRAMA /2.4.6.3							0,00	11 150,00	0,00	0,00			0,00	0,00	11 150,00	11 150,00	0,00	14 500,00	14 500,00	14 500,00	14 500,00	0,00	69 150,00
2.4.6.6. JARDINS																							
2.4.6.6.8. JARDINS PÚBLICOS DO CONCELHO																							
2.4.6.6.8.001.	2021/A/64	Jardins Públicos do Concelho					0,00	84 400,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	84 400,00	84 400,00	0,00	71 100,00	74 100,00	74 100,00	74 100,00	0,00	377 800,00
		Manutenção de Jardins- Matérias-primas	02	02.01.01	O	DAS/SEV		20 000,00							20 000,00	20 000,00		22 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00		117 000,00
		Produtos Químicos	02	02.01.09	O	DAS/SEV		200,00							200,00	200,00		300,00	300,00	300,00	300,00		1 400,00
		Peças e Acessórios	02	02.01.14	O	DAS/SEV		3 000,00							3 000,00	3 000,00		3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00		15 000,00
		Ferramentas de desgaste rápido	02	02.01.17	O	DAS/SEV		2 000,00							2 000,00	2 000,00		2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00		10 000,00
		Manutenção de Jardins- Diverso Material	02	02.01.21	O	DAS/SEV		7 500,00							7 500,00	7 500,00		3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00		19 500,00
		Aquis. Serviços - Execução e Manutenção de Jardim	02	02.02.20.99	O	DAS/SEV		40 000,00							40 000,00	40 000,00		30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00		160 000,00
		Complicação - AMUPB	02	04.07.01	O	DAS/SEV		11 700,00							11 700,00	11 700,00		10 800,00	10 800,00	10 800,00	10 800,00		54 900,00
TOTAL DO PROGRAMA /2.4.6.6							0,00	84 400,00	0,00	0,00			0,00	0,00	84 400,00	84 400,00	0,00	71 100,00	74 100,00	74 100,00	74 100,00	0,00	377 800,00

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Objectivo [1]	Nº do Projeto Acção [2]	Designação do Projeto Acção [3]	Orçânica	Rubrica Orçamental [4]	Forma de Realização	Responsável	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução [11.1]	PAGAMENTOS										
							RG [6]	RP [7]	EU [8]	EMPR [9]	Inicio [10]	Fim [11]		Realizado em Períodos Anteriores [13]	Estimativa de Realização do Ano 2021 [14]	2022			PERÍODOS SEQUITES				TOTAL PREVISTO [21]=[13]+...+[20]	
																TOTAL	Financ. Definido a)	Financ. a Definir b)	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]		Outros [20]
2.5.1.3. EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES CULTURAIS																								
2.5.1.3.2. EDIFÍCIOS NA FREGUESIA DE BEDUÍDO E VEIROS																								
2.5.1.3.2.001.	2021/A/89	Biblioteca Municipal					0,00	6 800,00		0,00		0,00	0,00	6 800,00	6 800,00	0,00	6 500,00	6 500,00	6 500,00	6 500,00	0,00	32 800,00		
		Fundos Documentais	02	02.01.20	O	DCET		5 000,00						5 000,00	5 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		25 000,00		
		Limpeza	02	02.02.02	O	DCET		1 800,00						1 800,00	1 800,00		1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00		7 800,00		
2.5.1.3.2.002.	2021/A/90	Cine-Teatro Municipal de Estarreja					0,00	35 000,00		0,00		0,00	0,00	35 000,00	35 000,00	0,00	28 000,00	28 000,00	28 000,00	28 000,00	0,00	147 000,00		
		Limpeza	02	02.02.02	O	DCET		11 500,00						11 500,00	11 500,00		8 000,00	8 000,00	8 000,00	8 000,00		43 500,00		
		Peças e Acessórios	02	02.01.14	O	DCET		7 500,00						7 500,00	7 500,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		27 500,00		
		Conservação de bens - manutenção	02	02.02.03	O	DCET		10 000,00						10 000,00	10 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		30 000,00		
		Assistência Técnica	02	02.02.19	O	DCET		6 000,00						6 000,00	6 000,00		10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00		46 000,00		
2.5.1.3.2.003.	2021/A/91	Fábrica da História					0,00	52 000,00		0,00		0,00	0,00	52 000,00	52 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	92 000,00		
		Limpeza	02	02.02.02	O	DCET		1 000,00						1 000,00	1 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		21 000,00		
		Assistência Técnica	02	02.02.19	O	DCET		1 000,00						1 000,00	1 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		21 000,00		
		Estudos e Consultadoria	02	02.02.14	O	DCET		50 000,00						50 000,00	50 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		50 000,00		
2.5.1.3.8. EDIFÍCIOS DIVERSOS DO CONCELHO																								
2.5.1.3.8.001.	2021/A/92	Pólos de Leitura do Concelho					0,00	6 700,00		0,00		0,00	0,00	6 700,00	6 700,00	0,00	6 700,00	6 700,00	6 700,00	6 700,00	0,00	33 500,00		
		Fundos Documentais/Material Didáctico	02	02.01.20	A/O	DCET		2 500,00						2 500,00	2 500,00		2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00		12 500,00		
		Transferências/Juntas de Freguesia	02	04.05.01.02	O	DCET		4 200,00						4 200,00	4 200,00		4 200,00	4 200,00	4 200,00	4 200,00		21 000,00		
TOTAL DO PROGRAMA /2.5.1.3							0,00	100 500,00	0,00	0,00		0,00	0,00	100 500,00	100 500,00	0,00	51 200,00	51 200,00	51 200,00	51 200,00	0,00	305 300,00		
2.5.1.4. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO																								
2.5.1.4.8. PUBLICAÇÕES CULTURAIS																								
2.5.1.4.8.004.	2021/A/93	Obras Literárias & Publicações Culturais					0,00	9 000,00		0,00		0,00	0,00	9 000,00	9 000,00	0,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	29 000,00		
		Ofertas	02	02.01.15	O	DCET		5 000,00						5 000,00	5 000,00		3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00		17 000,00		
		Aquisição -Venda	02	02.01.16.03	O	DCET		3 000,00						3 000,00	3 000,00		2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00		11 000,00		
		Trabalhos Especializados	02	02.02.20.99	O	DCET		1 000,00						1 000,00	1 000,00		0,00	0,00	0,00	0,00		1 000,00		
TOTAL DO PROGRAMA /2.5.1.4							0,00	9 000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	9 000,00	9 000,00	0,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	29 000,00		
2.5.1.6. PRÉMIOS E CONDECORAÇÕES																								
2.5.1.6.8. PRÉMIOS MUNICIPAIS																								
2.5.1.6.8.003.	2021/A/94	Prémio / Bolsa Egas Moniz - Investigação em Neurociências					0,00	3 000,00		0,00		0,00	0,00	3 000,00	3 000,00	0,00	10 500,00	3 000,00	10 500,00	3 000,00	0,00	30 000,00		
		Prémio	02	02.01.15	O	DCET		2 500,00						2 500,00	2 500,00		10 000,00	2 500,00	10 000,00	2 500,00		27 500,00		
		Publicidade e Divulgação	02	02.02.17	O	DCET		500,00						500,00	500,00		500,00	500,00	500,00	500,00		2 500,00		
TOTAL DO PROGRAMA /2.5.1.6							0,00	3 000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	3 000,00	3 000,00	0,00	10 500,00	3 000,00	10 500,00	3 000,00	0,00	30 000,00		
2.5.1.7. ARQUEOLOGIA																								
2.5.1.7.8. ESCAVAÇÕES ARQUEOLÓGICAS																								
2.5.1.7.8.099.	2021/A/95	Escavações Arqueológicas no Concelho					0,00	8 000,00		0,00		0,00	0,00	8 000,00	8 000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	10 000,00		
		Deslocações e Estadas	02	02.02.13	O	DCET		500,00						500,00	500,00		500,00	500,00	500,00	500,00		2 500,00		
		Trabalhos Especializados / Restauro de Peças	02	02.02.20.99	O	DCET		7 500,00						7 500,00	7 500,00		0,00	0,00	0,00	0,00		7 500,00		
TOTAL DO PROGRAMA /2.5.1.7							0,00	8 000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	8 000,00	8 000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	10 000,00		
2.5.1.8. APOIO AO ASSOCIATIVISMO E AGENTES CULTURAIS DO CONCELHO																								
2.5.1.8.8. ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO																								
2.5.1.8.8.001.	2021/A/96	Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo					0,00	50 000,00		0,00		0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	250 000,00		
		Comparticipação Financeira	02	04.07.01	O	A/DCET		50 000,00						50 000,00	50 000,00		50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00		250 000,00		
TOTAL DO PROGRAMA /2.5.1.8							0,00	50 000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	250 000,00		
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 2.5.1							0,00	1 216 200,00	70 000,00	0,00		0,00	0,00	1 371 200,00	1 286 200,00	85 000,00	1 158 400,00	1 155 900,00	1 163 400,00	1 155 900,00	0,00	6 004 800,00		
2.5.2. DESPORTO , RECREIO E LAZER																								
2.5.2.1. INSTALAÇÕES DESPORTIVAS																								
2.5.2.1.8. INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - TODO O CONCELHO																								
2.5.2.1.8.001.	2021/A/97	Instalações Desportivas Existentes					0,00	268 500,00		0,00		0,00	0,00	268 500,00	268 500,00	0,00	248 500,00	248 500,00	248 500,00	248 500,00	0,00	1 262 500,00		
		Combustíveis (Gás Propano e Gás a granel)	02	02.01.02.99	O	DDGED/SGMEV		76 500,00						76 500,00	76 500,00		76 500,00	76 500,00	76 500,00	76 500,00		382 500,00		
		Artigos de Higiene e Limpeza	02	02.01.04	O	DDGED		3 000,00						3 000,00	3 000,00		3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00		15 000,00		
		Produtos químicos	02	02.01.09	O	DDGED		30 000,00						30 000,00	30 000,00		30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00		150 000,00		
		Peças e Acessórios	02	02.01.14	O	DDGED		1 000,00						1 000,00	1 000,00		1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00		5 000,00		
		Outros Bens	02	02.01.21	O	DDGED		2 000,00						2 000,00	2 000,00		2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00		10 000,00		
		Limpeza	02	02.02.02	O	DDGED		80 000,00						80 000,00	80 000,00		80 000,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00		400 000,00		
		Manutenção	02	02.02.03	O	DDGED/SGMEV		50 000,00						50 000,00	50 000,00		30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00		170 000,00		
		Assistência Técnica	02	02.02.19	O	SGMEV		15 000,00						15 000,00	15 000,00		15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00		75 000,00		
		Trabalhos Especializados	02	02.02.20.99	O	DDGED		10 000,00						10 000,00	10 000,00		10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00		50 000,00		
		Outros Serviços	02	02.02.25.99	O	DDGED		1 000,00						1 000,00	1 000,00		1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00		5 000,00		
TOTAL DO PROGRAMA /2.5.2.1.							0,00	268 500,00	0,00	0,00		0,00	0,00	268 500,00	268 500,00	0,00	248 500,00	248 500,00	248 500,00	248 500,00	0,00	1 262 500,00		

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Objectivo [1]	Nº do Projeto Acção [2]	Designação do Projeto Acção [3]	Orçânica	Rubrica Orçamental [4]	Forma de Realização	Responsável	Fonte de Financiamento				Datas		Realizado em Períodos Anteriores [13]	Estimativa de Realização do Ano 2021 [14]	PAGAMENTOS					TOTAL PREVISTO [21]=[13]+...+[20]	
							RG [6]	RP [7]	EU [8]	EMPR [9]	Início [10]	Fim [11]			2022	PERÍODOS SEGUINTE					
																TOTAL	Financ. Definido	Financ. a Definir	2023		2024
2.5.2.2.		INSTALAÇÕES DE RECREIO E LAZER																			
2.5.2.2.8.		INSTALAÇÕES DE RECREIO E LAZER DO CONCELHO																			
2.5.2.2.8.099.	2021/A/98	Instalações de Recreio e Lazer - Todo o Concelho																			
		Manutenção	02	02.02.03	O	DDGED															
		Seguro	02	02.02.12	O	DEF/SPAT															
		Peças e Acessórios	02	02.01.14	O	DDGED															
		Trabalhos Especializados	02	02.02.20.99	O	DEF/SPAT															
		Assistência Técnica	02	02.02.19	O	DDGED															
		TOTAL DO PROGRAMA /2.5.2.2.																			
2.5.2.3.		ACTIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER																			
2.5.2.3.8.		PROGRAMAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER																			
2.5.2.3.8.001.	2021/A/99	Grande Prémio de Atletismo de Estarreja																			
		Comp. Participação	02	04.07.01	O	DDGED															
2.5.2.3.8.008.	2021/A/100	Garcicup																			
		Refeições Confeccionadas	02	02.01.05	O	DDGED															
		Artigos de Higiene e Limpeza	02	02.01.14	O	DDGED															
		Prémios e Ofertas	02	02.01.15	O	DDGED															
		Merchandising	02	02.01.16.03	O	DDGED															
		Outros Bens	02	02.01.21	O	DDGED															
		Limpeza	02	02.02.02	O	DDGED															
		Locação de bens	02	02.02.08	O	DDGED															
		Aquisição de Serviços de Transporte	02	02.02.10	O	DDGED															
		Deslocações e Estadas	02	02.02.13	O	DDGED															
		Publicidade e Divulgação	02	02.02.17	O	DDGED															
		Vigilância e Segurança	02	02.02.18	O	DDGED															
		Serviços de Alimentação	02	02.02.20.02	O	DDGED															
		Trabalhos especializados	02	02.02.20.99	O	DDGED															
		Outros Serviços	02	02.02.25.99	O	DDGED															
		Comp. Participação	02	04.03.05	O	DDGED															
2.5.2.3.8.900.	2021/A/101	Programação Desportiva Anual																			
		Prestação de Serviços -Avença	02	01.01.07	O	O A															
		Vestuário	02	02.01.07	O	DDGED															
		Ofertas	02	02.01.15	O	DDGED															
		Merchandising	02	02.01.16.03	O	DDGED															
		Material Didático Desportivo	02	02.01.20	O	DDGED															
		Outros Bens	02	02.01.21	O	DDGED															
		Locação de Bens	02	02.02.08	O	DDGED															
		Seguro Desportivo	02	02.02.12	O	DDGED															
		Trabalhos Especializados	02	02.02.20.99	O	DDGED															
		Aquisição de Serviços	02	02.02.25.99	O	DDGED															
		TOTAL DO PROGRAMA /2.5.2.3																			
2.5.2.4.		APOIO AO ASSOCIATIVISMO E AGENTES DESPORTIVOS DO CONCELHO																			
2.5.2.4.8.		ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO																			
2.5.2.4.8.001.	2021/A/102	Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo																			
		Comp. Financeira - Outras	02	04.08.02	O	O A															
		Comp. Financeira - Inst. Sem Fins Lucrativos	02	04.07.01	O	O A															
		TOTAL DO PROGRAMA /2.5.2.4																			
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO 2.5.2																			
2.5.3.		OUTRAS ACTIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS																			
2.5.3.2.		OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS																			
2.5.3.2.1.		ATIVIDADES NO ÂMBITO DA JUVENTUDE																			
2.5.3.2.1.001.	2021/A/103	Empreendedorismo e Cidadania Jovem																			
		Prémios	02	02.01.15	O	O A															
		Deslocações e Estadas	02	02.02.13	O	O A															
		Serviços Especializados	02	02.02.20.99	O	O A															
		TOTAL DO PROGRAMA /2.5.3.2																			
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO 2.5.3																			
		TOTAL DO OBJECTIVO 2.5.																			
		TOTAL DA FUNÇÃO 2.																			

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Objectivo [1]	Nº do Projeto Ação [2]	Designação do Projeto Ação [3]	Orçamental	Rubrica Orçamental [4]	Forma de Realização	Responsável	Fonte de Financiamento				Datas		Fases de Execução [11.2]	PAGAMENTOS										
							RG [6]	RP [7]	EU [8]	EMPR [9]	Inicio [10]	Fim [11]		Realizado em Períodos Anteriores [13]	Estimativa de Realização do Ano 2021 [14]	2022			PERÍODOS SEGUINTE					TOTAL PREVISTO [21]=[13]+...+[20]
																TOTAL	Financ. Definido	Financ. a Definir	2023	2024	2025	2026	Outros	
																[15] =a)+ab)	a)	b)	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	
3. FUNÇÕES ECONÓMICAS																								
3.2. Indústria e Energia																								
3.2.1. INDÚSTRIA																								
3.2.1.1. CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS																								
3.2.1.1.8. ECO PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA																								
3.2.1.1.8.001.	2021/A/104	Eco Parque Empresarial de Estarreja					0,00	65 300,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	65 300,00	65 300,00	0,00	60 300,00	60 300,00	55 300,00	55 300,00	0,00	296 500,00	
		Combustíveis (Gás Propano e Gás a granel)	02	02.01.02.99	O	GADE		500,00							500,00	500,00		500,00	500,00	500,00	500,00		2 500,00	
		Limpeza	02	02.02.02	O	GADE		6 000,00							6 000,00	6 000,00		6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00		30 000,00	
		Deslocações e Estadas	02	02.02.13	O	GADE		500,00							500,00	500,00		500,00	500,00	500,00	500,00		2 500,00	
		Estudos e Consultadoria (Assessorias, Medições, peritagens e arbitragens)	02	02.02.14	O	GADE		10 000,00							10 000,00	10 000,00		5 000,00	5 000,00				20 000,00	
		Vigilância e Segurança	02	02.02.18	O	GADE		300,00							300,00	300,00		300,00	300,00	300,00	300,00		1 500,00	
		Limpeza pública	02	02.02.20.03	O	GADE		45 000,00							45 000,00	45 000,00		45 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00		225 000,00	
		Trabalhos Especializados	02	02.02.20.99	O	GADE		3 000,00							3 000,00	3 000,00		3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00		15 000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA /3.2.1.1.					0,00	65 300,00	0,00	0,00			0,00	0,00	65 300,00	65 300,00	0,00	60 300,00	60 300,00	55 300,00	55 300,00	0,00	296 500,00	
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO 3.2.1.					0,00	65 300,00	0,00	0,00			0,00	0,00	65 300,00	65 300,00	0,00	60 300,00	60 300,00	55 300,00	55 300,00	0,00	296 500,00	
3.2.2. ENERGIA																								
3.2.2.1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA																								
3.2.2.1.8. ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO																								
3.2.2.1.8.001.	2021/A/105	Rede de Iluminação Pública					0,00	712 000,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	762 000,00	712 000,00	50 000,00	712 000,00	662 000,00	662 000,00	662 000,00	0,00	3 460 000,00	
		Pequenas Reparações	02	02.02.03	O	DPOM		1 000,00							1 000,00	1 000,00		1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00		5 000,00	
		Manutenção de Iluminação Correctiva e Decorativa	02	02.02.19	O	DPOM		1 000,00							1 000,00	1 000,00		1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00		5 000,00	
		Consumo de Energia	02	02.02.25.03	O	DPOM		700 000,00							750 000,00	700 000,00	50 000,00	700 000,00	650 000,00	650 000,00	650 000,00		3 400 000,00	
		Complicação nas despesas de remodelação e ampliação da rede de IP	02	02.02.25.99	O	DPOM		10 000,00							10 000,00	10 000,00		10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00		50 000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA /3.2.2.1.					0,00	712 000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	762 000,00	712 000,00	50 000,00	712 000,00	662 000,00	662 000,00	662 000,00	0,00	3 460 000,00	
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO 3.2.2.					0,00	712 000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	762 000,00	712 000,00	50 000,00	712 000,00	662 000,00	662 000,00	662 000,00	0,00	3 460 000,00	
		TOTAL DO OBJECTIVO 3.2.0					0,00	777 300,00	0,00	0,00			0,00	0,00	827 300,00	777 300,00	50 000,00	772 300,00	722 300,00	717 300,00	717 300,00	0,00	3 756 500,00	
3.3. Transportes e Comunicações																								
3.3.1. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS																								
3.3.1.1. Rede Viária																								
3.3.1.1.8. DIVERSAS INTERVENÇÕES NA REDE VIÁRIA DO CONCELHO																								
3.3.1.1.8.001.	2021/A/106	Arruamentos Municipais do Concelho					0,00	75 000,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	75 000,00	75 000,00	0,00	75 000,00	75 000,00	75 000,00	75 000,00	0,00	375 000,00	
		Materias de Construção (Inertes e Betuminoso)	02	02.01.01	2	DPOM		50 000,00							50 000,00	50 000,00		50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00		250 000,00	
		Aluguer de Equipamento	02	02.02.08	2	DPOM		5 000,00							5 000,00	5 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		25 000,00	
		Pequenas Reparações	02	02.02.08	2	DPOM		10 000,00							10 000,00	10 000,00		10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00		50 000,00	
		Levantamentos topográficos e Estudos Geotécnicos	02	02.02.14	O	DPOM		10 000,00							10 000,00	10 000,00		10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00		50 000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA /3.3.1.1.					0,00	75 000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	75 000,00	75 000,00	0,00	75 000,00	75 000,00	75 000,00	75 000,00	0,00	375 000,00	
3.3.1.2. ORDENAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA																								
3.3.1.2.8. ORDENAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE ESTARREJA																								
3.3.1.2.8.001.	2021/A/107	Plano Municipal de Ordenamento do Trânsito Concelhio					0,00	23 000,00	0,00	0,00	01/21	12/25	0,00	0,00	23 000,00	23 000,00	0,00	23 000,00	23 000,00	23 000,00	23 000,00	0,00	115 000,00	
		Trabalhos Especializados	02	02.02.03	O	DPOM		1 000,00							1 000,00	1 000,00		1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00		5 000,00	
		Pequenas Reparações	02	02.02.03	O	DPOM		5 000,00							5 000,00	5 000,00		5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00		25 000,00	
		Assistência Técnica e Manutenção	02	02.02.19	O	DPOM		17 000,00							17 000,00	17 000,00		17 000,00	17 000,00	17 000,00	17 000,00		85 000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA /3.3.1.2.					0,00	23 000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	23 000,00	23 000,00	0,00	23 000,00	23 000,00	23 000,00	23 000,00	0,00	115 000,00	
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO 3.3.1.					0,00	98 000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	98 000,00	98 000,00	0,00	98 000,00	98 000,00	98 000,00	98 000,00	0,00	490 000,00	
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO 3.3.0					0,00	98 000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	98 000,00	98 000,00	0,00	98 000,00	98 000,00	98 000,00	98 000,00	0,00	490 000,00	

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Objectivo [1]	Nº do Projeto Ação [2]	Designação do Projeto Ação [3]	Orgânica	Rubrica Orçamental [4]	Forma de Realização	Responsável	Fonte de Financiamento				Datas		Fases de Execução [12]	PAGAMENTOS													
							RG [6]	RP [7]	EU [8]	EMPR [9]	Início [10]	Fim [11]		Realizado em Períodos Anteriores [13]	Estimativa de Realização do Ano 2021 [14]	2022					PERÍODOS SEGUINTE					TOTAL PREVISTO [21]=[13]+...+[20]	
																TOTAL [15]=a)+ab)	Financ. Definido a)	Financ. a Definir b)	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	Outros [20]				
3.4. Comércio e Turismo																											
3.4.2. TURISMO																											
3.4.2.1. TURISMO NO CONCELHO																											
3.4.2.1.1. TURISMO																											
3.4.2.1.1.001.	2021/A/108	Turismo Industrial					0,00	10 000,00	0,00	0,00	01/21	12/25		0,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00		
		Trabalhos Especializados	02	02.02.20.99	O	DCET		10 000,00								10 000,00	10 000,00		20 000,00						30 000,00		
3.4.2.1.1.002.	2021/A/109	Artes e Ofícios					0,00	3 500,00	0,00	0,00	01/21	12/25		0,00	0,00	3 500,00	3 500,00	0,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	0,00	0,00	19 500,00		
		Comparticipação	02	04.08.02	O	DCET		2 500,00								2 500,00	2 500,00		2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00			12 500,00		
		Formação	02	02.02.15	O	DCET		1 000,00								1 000,00	1 000,00		1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00			7 000,00		
3.4.2.1.1.003.	2020/A/110	Turismo de Natureza, Nautico e Cultural					0,00	22 300,00	0,00	0,00	01/21	12/25		0,00	0,00	22 300,00	22 300,00	0,00	18 300,00	13 300,00	13 300,00	13 300,00	0,00	0,00	80 500,00		
		Ações de Capacitação	02	02.02.15	O	DCET		1 500,00								1 500,00	1 500,00		1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00			7 500,00		
		Quotizações	02	06.02.03.05	O	DCET		1 000,00								1 000,00	1 000,00		1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00			5 000,00		
		Outros Bens	02	02.01.21	O	DCET		600,00								600,00	600,00		600,00	600,00	600,00	600,00			3 000,00		
		Prémios	02	02.01.21	O	DCET		600,00								600,00	600,00		600,00	600,00	600,00	600,00			3 000,00		
		Outros Serviços	02	02.02.25.99	O	DCET		7 000,00								7 000,00	7 000,00		7 500,00	7 500,00	7 500,00	7 500,00			37 000,00		
		Merchandising	02	02.01.16.03	O	DCET		1 100,00								1 100,00	1 100,00		1 100,00	1 100,00	1 100,00	1 100,00			5 500,00		
		Deslocações e Estadas	02	02.02.13	O	DCET		500,00								500,00	500,00		1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00			4 500,00		
		Trabalhos Especializados	02	02.02.20.99	O	DCET		10 000,00								10 000,00	10 000,00		5 000,00						15 000,00		
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 3.4.2							0,00	35 800,00	0,00	0,00				0,00	0,00	35 800,00	35 800,00	0,00	42 300,00	17 300,00	17 300,00	17 300,00	0,00	0,00	130 000,00		
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 3.4.							0,00	35 800,00	0,00	0,00				0,00	0,00	35 800,00	35 800,00	0,00	42 300,00	17 300,00	17 300,00	17 300,00	17 300,00	0,00	0,00	130 000,00	
TOTAL DA FUNÇÃO 3.							0,00	911 100,00	0,00	0,00				0,00	0,00	961 100,00	911 100,00	50 000,00	912 600,00	837 600,00	832 600,00	832 600,00	832 600,00	0,00	0,00	4 376 500,00	
4. OUTRAS FUNÇÕES																											
4.1. Operações da Dívida Autarquica																											
4.1.2. PASSIVOS FINANCEIROS																											
4.1.2.1. EMPRÉSTIMOS																											
4.1.2.1.1. JUROS																											
4.1.2.1.1.001.	2021/A/111	Empréstimos Bancários					0,00	57 500,00	0,00	0,00	01/21	OUT		0,00	0,00	57 500,00	57 500,00	0,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	30 000,00	0,00	287 500,00		
		Juros de Dívida Pública - Empréstimos de m/l prazo	02	03.01.03.02	O	O A		57 500,00								57 500,00	57 500,00		50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	30 000,00	0,00	287 500,00		
4.1.2.1.2. EMPRÉSTIMOS - OUTROS ENCARGOS																									0,00		
4.1.2.1.2.001.	2021/A/112	Taxas de Expediente					0,00	200,00	0,00	0,00	01/21	OUT		0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	1 000,00		
		Serviços Bancários	02	06.02.03.04	O	O A		200,00								200,00	200,00		200,00	200,00	200,00	200,00			1 000,00		
TOTAL DO PROGRAMA /4.1.2.1.							0,00	57 700,00	0,00	0,00				0,00	0,00	57 700,00	57 700,00	0,00	50 200,00	50 200,00	50 200,00	50 200,00	50 200,00	30 000,00	0,00	288 500,00	
4.1.2.3. OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS																											
4.1.2.3.1. Outros Encargos Financeiros/Juros de mora																											
4.1.2.3.1.001.	2021/A/113	Outros Encargos Financeiros/Juros de mora					0,00	750,00	0,00	0,00	01/21	OUT		0,00	0,00	750,00	750,00	0,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	4 750,00		
		Juros	02	03.05.02	O	O A		750,00								750,00	750,00		1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00			4 750,00		
TOTAL DO PROGRAMA /4.1.2.3.							0,00	750,00	0,00	0,00				0,00	0,00	750,00	750,00	0,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	4 750,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 4.1.2.							0,00	58 450,00	0,00	0,00				0,00	0,00	58 450,00	58 450,00	0,00	51 200,00	51 200,00	0,00	51 200,00	51 200,00	51 200,00	51 200,00	30 000,00	293 250,00
TOTAL DA FUNÇÃO 4.							0,00	58 450,00	0,00	0,00				0,00	0,00	58 450,00	58 450,00	0,00	51 200,00	51 200,00	0,00	51 200,00	51 200,00	51 200,00	51 200,00	30 000,00	293 250,00
TOTAL GERAL							0,00	15 551 000,00	70 000,00	0,00				0,00	0,00	16 744 000,00	15 621 000,00	1 123 000,00	17 255 430,00	17 002 450,00	17 186 980,00	17 634 150,00	17 634 150,00	1 025 000,00	0,00	86 848 210,00	

Órgão Executivo

Em reunião de _____ de _____ de 20

Órgão Deliberativo

Em reunião de _____ de _____ de 20



OM
ORÇAMENTO MUNICIPAL
E GRANDES OPÇÕES DO PLANO
GO.P
2022
MUNICÍPIO DE ESTARREJA

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

ÍNDICE

CAPÍTULO I - ÂMBITO E OBJETO

Artigo 1.º - Definição e Objeto

Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação

CAPÍTULO II - GESTÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS

Artigo 3.º - Execução Orçamental

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

Artigo 5.º - Modificações ao Orçamento e às GOP's

Artigo 6.º - Dotações Orçamentais

Artigo 7.º - Gestão de Bens Móveis e Imóveis do Município

Artigo 8.º - Contabilidade de Gestão

CAPÍTULO III - RECEITA

Secção I - Princípios e Regras

Artigo 9.º - Princípios gerais para arrecadação de receitas

Artigo 10.º - Documentos da Receita

Secção II - Entrega das Receitas Cobradas

Artigo 11.º - Cobranças pelos serviços municipais

Artigo 12.º - Valores recebidos pelo correio

Artigo 13.º - Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático/eletrónico

Artigo 14.º - Valores creditados em conta bancária

Artigo 15.º - Cauções

Artigo 16.º - Revisão, anulação e estorno de receitas

Artigo 17.º - Isenções

Artigo 18.º - Pagamento em prestações

CAPÍTULO IV - DESPESA

Secção I - Princípios e Regras

Artigo 19.º - Princípios gerais para Realização de Despesa

Artigo 20.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

Artigo 21.º - Processamento de remunerações

Artigo 22.º - Fundos de Maneio

Artigo 23.º - Processos de Despesa

Secção II - Autorização da Despesa

Artigo 24.º - Competências

Artigo 25.º - Assunção de compromissos plurianuais

Artigo 26.º - Apoios a entidades terceiras

Artigo 27.º - Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

Artigo 28.º - Despesas de Deslocação

Artigo 29.º - Repartição de Encargos

Artigo 30.º - Autorizações Assumidas

Artigo 31.º - Descabimentação

Artigo 32.º - Despesas urgentes e inadiáveis

Artigo 33.º - Legislação Aplicável

Artigo 34.º - Manifestação da Necessidade e Fundamentação da Despesa

Artigo 35.º - Impedimentos

Artigo 36.º - Fracionamento da Despesa

Artigo 37.º - Contratação Pública

Artigo 38.º - Equipamento Informático

Artigo 39.º - Bens de Economato e Consumíveis de Informática

Artigo 40.º - Outros Bens e Serviços

Artigo 41.º - Tramitação dos processos de despesa

Artigo 42.º - Gestão de contratos

Secção III - Celebração e Formalização de Contratos e Protocolos

Artigo 43.º - Contrato Escrito

Artigo 44.º - Dispensa de Contrato Escrito

Artigo 45.º - Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

Artigo 46.º - Contratos de Cooperação e Contratos interadministrativos

Artigo 47.º - Contratos de tarefa e avença

CAPÍTULO V - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Artigo 48.º - Disponibilidades em Caixa

Artigo 49.º - Abertura e Movimentação de Contas Bancárias

Artigo 50.º - Emissão e guarda de cheques

Artigo 51.º - Meios de Pagamento

Artigo 52.º - Cartões de débito

Artigo 53.º - Reconciliações Bancárias

Artigo 54.º - Responsabilidade do Tesoureiro

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 55.º - Reposições ao Município

Artigo 56.º - Empréstimos a curto prazo

Artigo 57.º - Fundos Disponíveis – Utilização do saldo da gerência anterior

Artigo 58.º - Processos Administrativos

Artigo 59.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

Artigo 60.º - Responsabilidades

Artigo 61.º - Entrada em vigor

NOTA INTRODUTÓRIA

As preocupações inerentes à gestão económica, eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelas autarquias locais, no âmbito das suas atribuições, determinam a adoção de mecanismos reguladores e de ações de controlo.

Torna-se assim necessário estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

CAPÍTULO I

ÂMBITO E OBJETO

Artigo 1.º | Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece um conjunto de regras e procedimentos específicos e complementares indispensáveis à execução do Orçamento do Município de Estarreja para 2022, de modo a garantir o cumprimento integrado a nível das demonstrações previsionais e dos princípios orçamentais, nos termos constantes dos seguintes diplomas reguladores:

- a) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação;
- b) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pela Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na parte não revogada pelo SNC-AP, pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;
- c) Lei de Enquadramento Orçamental em vigor;
- d) Lei do Orçamento de Estado;
- e) Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro, na sua atual redação;
- f) Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;
- g) Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação [republicada em anexo à Lei n.º 50/01, de 16 de agosto];
- h) Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- i) Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, retificada e



republicada pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

- j) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua atual redação;
- k) Na demais legislação aplicável.

2. É objeto deste normativo a criação de condições para a integração consistente da atividade financeira desenvolvida pelos serviços municipais, numa contabilidade pública moderna que constitua um instrumento fundamental de apoio à gestão, tendo sempre presente os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º | Âmbito de Aplicação

O presente normativo é obrigatoriamente aplicável a todos os serviços da Autarquia.

CAPÍTULO III

GESTÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS

Artigo 3.º | Execução Orçamental

1. A execução orçamental compreende a prática de todos os atos que integram a atividade financeira desenvolvida pelos serviços municipais na prossecução das suas atribuições, traduzindo-se num veículo de informação contínua e necessária ao acompanhamento de todo um processo de realização de despesas e de arrecadação de receitas.
2. A execução dos documentos previsionais deve ter sempre em consideração entre outros, os princípios do equilíbrio orçamental e da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Os serviços municipais serão responsáveis pela gestão do conjunto de meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, que visam a perspetiva da minimização de custos diretos e indiretos, de uma distribuição equilibrada de custos pelos sucessivos orçamentos bem como da prevenção da excessiva amortização anual e ainda da não exposição a riscos excessivos, promovendo todas as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.
4. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior que tenham fatura ou documento equivalente associado e não se encontrem pagos (dívida transitada);

- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para o ano em curso;
- d) Registo dos compromissos com carácter permanente, que não tenham sido registados no âmbito das alíneas anteriores.

Artigo 4.º | Registo Contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta arrecadação da receita e pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto dos respetivos serviços, dos correspondentes documentos justificativos.
2. O registo das operações deve ser oportuno, pela quantia correta, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeita, de acordo com as decisões de gestão e no respeito das normas legais.
3. O registo da Receita e Despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios, pelos serviços competentes.
4. Os documentos, registos, circuitos e demais procedimentos orientadores da atuação dos serviços municipais, serão os atualmente existentes, até à correspondente Revisão da Norma de Controlo Interno a desenvolver nos termos do SNC-AP e dos pontos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro que não serão revogados pela entrada em vigor desse novo regime contabilístico, para além de outros que, não integrando aquele documento, foram posteriormente definidos, ou possam ainda vir a sê-lo.
5. Neste âmbito, tem a Divisão Económica e Financeira (DEF) especial incumbência no estabelecimento do circuito e na normalização dos documentos contabilísticos, bem como nas adaptações necessárias à utilização dos meios informáticos, desde que das mesmas não resulte prejuízo ou diminuição do seu conteúdo informativo ou das operações de controlo.

Artigo 5.º | Modificações ao Orçamento e às GOP's

1. Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de alterações orçamentais permutativas ou modificativas.
2. O Presidente de Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no ponto 8.3.1. do POCAL, no ponto 4.26.12.2. da Norma de Contabilidade Pública 26 do SNC-AP e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no RJAL.
3. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a **uma alteração orçamental modificativa**, salvo quando se trate da aplicação de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou da nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.

4. Na alteração orçamental modificativa podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:
 - a) Saldo apurado;
 - b) O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;
 - c) Outras receitas que a Autarquia esteja autorizada a arrecadar.
5. A inscrição de novas rubricas da despesa resultante da diminuição ou anulação de outras dotações, ou no caso de aumento da despesa, com exceção das referenciadas como contrapartida das alterações (rubricas orçamentais exclusivamente utilizadas em contrapartida de receitas legalmente consignadas e empréstimos contratados), leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de alteração orçamental modificativa.
6. As alterações orçamentais permutativas podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, podendo ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contração de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas.
7. As dotações orçamentais são afetas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados do ano anterior.
8. As dotações orçamentais, por relação com o número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos de económicas e de orgânicas que se mostrar necessário, de acordo com os compromissos e a dívida transitada, de facto, após o fecho da execução orçamental do ano anterior.
9. As modificações do plano plurianual de investimentos consubstanciam-se, também, em alterações orçamentais modificativas e permutativas, tendo as primeiras lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos no mesmo considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.
10. Por outro lado, a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.
11. As alterações ao Plano Plurianual de Investimentos visam conformar este instrumento ao perfil temporal e de valor dos investimentos não substituindo os requisitos legais de repartição de encargos e de autorização de compromissos plurianuais, sendo da responsabilidade de cada responsável de serviço e da respetiva tutela assegurar estes procedimentos, preferencialmente antes de solicitar a alteração orçamental que os deve retratar.

Artigo 6.º | Dotações Orçamentais

1. As dotações inscritas no Orçamento comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, não poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas para lá da contrapartida do próprio município.
2. O reforço do Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só pode ser considerado com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade competente.

Artigo 7.º | Gestão de Bens Móveis e Imóveis do Município

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento do Cadastro e Inventário do Património do Município.
2. Compete a todas as Unidades orgânicas do Município facultar à DEF – Setor de Património, todos os elementos ou informações necessárias à manutenção atualizada da aplicação informática Gestão de Imobilizado.

Artigo 8.º | Contabilidade de Gestão

1. A execução orçamental deverá estar refletida por centros de custos de responsabilidade de forma a:
 - a) Permitir apuramento de custos diretos e indiretos da mesma;
 - b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
 - c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.
2. Todos os custos devem ser registados na respetiva Ficha de Atividade, através da aplicação informática OBM – Obras Municipais/ Gestão de Atividades da Medidata.

CAPÍTULO III

RECEITA

Secção I

PRINCÍPIOS E REGRAS

Artigo 9.º | Princípios gerais para arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. Os serviços municipais são responsáveis pela correta arrecadação das receitas, bem como pela sua entrega atempada na Tesouraria do Município.
4. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais será efetuada com base na Tabela de Taxas em vigor e noutras que se encontrem integradas em regulamentos municipais próprios e ainda nos demais casos em que a lei assim o preveja.
5. Em conformidade com o definido no Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas, as taxas e outras receitas municipais serão atualizadas nos termos constantes do seu art.º 5.º.
6. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Divisão Económica e Financeira, para consequente aprovação superior.

Artigo 10.º | Documentos da Receita

1. A cobrança de receitas municipais por entidades diversas do Tesoureiro Municipal carece da competente autorização e é efetuada através da emissão de documentos de receita cuja conceção deverá ser sempre, e em qualquer caso, objeto de parecer prévio da Divisão Económica e Financeira.
2. Os documentos de receita referidos no número anterior, para além de indicarem o serviço de cobrança, devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no art. 36.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA):
 - a) Os nomes, firmas ou denominações sociais e a sede ou domicílio do Município de Estarreja e do destinatário ou adquirente, bem como os correspondentes números de identificação fiscal dos sujeitos passivos de imposto;
 - b) Quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável;
 - c) O preço, líquido de imposto, e os outros elementos incluídos no valor tributável;
 - d) As taxas aplicáveis e montante de imposto devido;
 - e) O motivo justificativo da não aplicação do imposto, se for o caso;
 - f) A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados ou em que foram efetuados pagamentos anteriores à realização das operações, se essa data não coincidir com a da emissão da fatura, este último caso de caráter excecional e a título de adiantamento.
3. Para além dos documentos de receita previstos no número anterior, a Divisão Económica e Financeira é ainda responsável pela elaboração de quaisquer outros que sirvam de suporte ao registo da receita, efetuando a respetiva distribuição pelos diferentes serviços.
4. Todos os documentos de receita (faturas/faturas-recibo e outros) devem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, e alterações subsequentes.

Secção II

ENTREGA DAS RECEITAS COBRADAS

Artigo 11.º | Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento assinadas pelo tesoureiro.

Artigo 12.º | Valores recebidos pelo correio

1. Quando rececionado um valor por correio, cheque ou vale postal, deve o setor responsável pela receção da correspondência, elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque,

data e valor. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na Tesouraria do Município. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva guia de receita.

2. Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à Tesouraria para identificação.
3. A lista de valores deverá ser arquivada pela Tesouraria, mencionando o número da fatura-recibo a que deu origem, procedendo ainda à verificação da validade dos documentos.

Artigo 13.º | Valores recebidos através de terminais de pagamento automático/eletrónico

1. A existência de pagamentos eletrónicos exige que os serviços municipais respetivos encetem os procedimentos que se mostrem necessários à transmissão da informação e consequente crédito na conta da Autarquia, designadamente a interligação com a aplicação da Medidata, assegurando a centralização da informação financeira para efeitos contabilísticos.
2. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.
3. A Tesouraria relaciona as guias de receita com os fechos diários dos respetivos TPAs, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas, aquando da respetiva cobrança na Tesouraria.

Artigo 14.º | Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Estarreja, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Vereador com competência na área económica e financeira.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os interessados apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 15.º | Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Tesouraria, que procederá à guarda dos mesmos.
3. Todas as garantias, independentemente do modo de prestação, ficarão à guarda do Tesoureiro Municipal.
4. Cabe à DEF - Subunidade de Contabilidade registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.

5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à referida subunidade informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

Artigo 16.º | Revisão, anulação e estorno de receitas

1. A revisão de atos tributários, anulação de documentos de cobrança, ou restituição de importâncias pagas ou estornos de receita compete à Divisão Económica e Financeira, mediante proposta prévia dos serviços municipais devidamente fundamentada e subscrita ou confirmada pelos respetivos Chefes de Divisão e aprovada pelo Presidente da Câmara, ou pelo vereador com competências na respetiva área.

2. Os pedidos de anulação são efetuados pelos serviços instrutores, devidamente numerados, contendo os dados referentes à receita em questão, bem como o despacho de autorização exarado pela entidade com competência para o efeito.

3. Estão excluídos dos formalismos referidos nos números anteriores as anulações por prescrição através de input informático.

4. Para a receita, que por erro ou omissão, seja irregularmente registada pode haver recurso ao respetivo “Estorno/Anulação” no próprio dia, mediante solicitação à DEF - Subunidade de Contabilidade.

Artigo 17.º | Isenções de impostos, taxas e outros tributos próprios

1. A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais e em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

2. As isenções ou reduções concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas do âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, são consideradas um benefício concedido para efeitos da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, sem prejuízo do art.º 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.

3. As isenções referidas no presente artigo devem obrigatoriamente ser objeto de comunicação à Divisão Económica e Financeira, por forma a elencar e a quantificar as mesmas, designadamente, para reporte a entidades.

Artigo 18.º | Pagamento em prestações

1. Os pedidos de pagamento em prestações são formalizados através de requerimento e devem ser autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, ou por quem detenha competências delegadas para o efeito, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

2. O previsto no número anterior não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações, no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

CAPÍTULO IV

DESPESA

Secção I

PRINCÍPIOS E REGRAS

Artigo 19.º | Princípios gerais para a Realização da Despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e ulteriores alterações, nomeadamente:

- a) As despesas só podem ser cativadas/cabimentadas, assumidas/comprometidas, autorizadas e pagas se estiverem devidamente justificadas, forem legais e tiverem cobertura orçamental, ou seja, estiverem inscritas no orçamento e, se aplicável, nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimento e Plano de Atividades Municipais) e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente
- b) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- c) Não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis do respetivo período;
- d) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - i. Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - ii. Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - iii. Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente
- e) Os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.

2. As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento.

3. O montante das obrigações que à data de 31 de dezembro não estejam pagas, transitam para o exercício económico seguinte (obrigações a transitar), sendo processado por conta das verbas adequadas ao orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento.

4. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, é definida uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas nos serviços competentes.

5. Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.
6. Para além do conjunto de normas e disposições legais aplicáveis, a realização de despesas por parte dos serviços municipais deverá também obedecer aos critérios e medidas de gestão orçamental definidas através de despacho do Presidente, ou Vereador com competência delegada na área financeira.

Artigo 20.º | Conferência, Verificação e Registo da Despesa

1. A conferência, verificação e registo inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis de um modo geral, nomeadamente as referidas no Artigo 1.º, nas suas redações atuais, e às regras de instrução dos processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular aquelas que se encontram definidas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.
2. A conferência, verificação e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase da realização da despesa, pela Divisão Económica e Financeira, designadamente no que respeita às operações de cabimento, compromisso, incluindo o compromisso de fundos disponíveis, registo de faturas ou documentos equivalentes, liquidação e pagamento de despesas.
3. Os processos de despesa deverão ficar devidamente instruídos, contendo todos os documentos, registos e despachos que se mostrem necessários, sendo da competência Divisão Económica e Financeira apreciar a adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas, desencadeando as ações indispensáveis ao cumprimento do que se encontra legalmente estabelecido.
4. A entrega de bens ou prestação de serviço é feita no Serviço Requisitante ou no setor/subunidade designado para o efeito (como por exemplo o local de entrega indicado na NTE/PFO), sendo a responsabilidade deste proceder à conferência física, qualitativa e quantitativa, e se confronta com a respetiva guia de remessa ou documento equivalente, onde é aposto um carimbo de “Conferido” e “Recebido”, ou exarado despacho comprovativo da receção dos bens ou da conclusão da prestação de serviços, indicando ainda a data e a qualidade em que o fazem, de forma bem legível.
5. Após conferência e verificação dos bens e prestação de serviços prevista no número anterior, deverão encaminhar as guias de remessa ou documento equivalente para a DEF - Setor de Contratação Pública, no prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento.
6. As faturas relativas à despesa realizada deverão ser emitidas em nome do Município de Estarreja e ao cuidado da DEF – Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública, devendo conter expressamente indicação do número de compromisso que lhe deu origem.
7. As faturas, ou documentos equivalentes, deverão dar entrada na Divisão Económica e Financeira, para efeitos de registo, o mais tardar no primeiro dia útil seguinte ao da sua receção.
8. As faturas rececionadas que não cumpram o estabelecido nos números 4, 5, 6 e 7, serão devolvidas à entidade fornecedora para junção dos documentos em falta.
9. As faturas a liquidar deverão ser devidamente conferidas pelos serviços respetivos, com indicação da data e da qualidade em o fazem, de forma bem legível, devendo ser devolvidas à DEF - Subunidade de

Aprovisionamento e Contratação Pública no prazo máximo de 5 dias, impreterivelmente. Na impossibilidade de conferência, o serviço requisitante deverá de igual forma remeter o documento à DEF - Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública com a correspondente justificação, para os devidos efeitos.

Artigo 21.º | Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Subunidade de Recursos Humanos e Valorização do Capital Humano, da Divisão Administrativa e Jurídica.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à DEF - Subunidade de Contabilidade, as relações dos descontos e retenções a que haja lugar.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Subunidade de Contabilidade até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.
5. Todos os encargos inerentes às despesas de saúde, prestações familiares diversas, ajudas de custo, horas extraordinárias e em dias de descanso semanal e feriados, subsídio de transportes e outras remunerações acessórias terão de dar entrada na DAJ - Subunidade de Recursos Humanos e Valorização do Capital Humano, impreterivelmente, e cumprindo as normas e instruções em vigor, até ao dia 5 do mês seguinte ao da ocorrência, sob pena do processamento respetivo se verificar apenas no mês posterior ao da entrega.

Artigo 22.º | Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pela Câmara Municipal, a constituição de fundos de maneiio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. A desagregação pelas diferentes classificações económicas será definida caso a caso, após consulta aos respetivos titulares.
3. As despesas realizadas através dos fundos de maneiio deverão onerar, segundo a sua natureza, as correspondentes rubricas orçamentais de classificação económica e ser devidamente justificadas.
4. O montante máximo de cada fundo de maneiio a atribuir por cada titular será de 1000,00 € (mil euros), salvo situações devidamente fundamentadas pelos Serviços e autorizadas pelo Presidente da Câmara.
5. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneiio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rúbrica de classificação económica adequada.
6. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de Maneio é do responsável pelo mesmo que poderá depositá-lo em conta bancária própria.
7. O Fundo de Maneio será saldado até ao penúltimo dia útil do mês de dezembro, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
8. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.

9. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de maneiio identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo número mecanográfico, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.
10. A constituição e gestão dos fundos de maneiio encontram-se reguladas em normativo próprio, intitulado *Regulamento para a Gestão de Fundos de Maneiio e Fundos de Caixa* do Município de Estarreja.
11. Os Fundos de Maneiio para o ano em curso, previstos em documentos previsionais, são os indicados em Anexo I ao presente normativo.

Artigo 23.º | Processos de Despesa

Os processos de despesa conferidos e não pagos até ao final do ano transato são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano seguinte, até à concorrência da dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização da despesa por parte do serviço responsável.

Secção II

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Artigo 24.º | Competências

1. Atentas as regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor, as competências para autorizar despesas no âmbito da contratação pública - Empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços – constam dos artigos 16º a 22º e 29º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho.

<u>Câmara Municipal:</u>	Sem limite.
<u>Presidente da Câmara:</u>	Por competência própria, até ao limite de 149.639,37 €, por competência delegada pela Câmara, até ao limite de 748.196,85, com as exceções legalmente previstas, designadamente em sede de Lei do Orçamento de Estado.
<u>Vereadores:</u>	Nos termos dos respetivos despachos a exarar pelo Presidente da Câmara.

2. O Presidente da Câmara poderá ainda delegar no dirigente máximo da respetiva unidade orgânica a competência para autorizar a realização de despesas, até ao limite estabelecido por lei.
3. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I do RJAL, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.
4. Os limites de competência fixados no n.º 1 para autorização de realização de despesas mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite da competência inicial (n.º 1 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho).

5. Quando for excedido o limite percentual estabelecido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos (n.º 2 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho).
6. A autorização para a abertura de concursos ou celebração de novos contratos de pessoal, é da competência órgão executivo, nos termos da legislação em vigor.
7. A atribuição de subsídios e/ou transferências de verbas para outras entidades, carecem sempre de autorização da Câmara Municipal, independentemente do valor.
8. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com competência para o efeito, exarada sobre o documento respetivo, com o cabimento e o compromisso prévio de Fundos Disponíveis da Divisão Económica e Financeira, que também avaliará a adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
9. A autorização para a assunção de um compromisso é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos termos exigidos por lei, designadamente quanto à existência de fundos disponíveis;
10. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL e que se encontra delegada nos termos da lei.

Artigo 25.º | Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da LCPA e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, fica concedida, pela Assembleia Municipal autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista; ou
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 EUR em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
 - c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico de investimentos.
2. A assunção de compromissos plurianuais através da autorização prévia da Assembleia Municipal, a aprovar conjuntamente com as Grandes Opções do Plano e Orçamento, de acordo com o Anexo II que integra o presente normativo.

Artigo 26.º | Apoios a entidades terceiras

1. A concessão de apoios e benefícios públicos a entidades e organismos legalmente existentes que prossigam no município fins de interesse público, nas áreas da cultura, recreio, desporto, ocupação de tempos livres, educação, saúde e solidariedade social, carece obrigatoriamente de aprovação da Câmara Municipal, nos termos das disposições constantes no art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e segundo os termos das disposições constantes no *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo* aprovado pelo órgão executivo

a 02/02/2017 e pelo órgão deliberativo a 17/02/2017, com publicação no Diário da República -2ª série n.º101, de 25/05/2017.

2. Os subsídios e outras formas de apoio são atribuídos mediante deliberação do órgão executivo devendo-se ter sempre em consideração as atribuições e competências constantes das disposições legais vigentes, as quais devem ser exercidas no respeito pelo quadro legal vigente para a administração local.

3. Cumpre ao serviço responsável pelo projeto/ação, a instrução dos processos da concessão dos apoios, subsídios e participações referidos, pela informação sobre a apreciação dos pedidos de apoios, subsídios, benefícios e análogos a verificação da legalidade da entidade beneficiária, bem como de todo o enquadramento legal relativo à atribuição, incluindo os regulamentos municipais.

4. Os referidos serviços responsáveis deverão promover o acompanhamento da atividade das entidades a quem, na sua área de atuação, foram concedidos subsídios ou outras formas de apoio, por forma a assegurar que os dinheiros públicos pagos foram utilizados de acordo com o fim para que foram atribuídos.

5. A documentação e requisitos que devem ser observados na constituição de processos de concessão de apoios, subsídios e participações, devem ser comprovados pelo serviço responsável pela ação e confirmados à Divisão Económica e Financeira, versando, sem prejuízo do que possa estar estabelecido em regulamento próprio, o seguinte:

- a) Verificação de que a entidade beneficiária se encontra legalmente constituída através de instrumento jurídico adequado à natureza desse organismo.
- b) Apresentação do número de identificação fiscal da entidade, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, documento inerente ao registo da constituição do organismo;
- c) Apresentação dos documentos de prestação de contas da entidade beneficiária dos apoios, subsídios e participações.
- d) Apresentação dos documentos comprovativos da regularização contributiva (Segurança Social) e tributária (Finanças) da entidade beneficiária.

6. Sempre que sejam elaborados protocolos, acordos ou outros documentos com entidades, que produzam efeitos financeiros, os mesmos devem ser dados a conhecer à Divisão Económica e Financeira, previamente, quando impliquem despesa, de modo a poder ser efetuado o adequado controlo da sua execução financeira, nomeadamente para efeitos de registo do cabimento e do compromisso.

7. A atribuição de apoios, subsídios, benefícios e outros análogos fica sujeita a cabimentação prévia no Orçamento e se aplicável, nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e no Plano de Atividades Municipais), bem como compromisso de fundos disponíveis e ao cumprimento dos requisitos legais referidos nas alíneas anteriores

8. Após verificação do disposto no número anterior, compete ao serviço responsável pelo procedimento do pedido de apoio, subsídio, benefícios e outros análogos submeter o assunto a decisão pelo órgão competente.

9. Em caso de aprovação, os documentos presentes à decisão são remetidos para a DEF - Subunidade de Contabilidade, para efeitos de processamento da despesa.

10. Os pagamentos relativos a apoios e/ou subsídios atribuídos, só serão efetuados após informação dos serviços responsáveis pelo processo da atribuição dos apoios, subsídios, benefícios e outros análogos de que os

mesmos se encontram em condições de ser pagos, juntando, para o efeito, os respetivos documentos comprovativos.

11. A Divisão Económica e Financeira deverá constituir um cadastro documental respeitante a cada uma das entidades beneficiadas com a atribuição de subsídios e/ou transferências de verbas pela Câmara Municipal.
12. Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro, que a submeterá à decisão da Câmara Municipal.

Artigo 27.º | Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1. Os apoios às juntas de freguesia que não se enquadrem no âmbito dos acordos de execução e contratos interadministrativos celebrados ou a celebrar com estas entidades são regulamentados através de normativo superiormente aprovado designado “*Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias*”.

Artigo 28.º | Despesas de Deslocação

1. A utilização de viatura própria ou transporte aéreo e as deslocações ao estrangeiro carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
2. As despesas decorrentes de deslocações em serviço no País carecem de autorização prévia dos responsáveis máximos de cada serviço.
3. Os trabalhadores e agentes autorizados a beneficiar de ajudas de custo e de verbas para deslocação no País ou no estrangeiro ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

Artigo 29.º | Repartição de Encargos

1. A abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:
 - a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
2. As autorizações referidas no número anterior devem fixar o limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico.
3. Podem ainda ser autorizadas, dentro dos limites fixados no art. 18.º, as despesas que resultem de adjudicações, efetuadas dentro dos 60 dias anteriores ao fim do ano económico, de qualquer locação, aquisição de serviços ou bens ou celebração de contratos de arrendamento cujos efeitos se iniciem no começo do ano económico imediato, desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Constituir o fim da adjudicação ou da celebração do contrato despesa certa e indispensável;

- b) Os encargos contraídos não excederem a importância de dois duodécimos da verba consignada a despesas da mesma natureza no orçamento do ano em que se fizer a adjudicação ou se celebrar o contrato;
 - c) Seja devidamente declarado que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa, declaração esta, que supre a informação de cabimento exigida no instrumento do contrato e obedece à condição do encargo vir a ser suportada pela correspondente verba do orçamento do ano económico imediato.
4. Qualquer encargo resultante do disposto nos números anteriores, só poderá ser assumido desde que previamente registado o compromisso da importância correspondente à despesa a realizar no ano em curso, bem como os compromissos respeitantes aos montantes das verbas a inscrever nos orçamentos futuros.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assunção de compromissos plurianuais está sempre condicionada a autorização prévia da assembleia municipal, nos termos previstos no art.º 25.º.

Artigo 30.º | Autorizações Assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas:
- a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar – crianças e jovens, e outras prestações complementares;
 - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d) Encargos com a ADSE e outros serviços sociais;
 - e) Encargos de empréstimos (amortizações e juros);
 - f) Emolumentos do Tribunal de Contas;
 - g) Rendas;
 - h) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - i) Encargos de cobrança, anulações, reembolsos e restituições, deduzidos às importâncias a receber do Estado, outros encargos de instituições bancárias e demais entidades;
 - j) Senhas de presença a reuniões dos membros dos Órgãos do Município;
 - k) Água, energia elétrica, gás e combustíveis;
 - l) Comunicações;
 - m) Prémios de seguros;
 - n) Prémios de transferência;
 - o) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados ou fixados em lei específica;
 - p) Encargos assumidos e não pagos nos anos anteriores e renovação das ordens de pagamento de despesas constantes de relação própria, que caducam no final do ano anterior;

- q) Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente, como sejam as taxas de justiça, preparos e outros;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. A autorização do pagamento das despesas previstas no n.º 1 está condicionada à prévia assunção de compromissos de fundos disponíveis.

Artigo 31.º | Descabimentação

Para as propostas de realização de despesas que não venham a ser autorizadas, o serviço proponente deverá solicitar à DEF - Subunidade de Contabilidade a sua descabimentação no prazo de 2 dias úteis.

Artigo 32.º | Despesas urgentes e inadiáveis

1. Os documentos de autorização de despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000€ por mês, devem ser enviados à DEF, de modo a permitir efetuar o compromisso, até ao 5º dia útil após a realização da despesa, bem como as despesas urgentes e inadiáveis quando resultantes de incêndios e ou catástrofes naturais e cujo valor, isolada ou cumulativamente, não exceda o montante de 100.000 €.
2. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem os respetivos documentos ser enviados à DEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de modo a permitir efetuar o respetivo compromisso no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da despesa.

Secção III

PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA

Artigo 33.º | Legislação Aplicável

Os procedimentos para a realização de despesas serão efetuados de harmonia com as regras de contratação estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as alterações entretanto introduzidas, incluindo ainda as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho) na sua atual redação, para além de quaisquer outros normativos legais, quando aplicável.

Artigo 34.º | Manifestação da Necessidade e Fundamentação da Despesa

1. A expressão de necessidades deve ser formalizada pelos serviços utilizadores em Proposta de Realização de Despesa Pública (PRDP), que deverão ainda fundamentar devidamente o respetivo pedido, justificando essencialmente a necessidade a satisfazer e estabelecendo o nexo de causalidade entre a despesa a realizar e as atribuições cometidas à Autarquia.

2. A falta de fundamentação implica que a entidade competente para autorizar a despesa não possa emitir despacho favorável para a realização da mesma, sob pena de incorrer em responsabilidade financeira.
3. Aquando da formalização da manifestação da necessidade, o serviço utilizador deverá ter sempre presente os requisitos gerais para a realização das despesas:
 - a) Conformidade legal - existência de lei que autorize a despesa;
 - b) Regularidade financeira - inscrição no orçamento, cabimento, compromisso, designadamente o de fundos disponíveis, e adequada classificação económica;
 - c) Economia, eficácia e eficiência - Obtenção do máximo rendimento com o mínimo de recursos
4. Todas as manifestações de necessidade deverão conter um cronograma financeiro de execução do correspondente objeto contratual.
5. Antes de ser encaminhada para a DEF - Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública, a manifestação da necessidade deverá ser favoravelmente despachada pelo dirigente máximo do serviço, a quem caberá, numa primeira fase, avaliar o cumprimento dos requisitos enunciados nos números anteriores.

Artigo 35.º | Impedimentos

São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimento referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 36.º | Fracionamento da Despesa

É proibido o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto na legislação aplicável, ou seja, não se pode efetuar o desdobramento de aquisições de bens e serviços que, no seu conjunto, excedam os valores fixados nos limites legalmente estabelecidos, devendo atender ao estabelecido no artigo 22º do CCP.

Artigo 37.º | Contratação Pública

1. A disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo está prevista no Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, cujas alterações introduzidas agrupam-se em três grandes grupos:
 - a) Alterações decorrentes da transposição das diretivas comunitárias;
 - b) Medidas de simplificação, desburocratização e flexibilização;
 - c) Medidas de transparência e boa gestão pública.
2. Os procedimentos a adotar pelos serviços na formação dos respetivos contratos são os seguintes:

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Tipo de Procedimento	Tipo de Contrato	Valor Contrato	Normas do CCP
Ajuste Direto Simplificado	Bens e Serviços	Inferior a 5.000,00€	art. 128.º CCP
	Empreitada de Obras Públicas	Inferior a 10.000,00€	art. 128.º CCP
Ajuste Direto	Bens e Serviços	Inferior a 20.000,00€	art.º 20º, nº1, alínea d)
	Empreitada de Obras Públicas	Inferior a 30.000,00€	art.º 19º, alínea d)
	Restantes contratos que não configurem contratos de concessão de obras públicas, ou concessão de serviços ou contratos de sociedade	Inferior a 50.000,00€	art.º 21º, nº1, alínea c)
Consulta Prévia	Bens e Serviços	Inferior a 75.000,00€	art.º 20º, nº1, alínea c)
	Empreitada de Obras Públicas	Inferior a 150.000,00€	art.º 19º, alínea c)
	Restantes contratos que não configurem contratos de concessão de obras públicas, ou concessão de serviços ou contratos de sociedade	Inferior a 100.000,00€	art.º 21º, nº1, alínea b)
Concurso Público e Concurso Limitado com Prévia Qualificação de Âmbito Nacional - sem publicação no JOUE	Bens e Serviços	Inferior ao limiar comunitário aplicável - 221.000,00€	art.º 20º, nº1, alínea b)
	Empreitada de Obras Públicas	Inferior ao limiar comunitário aplicável - 5.548.000,00€	art.º 19º, alínea b)
Concurso Público e Concurso Limitado com Prévia Qualificação de Âmbito Internacional - com publicação no JOUE	Bens e Serviços	Qualquer valor	art.º 20º, nº1, alínea a)
	Empreitada de Obras Públicas	Qualquer valor	art.º 19º, alínea a)
Concurso Público Urgente	Bens e Serviços	Inferior ao limiar comunitário aplicável - 221.000,00€	art.º 155º, alínea a)
	Empreitada de Obras Públicas	Inferior - 300.000,00€	art.º 155º, alínea a)
Negociação e Diálogo Concorrencial	Nos termos previstos no art. 29.º do CCP	Não depende do valor do contrato a celebrar, mas apenas e sempre de critérios materiais	arts. 18.º, a <i>contrario sensu</i> 29º, CCP
Parceria para a inovação	Nos termos previstos no art. 30º - A do CCP	Não depende do valor do contrato a celebrar, mas apenas e sempre de critérios materiais	arts. 18.º, a <i>contrario sensu</i> 30º - A, CCP

3. A publicação da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, introduz medidas especiais de contratação pública, para a celebração de contratos relativos à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus é criado um regime específico de três procedimentos simplificados – concurso público simplificado, concurso

limitado por prévia qualificação simplificado e consulta prévia simplificada – com uma tramitação própria, alegadamente mais adequada à urgência na contratação. Enquadram-se neste regime especial a formação dos contratos que se destinem: (i) à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus; (ii) à promoção de habitação e recuperação de imóveis; (iii) em matéria de tecnologias de informação e conhecimento; (iv) de saúde e apoio social; (v) gestão de combustíveis; (vi) aquisição de bens agroalimentares; e (vii) à execução do Programa de Estabilização Social e do Plano de Recuperação e Resiliência.

Contratos	Tipo de Procedimento	Valor Contrato	Prazo
Execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus	- Concurso público simplificado - Concurso limitado simplificado - Consulta prévia simplificada - Ajuste direto simplificado	Até limiares comunitários para bens e serviços e na consulta prévia até 750.000 € para empreitadas e 15.000 € para o ADS	Sem prazo
Habitação e descentralização	- Concurso público simplificado - Concurso limitado simplificado - Consulta prévia simplificada - Ajuste direto simplificado	Até limiares comunitários para bens e serviços e na consulta prévia até 750.000 € para empreitadas e 15.000 € para o ADS	Até 31.12.2022
Tecnologias de Informação e Conhecimento	- Concurso público simplificado - Concurso limitado simplificado - Consulta prévia simplificada - Ajuste direto simplificado	Até limiares comunitários para bens e serviços e na consulta prévia até 750.000 € para empreitadas e 15.000 € para o ADS	Até 31.12.2022
Setor da Saúde e do apoio social	- Concurso público simplificado - Concurso limitado simplificado - Consulta prévia simplificada - Ajuste direto simplificado	Até limiares comunitários para bens e serviços e na consulta prévia até 750.000 € para empreitadas e 15.000 € para o ADS	Até 31.12.2022
Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais	- Consulta prévia - Ajuste direto	Até limiares comunitários para bens e serviços e até 750.000 € para empreitadas	Sem prazo
Bens agroalimentares	- Ajuste direto simplificado	Até 10.000 €	Sem prazo
Execução do Programa de Estabilização Económica e Social e do Plano de Recuperação e Resiliência	- Concurso público simplificado - Concurso limitado simplificado - Consulta prévia simplificada - Ajuste direto simplificado	Até limiares comunitários para bens e serviços e na consulta prévia até 750.000 € para empreitadas e 15.000 € para o ADS	Até durar o programa e o plano

4. Sempre que o peso do princípio da concorrência seja menor (por exemplo, por objetivamente só existir um cocontratante), ou em virtude da necessidade de compatibilização com outros interesses (por exemplo, a urgência da celebração do contrato incompatível com a adoção de um procedimento mais solene), a lei permite a adoção de determinados procedimentos pré-contratuais em regra sem adstrição aos limites de valor do contrato a celebrar – escolha do procedimento em função de critérios materiais (art. 23.º CCP).

5. Sempre que esteja em causa a aplicação do regime previsto no número anterior, deverão os serviços fundamentar devidamente a aplicação do mesmo, fundamentação essa, que não deverá traduzir-se apenas numa mera invocação do texto da lei.

6. Permitindo o ajuste direto a formulação de convite para apresentação de propostas apenas a uma entidade, tal procedimento mostra-se adequado para a celebração de contratos em que as exigências de tutela da concorrência sejam, à partida, menores.

Artigo 38.º | Equipamento Informático

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser previamente encaminhadas para a DAJ - Setor de Informática e Telecomunicações, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Para o efeito, os pedidos de *hardware*, elaborados pelos serviços interessados, devem indicar as quantidades, os perfis dos utilizadores e as ferramentas disponíveis.
3. As necessidades de *software* são apreciadas pelo DAJ - Setor de Informática e Telecomunicações, para, em conjunto com o serviço requisitante, decidir e desenvolver o produto.
4. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na DEF - Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública.

Artigo 39.º | Bens de Economato e Consumíveis de Informática

1. Os procedimentos legais e regulamentares atinentes à aquisição de bens de economato e consumíveis de informática são da responsabilidade da DEF - Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública.
2. A DEF - Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública deverá estabelecer previamente a tipologia de bens a disponibilizar aos diversos serviços municipais.
3. As manifestações de necessidades que impliquem a aquisição de bens de economato que não obedeçam às características dos artigos disponíveis deverão ser devidamente justificadas e carecem de visto prévio da Divisão Económica e Financeira.

Artigo 40.º | Outros Bens e Serviços

A DEF - Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública é ainda responsável pelo desenvolvimento dos procedimentos conducentes à contratação de fornecimento de bens e serviços para além dos referidos nos artigos anteriores.

Artigo 41.º | Tramitação dos processos de despesa

1. Cumpre à Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública, da Divisão Económica e Financeira, realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os serviços.
2. Em cada requisição formulada em Proposta de Realização de Despesa Pública deve ser justificada a necessidade de realização da despesa, tendo presente as atribuições e competências os Municípios presentes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Em 2021 deve ser utilizada obrigatoriamente a plataforma eletrónica de contratação pública para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas de obras públicas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, com exceção dos procedimentos do número seguinte.
4. O número anterior não é aplicável aos procedimentos de ajuste direto simplificado, e excecionalmente, em procedimentos de ajuste direto devidamente fundamentados e justificados.
5. Para efeitos do referido no número anterior cada serviço requisitante ou equiparado, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar numa primeira versão pelos serviços requisitantes e posteriormente validado pela DEF - Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública.
6. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica/serviço requisitante deve apresentar o respetivo pedido de compra com a antecedência mínima de:
 - a) 15 dias para contratações através de ajuste direto simplificado;
 - b) 45 dias para contratações através de ajuste direto;
 - c) 60 dias para contratações através de consulta prévia;
 - d) 80 dias para contratações através de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE;
 - e) 190 dias para contratações através de concurso público com publicação de anúncio no JOUE;
 - f) 230 dias para contratações de valores superiores a 350.000,00€
 - g) 270 dias para contratações de valores superiores a 950.000,00€.
7. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113º do CCP, todos os serviços municipais devem comunicar à DEF - Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 42.º | Gestão de contratos

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade orgânica deve:
 - a) Nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;
 - b) Responder no prazo máximo de 5 dias aos inquéritos de qualidade do serviço e avaliação dos fornecedores de bens/prestador de serviços enviados pela unidade responsável pelo aprovisionamento;
 - c) As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à DEF - Subunidade de Aprovisionamento e Contratação

Pública para assegurar a competente análise e tramitação adequada, no que diz respeito aos correspondentes processos de despesa.

Secção III

CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PROTOCOLOS

Artigo 43.º | Contrato Escrito

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, salvo se existir previsão expressa no programa do procedimento, não é exigível a redução do contrato a escrito, quando:
 - a) Se trate de contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10.000,00;
 - b) Se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - c) Se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - i. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - ii. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;
 - iii. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
 - d) Se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000,00.

Artigo 44.º | Dispensa de Contrato Escrito

1. Nos termos do n.º 2 do art. 95.º do CCP, a celebração de contrato escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - a) A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - b) Seja adotado um concurso público urgente;
 - c) Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
2. Quando a redução do contrato a escrito não tenha sido exigida ou tenha sido dispensada no termos do presente artigo, entende-se que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, não se podendo dar início a qualquer aspeto da sua execução antes de decorrido o prazo de 10 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação e, em qualquer caso, nunca antes da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos, da comprovação da prestação da caução, quando

esta for devida e da confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. O prazo de 10 dias previsto no número anterior não é aplicável quando:
 - a) Tenha sido adotado o ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º, na alínea do n.º 1 do artigo 20.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º, ou ainda ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.
 - b) Tenha sido adotado o procedimento de concurso público urgente;
 - c) Se trate da celebração de contrato ao abrigo de acordo quadro cujos termos abranjam todos os seus aspetos ou que tenha sido celebrado apenas com uma entidade.

Artigo 45.º | Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Os contratos de empreitada, locação e aquisição de bens móveis e prestação de serviços celebrados pelo Município serão elaborados pelo Oficial Público, em estreita colaboração com o serviço municipal envolvido no respetivo processo aquisitivo, e estarão ou não sujeitos a visto do Tribunal de Contas, de acordo com as regras estabelecidas na lei.
2. Em todos os contratos deverá constar a cláusula que obrigue à emissão das respetivas faturas ou documento equivalente em nome do Município da Estarreja, NIF 501 190 082, com indicação do serviço responsável pela correspondente contratação e referência aos documentos que lhe deram origem
3. O outorgante em representação do município é o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
4. Compete à DEF - Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública, a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art. 46º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

Artigo 46.º | Protocolos, Contratos de Cooperação e Contratos interadministrativos

1. Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da Divisão Económica e Financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2. Competirá à DEF - Subunidade de Contabilidade proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior.

Artigo 47.º | Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas.
2. A renovação dos contratos de avença deverá cumprir-se os requisitos previstos do art.º 94 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm caráter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

CAPÍTULO V

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Artigo 48.º | Disponibilidades em Caixa

1. O montante máximo da importância em numerário existente em caixa será fixado em € 1.500,00, (mil e quinhentos euros) cujo montante poderá vir a ser alterado, de acordo com as necessidades diárias da Autarquia, pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada em matéria financeira.
2. O Município dá preferência às movimentações por instituições bancárias, devendo, sempre que possível, recorrer-se às transferências bancárias por via eletrónica.
3. Sempre que no final do dia se apure um montante superior ao limite atrás referido, o mesmo deverá ser depositado em contas bancárias tituladas pelo Município no dia útil seguinte ou, atentas as condições de segurança, por meio de depósito em cofre noturno.
4. Compete ao responsável da Tesouraria, ou seu substituto, assegurar o depósito diário em instituições bancárias das quantias referidas no ponto anterior.

Artigo 49.º | Abertura e Movimentação de Contas Bancárias

1. A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação/autorização do órgão executivo, sob proposta da Divisão Económica e Financeira.
2. As contas bancárias referidas no número anterior são sempre tituladas pelo Município de Estarreja e movimentadas simultaneamente com duas assinaturas ou códigos eletrónicos, sendo uma do Presidente ou Vereador em quem o mesmo delegue e outra do responsável da Tesouraria ou seu substituto.

Artigo 50.º | Emissão e guarda de cheques

1. Os cheques serão emitidos na Subunidade de Contabilidade e apensos à respetiva ordem de pagamento, sendo remetidos à Tesouraria Municipal, para pagamento, após serem devidamente subscritos pelo Presidente da Câmara, Vereador, ou responsável com competência delegada.
2. Os cheques não preenchidos deverão ficar à guarda do Tesoureiro Municipal, bem como os que, já emitidos, tenham sido anulados, inutilizando-se neste caso as assinaturas, quando as houver, e arquivando-se sequencialmente.
3. Os pagamentos por cheque devem sempre ser objeto de adequado cruzamento.
4. A data do cheque deve ser a que corresponde ao dia do registo do pagamento na tesouraria.



5. É vedada a assinatura de cheques em branco e/ou ao portador.
6. Os cheques apenas devem ser assinados na presença dos documentos a pagar que os suportam, devendo ser conferidos, nomeadamente quanto ao valor inscrito e ao seu destinatário.
7. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, (seis meses contados a partir do 8.º dia da data de emissão), nos termos da Lei Uniforme sobre os Cheques, verificado no momento de realização da reconciliação bancária a que se refere o artigo 16.º, o responsável da Tesouraria deve proceder ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária, comunicando o facto à Subunidade de Contabilidade para proceder aos respetivos registos contabilísticos de regularização.

Artigo 51.º | Meios de Pagamento

1. Os pagamentos devem ser efetuados preferencialmente por transferência bancária ou por depósito bancário.
2. Apenas é possível efetuar pagamentos em numerário quando os montantes forem inferiores a 150 euros (cento e cinquenta euros), com exceção do pagamento de Fundos de Maneio e outras situações pontuais devidamente autorizadas.

Artigo 52.º | Cartões de débito

1. O recurso ao pagamento por meio de cartão de débitos deve ser efetuado quando não é possível o pagamento por transferência bancária, devendo o referido cartão estar associado a uma conta bancária titulada pelo Município.
2. As despesas pagas com cartões de débito devem respeitar as disposições legais e contabilísticas previstas no SNC-AP e na LCPA, pelo que se deve proceder à cabimentação do montante total da despesa até à qual é autorizada a utilização dos referidos cartões.

Artigo 53.º | Reconciliações Bancárias

1. A Tesouraria Municipal manterá permanentemente atualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da Autarquia.
2. As reconciliações bancárias serão efetuadas mensalmente por um trabalhador, pertencente à DEF, designado para o efeito Chefe de Divisão Económica e Financeira e que não se encontre afeto à Tesouraria, nem tenha acesso às contas correntes com instituições de crédito.
3. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas serão averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar mediante despacho do Chefe de Divisão Económica e Financeira, exarado na informação do trabalhador referido no número 2.
4. Após cada reconciliação bancária, o trabalhador referido no n.º 2 analisa o período de validade dos cheques em trânsito, propondo à tesouraria o seu cancelamento junto da instituição bancária nos casos que o justifiquem, efetuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.

Artigo 54.º | Responsabilidade do Tesoureiro

1. Os trabalhadores em serviço na Tesouraria são responsáveis pelos fundos, montantes e documentos à sua guarda.
2. O tesoureiro responde diretamente perante o Órgão Executivo pelo conjunto das importâncias e documentos colocados à sua guarda.
3. Os demais trabalhadores em serviço na Tesouraria e nos postos de cobrança respondem pelos seus atos e omissões que se traduzam em situações de alcance, perante o tesoureiro, qualquer que seja a sua natureza.
4. Para efeitos do previsto no número anterior, o tesoureiro deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa, transmitindo as ocorrências ao Chefe da Divisão Económica e Financeira.
5. A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao responsável estranho aos factos que as originaram ou mantêm, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com culpa.
6. A responsabilidade do tesoureiro cessa no caso de os factos apurados não lhe serem imputáveis e não estivessem ao alcance do seu conhecimento.
7. Sempre que no âmbito de ações inspetivas se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade do responsável do serviço de Tesouraria, o Presidente da Câmara Municipal, mediante requisição do inspetor ou do inquiridor, dará instruções às instituições de crédito para que forneçam diretamente àqueles todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.
8. O estado de responsabilidade do Tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelos responsáveis designados para o efeito, nas seguintes situações:
 - a) Trimestralmente, em dia a fixar pelo Chefe de Divisão Económica e Financeira
 - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
 - c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;
 - d) Quando for substituído o tesoureiro.
9. São lavrados termos da contagem dos montantes sob a responsabilidade do Tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo Presidente do Órgão Executivo, ou Vereador com competência delegada em matéria financeira, pelo dirigente para o efeito designado pelo Chefe de Divisão Económica e Financeira, nos casos referidos na alínea c) do número anterior, e ainda pelo Tesoureiro cessante, nos casos referidos na alínea d) do mesmo número.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 55.º | Reposições ao Município

2. A reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Município da Estarreja pode efetivar-se por compensação, por reposição não abatida ou por pagamento através de guia, obedecendo aos seguintes procedimentos informáticos:
 - a) Por meio de guia de receita, quando se trate de pagamentos orçamentais indevidos ocorridos em anos anteriores – *Reposições não abatidas nos pagamentos*;
 - b) Por reposição de ordem de pagamento, quando se trate de pagamentos orçamentais indevidos ocorridos no próprio ano – *Reposições abatidas nos pagamentos*
3. As quantias recebidas pelos trabalhadores ou agentes que devam reentrar nos cofres do Município de Estarreja serão compensadas, sempre que possível, no abono seguinte de idêntica natureza.
4. Quando não for praticável a reposição sob as formas de compensação ou dedução, será o quantitativo das reposições entregue nos cofres do Município de Estarreja por meio de guia.
5. A reposição poderá ser efetuada em prestações mensais por dedução ou por guia, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado dos interessados e devidamente informado pela Divisão Económica e Financeira, cujo número será fixado para cada caso, desde que o prazo de entrega não exceda o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
6. Não poderá ser autorizada a reposição em prestações quando os interessados tiverem conhecimento, no momento em que receberam as quantias em causa, de que esse recebimento era indevido.

Artigo 56.º | Empréstimos a curto prazo

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria fica o Executivo autorizado a contrair empréstimos a curto prazo até ao montante máximo definido nos termos do art.º 50.º da RFALEI.

Artigo 57.º | Fundos Disponíveis – Utilização do saldo da gerência anterior

1. Ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento do ano em curso, que ocorre após a aprovação de contas.
2. Na primeira sessão do órgão deliberativo a realizar no ano em curso será reportado o montante do saldo transitado da gerência anterior.

Artigo 58.º | Processos Administrativos

3. Os documentos escritos que integram os processos administrativos, todos os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico, devem sempre identificar

os eleitos, dirigentes, trabalhadores e agentes seus subscritores e a qualidade em que o fazem, de forma bem legível.

4. A DEF poderá consultar, junto dos demais departamentos e respectivos serviços, para exame e verificação, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita e a realização da despesa, devolvendo-a depois de consultada.

5. As consultas ou cópias de elementos de processos que corram ou estejam arquivados na Divisão Económica e Financeira devem ser solicitadas com fundamentação escrita, assinada pelo dirigente do serviço interessado.

Artigo 59.º | Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara, sem prejuízo das competências materiais dos Órgãos do Município.

Artigo 60.º | Responsabilidades

1. Os titulares dos órgãos autárquicos e os agentes do Município são responsáveis financeira e criminalmente pela falta de cumprimento das disposições legais aplicáveis à execução do orçamento municipal.

2. Os dirigentes e demais trabalhadores são responsáveis pela assunção de encargos com infração das normas legais aplicáveis à realização das despesas, nos termos da legislação aplicável e da presente norma.

3. Os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho) incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor.

4. A violação das normas aqui estabelecidas, sempre que indicie infração disciplinar, dará lugar à instauração do competente procedimento.

Artigo 61.º | Entrada em vigor

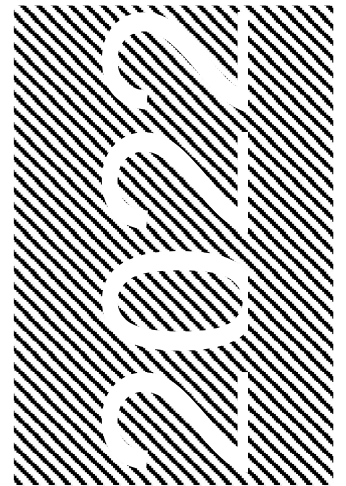
O presente normativo vigora com as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022.



Propostas em Anexo

OM GOP 2022

ESTARREJA ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO



Anexo I

Mapa dos valores por responsáveis pelos Fundos de Maneio - 2022

Projeto	Económica	Designação Rubrica Económica	Titular	NIF	Valor Mensal	Valor Anual
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA (DAJ)						
2021/A/10	02.01.21	Aq. Bens/ Outros Bens	Fernando Pitarma Vilar	174388497	100,00 €	1 200,00 €
2021/A/05	02.01.14	Aq. Bens/ Outro Material - Peças	Fernando Pitarma Vilar	174388497	150,00 €	1 800,00 €
2021/A/10	02.02.25.01	Aq. Serviços/ Outros Serviços/Emolumentos	Fernando Pitarma Vilar	174388497	100,00 €	1 200,00 €
2021/A/10	02.02.25.99	Aq. Serviços/ Outros Serviços/Diversos	Fernando Pitarma Vilar	174388497	50,00 €	600,00 €
TOTAL DAJ					400,00 €	4 800,00 €
DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (DEF)						
2021/A/10	02.02.25.99	Aq. Serviços/ Outros Serviços/Diversos	Carla Alexandra Gonçalves Almeida	167352849	50,00 €	600,00 €
2021/A/10	02.01.08	Aq. Bens/ Material de Escritório	Carla Alexandra Gonçalves Almeida	167352849	100,00 €	1 200,00 €
2021/A/10	02.01.21	Aq. Bens/ Outros Bens	Carla Alexandra Gonçalves Almeida	167352849	125,00 €	1 500,00 €
TOTAL DEF					275,00 €	3 300,00 €
DIVISÃO PROJETOS E OBRAS MUNICIPAIS (DPOM)						
2021/A/04	02.01.02.99	Aq. Bens/Combustíveis	Marco António Almeida Matos	210337451	25,00 €	300,00 €
2021/A/04	02.01.12	Aq. Bens/ Material de Transporte - Peças	Marco António Almeida Matos	210337451	150,00 €	1 800,00 €
2021/A/04	02.02.03	Aq. Serviços/ Serviços de Conservação de Bens	Marco António Almeida Matos	210337451	300,00 €	3 600,00 €
2021/A/02	02.01.21	Aq. Bens/ Outros Bens	Marco António Almeida Matos	210337451	450,00 €	5 400,00 €
2021/A/02	02.02.25.99	Aq. Serviços/ Outros Serviços/Diversos	Marco António Almeida Matos	210337451	50,00 €	600,00 €
TOTAL DPOM					975,00 €	11 700,00 €
GABINETE DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E PROTOCOLO (GCOMRP)						
2021/A/06	02.02.25.99	Aq. Serviços/ Outros Serviços/Diversos	Carla Alexandra Miranda da Silva	195691229	100,00 €	1 200,00 €
2021/A/06	02.01.21	Aq. Bens/ Outros Bens	Carla Alexandra Miranda da Silva	195691229	100,00 €	1 200,00 €
TOTAL GCOMRP					200,00 €	2 400,00 €
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL (DGUT)						
2021/A/10	02.02.25.99	Aq. Serviços/ Outros Serviços/Diversos	Rui Pedro Gonçalves	126377669	50,00 €	600,00 €
2021/A/10	02.01.21	Aq. Bens/ Outros Bens	Rui Pedro Gonçalves	126377669	30,00 €	360,00 €
TOTAL DGUT					80,00 €	960,00 €
GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)						
2021/A/11	02.01.21	Aq. Bens/ Outros Bens	Ana Paula da Cruz Almeida	202240266	200,00 €	2 400,00 €
2021/A/11	02.02.10	Aq. Serviços/Transportes	Ana Paula da Cruz Almeida	202240266	25,00 €	300,00 €
2021/A/11	02.02.25.99	Aq. Serviços/ Outros Serviços/Diversos	Ana Paula da Cruz Almeida	202240266	150,00 €	1 800,00 €
TOTAL GAP					375,00 €	4 500,00 €
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESTARREJA (AME)						
2021/A/10	02.01.21	Aq. Bens/ Outros Bens	Regina Maria Pinto da F. Ramos Bastos	172201675	100,00 €	1 200,00 €
TOTAL AME					100,00 €	1 200,00 €

Mapa dos valores por responsáveis pelos Fundos de Maneio - 2022

Projeto	Económica	Designação Rubrica Económica	Titular	NIF	Valor Mensal	Valor Anual
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E FLORESTAL (GPCF)						
2021/A/16	02.01.21	Aq. Bens/ Outros Bens	Marisa Oliveira Machado	211048895	150,00 €	1 800,00 €
2021/A/16	02.02.25.99	Aq. Serviços/ Outros Serviços/Diversos	Marisa Oliveira Machado	211048895	50,00 €	600,00 €
TOTAL GPCF					200,00 €	2 400,00 €
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DEDS)						
2021/A/20	02.01.21	Aq. Bens/ Outros Bens	Ana Sofia Noronha Freire	204574161	100,00 €	1 200,00 €
2021/A/19	02.02.03	Aq. Serviços/ Serviços de Conservação de Bens	Ana Sofia Noronha Freire	204574161	75,00 €	900,00 €
2021/A/20	02.02.13	Aq. Serviços /Deslocações e Estadas	Ana Sofia Noronha Freire	204574161	75,00 €	900,00 €
2021/A/20	02.02.25.99	Aq. Serviços/ Outros Serviços/Diversos	Ana Sofia Noronha Freire	204574161	75,00 €	900,00 €
TOTAL DEDS					325,00 €	3 900,00 €
DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (DAS)						
2021/A/60	02.02.25.99	Aq. Serviços/ Outros Serviços/Diversos	Norberto Carlos Oliveira Cruz Monteiro	216039584	50,00 €	600,00 €
2021/A/60	02.01.21	Aq. Bens/ Outros Bens	Norberto Carlos Oliveira Cruz Monteiro	216039584	300,00 €	3 600,00 €
TOTAL DAS					350,00 €	4 200,00 €
DIVISÃO DA CULTURA, EVENTOS E TURISMO (DCET)						
2021/A/77	02.01.21	Aq. Bens/ Outros Bens	Francisco José Gomes Silva	208985417	300,00 €	3 600,00 €
2021/A/77	02.01.20	Aq. Bens/ Mat. Educação, Cultura e Recreio	Francisco José Gomes Silva	208985417	200,00 €	2 400,00 €
2021/A/77	02.01.16.03	Aq. Bens/ Mercadorias	Francisco José Gomes Silva	208985417	150,00 €	1 800,00 €
2021/A/77	02.02.10	Aq. Serviços/Transportes	Francisco José Gomes Silva	208985417	100,00 €	1 200,00 €
2021/A/78	02.02.13	Aq. Serviços /Deslocações e Estadas	Francisco José Gomes Silva	208985417	75,00 €	900,00 €
2021/A/77	02.02.25.99	Aq. Serviços/ Outros Serviços/Diversos	Francisco José Gomes Silva	208985417	175,00 €	2 100,00 €
TOTAL DCET					1 000,00 €	12 000,00 €
DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS						
2021/A/101	02.02.25.99	Aq. Serviços/ Outros Serviços/Diversos	Cristiana Maria Pinho Santos	203437888	250,00 €	3 000,00 €
2021/A/101	02.01.21	Aq. Bens/ Outros Bens	Cristiana Maria Pinho Santos	203437888	100,00 €	1 200,00 €
TOTAL DDGED					350,00 €	4 200,00 €
TOTAL					4 630,00 €	55 560,00 €



Anexo II

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

Autorização genérica para dispensa de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico 2022 (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em Anexo à Lei 22/2015, de 17 de março e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho)

Considerando, o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99,759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando ainda que, e por outro lado, o constante da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em Anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante designada LCPA), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, **está sujeita**, no que respeita às entidades da administração local, **a autorização prévia da Assembleia Municipal**;

Considerando, assim, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, veio regulamentar a citada Lei dos Compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano (PPI e PAM);

Considerando que, atenta esta faculdade, e ainda a simplificação, celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal justamente desenvolvidos pelos órgãos do Município, nomeadamente através da aprovação dos documentos previsionais, importa que seja solicitado a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela Lei dos Compromissos (artigo 13º da LCPA);

Considerando ainda o disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da LCPA, e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, republicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho;

PROPÕE-SE:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e constantes das Grandes Opções do Plano;
- 2- Que delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos nas Grandes Opções do Plano (PPI e PAM) que não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;
- 3- Que delibere ainda a Câmara Municipal que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;
- 4- O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, a assumir no ano económico 2022, desde que respeitadas as condições constantes nos n.ºs 1 e 2;
- 5- Que mais delibere a Câmara Municipal que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos dos n.ºs 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;
- 6- Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação anual da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação.



OM

ORÇAMENTO MUNICIPAL
E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

GOR
2022

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

ENTIDADES PARTICIPADAS

Mapa das Entidades Participadas

Al. c) do n.º 2 do artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

A. Participações em entidades societárias

Unidade: Euros

Entidade Participada		Tipo de Entidade	Participação	
Denominação	N.I.P.C.		%	Valor
ADRA - Águas da Região de Aveiro, SA	509107630	Sociedade Anónima	5,1450%	900 375,00
Águas do Centro Litoral, SA	513606181	Sociedade Anónima	1,1800%	472 765,00
Lusitâniagás - Companhia de Gás do Centro, SA	502761024	Sociedade Anónima	0,0510%	10 416,00
Matadouros da Beira Litoral, SA	504463420	Sociedade Anónima	0,3269%	4 990,00
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA	503004405	Sociedade Anónima	1,2290%	104 495,00
ERASE - Agrupamento Complementar de Empresas, ACE	504211102	Agrupamento Complementar de Empresas	26,00%	6 484,37
FAM - Fundo de Apoio Municipal	513319182	Fundo e Serviço Autónomo	0,12%	484 123,50

B. Participações em entidades não societárias

Unidade: Euros

Entidade Participada		Tipo de Entidade	Contribuição	
Denominação	N.I.P.C.		Em numerário (1)	Em Espécia
Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro	508771935	Comunidade Intermunicipal de Fins Gerais	24 017,00	-
Associação de Municípios do Carvoeiro - Vouga	501816267	Associação de Municípios	-	-
Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	Associação de Municípios	4 930,10	-
Destac - Associação para o Desenvolvimento do Centro Urbano de Estarreja	508046606	Associação Privada sem Fins Lucrativos	-	-

(1) - Valor da quota (2021)



OM

ORÇAMENTO MUNICIPAL
E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**GOP
2022**

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

MAPAS DE PESSOAL

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho									Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações
		Chefe de divisão	Chefia Intermédia 3.º grau	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional			
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Empresarial de Estarreja [GADE]													
Competência 2 Actividade: Técnica				1							Licenciatura	1	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
Competência 4 Actividade: Administrativa								1			12º Ano de Escolaridade	1	
<i>Subtotal</i>		<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>0</i>		<i>2</i>	
Gabinete de Apoio ao Presidente [GAP]													
	Chefe de Gabinete			1							Licenciatura	1	
	Secretários			1				1		1	12º Ano de Escolaridade Licenciatura	3	
Competência 4 Actividade: Administrativa	Apoio							1			12º Ano de Escolaridade	1	
<i>Subtotal</i>		<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>1</i>		<i>5</i>	
Gabinete da Protecção Civil e Florestal [GPCF]													
Competência 2 Actividade: Técnica				2							Licenciatura	2	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022]
<i>Subtotal</i>		<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>		<i>2</i>	
Gabinete de Apoio Ao Associativismo [GAA]													
Competência 4 Actividade: Administrativa								1			12º Ano de Escolaridade	1	1 Assistente Técnico a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>0</i>		<i>1</i>	

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho									Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações
		Chefe de divisão	Chefia Intermédia 3.º grau	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional			
Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo [GComRP]													
Competência 1 Actividade: Direcção e Chefia			1								Licenciatura	1	
Competência 2 Actividade: Técnica				5							Licenciatura	5	Mobilidade Intercarreiras
	<i>Subtotal</i>	0	1	5	0	0	0	0	0	0		6	
Veterinário Municipal													
Competência 2 Actividade: Técnica/ Fiscalizadora				1							Licenciatura em Medicina Veterinária	1	
	<i>Subtotal</i>	0	0	1	0	0	0	0	0	0		1	
Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade [GAIQ]													
Competência 2 Actividade: Técnica (Auditoria e Controlo Operativo)				1							Licenciatura	1	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
	<i>Subtotal</i>	0	0	1	0	0	0	0	0	0		1	
Totais gerais		0	1	12	0	0	0	4	0	1		18	

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional			
Divisão Económica e Financeira [DEF]												
Competência 1 Actividade: Direcção e Chefia		1									1	
	<i>Subtotal</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	
Competência 3 Actividade: Coordenação	Subunidade de Contabilidade					1				12º Ano de Escolaridade	1	
Competência 2 Actividade: Técnica			4							Licenciatura	4	1 Técnico Superior desempenha funções no GAP 1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022]
Competência 4 Actividade: Administrativa								1		12º Ano de Escolaridade	1	
	<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>4</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>6</i>	
Competência 3 Actividade: Coordenação	Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública					1				12º Ano de Escolaridade	1	
Competência 2 Actividade: Técnica			2							Licenciatura	2	
Competência 4 Actividade: Administrativa								6		12º Ano de Escolaridade	6	1 Assistente Técnico - a decorrer
Competência 5 Actividade: Chefia Operacional									1	Escolaridade mínima obrigatória	1	
Competência 5 Actividade: Operacional										1	Escolaridade mínima obrigatória	1
	<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>6</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>11</i>	

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional			
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Património		2							Licenciatura	2	
Competência 4 Actividade: Administrativa							1			12º Ano de Escolaridade	1	
<i>Subtotal</i>		<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>0</i>		<i>3</i>	
Competência 3 Actividade: Coordenação/ Administrativa	Setor de Tesouraria					1				12º Ano de Escolaridade	1	
<i>Subtotal</i>		<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>		<i>1</i>	
Competência 2 Actividade: Técnica	Sector de Desenvolvimento Económico e Gestão		2							Licenciatura	2	
<i>Subtotal</i>		<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>		<i>2</i>	
Totais gerais		1	10	0	0	3	8	1	1		24	

Atribuições/competências/atividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações	
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional				
Divisão Administrativa e Jurídica [DAJ]													
Competência 1 Actividade: Direcção e Chefia		1									Licenciatura	1	
<i>Subtotal</i>		1	0	0	0	0	0	0	0	0		1	
Competência 2 Actividade: Técnica	Subunidade de Expediente Geral e Notariado		2								Licenciatura em Administração Pública/Direito	2	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022]
Competência 3 Actividade: Coordenação						1					12º Ano de Escolaridade	1	
Competência 4 Actividade: Administrativa								4			12º Ano de Escolaridade	4	1 Assistente Técnico desempenha funções no GAP
Competência 5 Actividade: Operacional										1	Escolaridade mínima obrigatória	1	
<i>Subtotal</i>		0	2	0	0	1	4	0	1			8	
Competência 2 Actividade: Técnica	Subunidade de Atendimento ao Município		1								Licenciatura	1	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
Competência 3 Actividade: Coordenação						1					12º Ano de Escolaridade	1	
Competência 4 Actividade: Administrativa								4			12º Ano de Escolaridade	4	
<i>Subtotal</i>		0	1	0	0	1	4	0	0			6	
Competência 3 Actividade: Coordenação	Subunidade de Taxas, Licenças, Mercados e Metrologia					1					12º Ano de Escolaridade	1	
Competência 4 Actividade: Administrativa								3			12º Ano de Escolaridade/ Curso específico	3	1 Assistente Técnico a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
Competência 5 Actividade: Operacional										3	Escolaridade mínima obrigatória	3	1 Assistente Operacional a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022]
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	1	3	0	3			7	

Atribuições/competências/atividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de atividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional			
Competência 2 Actividade: Técnica	Subunidade de Recursos Humanos e Valorização do Capital Humano		2							Licenciatura	2	
Competência 3 Actividade: Coordenação						1				12º Ano de Escolaridade	1	
Competência 4 Actividade: Administrativa								2			12º Ano de Escolaridade	2
<i>Subtotal</i>		0	2	0	0	1	2	0	0		5	
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Segurança e Saúde no Trabalho		1							Licenciatura	1	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		0	1	0	0	0	0	0	0		1	
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Arquivo		2							Licenciatura	2	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022]
Competência 4 Actividade: Administrativa								2		12º Ano de Escolaridade	2	1 Assistente Técnico a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022]
Competência 5 Actividade: Operacional									2	Escolaridade mínima obrigatória	2	1 Assistente Operacional a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022]
<i>Subtotal</i>		0	2	0	0	0	2	0	2		6	
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Consultadoria e Contencioso		0								0	
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	0	0	0	0		0	
Competência 4 Actividade: Administrativa	Setor de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais								2	12º Ano de Escolaridade	2	1 Assistente Técnico - a decorrer
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	0	2	0	0		2	

Atribuições/competências/atividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional			
Competência 2/A Actividade: Especialista de Informática/ Coordenação	Setor de Informática e Telecomunicações			2						Licenciatura	2	
Competência 2 Actividade: Técnica			1							Licenciatura	1	
Competência 4/A Actividade: Técnica de Informática					2					12º Ano de Escolaridade	2	1 Técnico de Informática a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022]
<i>Subtotal</i>		0	1	2	2	0	0	0	0		5	
Competência 4/B Actividade: Fiscalização/ Administrativa	Setor de Fiscalização Municipal						5			12º Ano de Escolaridade + Curso Específico	5	1 Assistente Técnico (Fiscal Municipal) - a decorrer
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	0	5	0	0		5	

Totais gerais

1	8	2	2	4	22	0	6		46
---	---	---	---	---	----	---	---	--	----

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações	
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional				
Divisão de Ambiente e Sustentabilidade [DAS]													
Competência 1 Actividade: Direcção e Chefia		1									Licenciatura	1	
<i>Subtotal</i>		1	0	0	0	0	0	0	0	0		1	
Competência 4 Actividade: Técnica/Administrativa	Setor Administrativo							2			12º Ano de Escolaridade	2	
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	0	2	0	0	0		2	
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Higiene e Limpeza Urbana		1								Licenciatura	1	
Competência 5 Actividade: Chefia Operacional								1			Escolaridade mínima obrigatória	1	
Competência 5 Actividade: Operacional										12	Escolaridade mínima obrigatória	12	2 Assistentes Operacionais - a decorrer
<i>Subtotal</i>		0	1	0	0	0	0	1	12	0		14	
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Sensibilização Ambiental e Desenvolvimento Sustentável		2								Licenciatura	2	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022]
<i>Subtotal</i>		0	2	0	0	0	0	0	0	0		2	

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional			
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Espaços Verdes		1							Licenciatura	1	
Competência 5 Actividade: Chefia Operacional								1		Escolaridade mínima obrigatória	1	
Competência 5 Actividade: Operacional									11	Escolaridade mínima obrigatória	11	2 Assistentes Operacionais - a decorrer
<i>Subtotal</i>		0	1	0	0	0	0	1	11		13	
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor BioRia		2							Licenciatura	2	
Competência 2 Actividade: Técnica							1			12º Ano de Escolaridade	1	1 Assistente Técnico - a decorrer
Competência 5 Actividade: Operacional									2	Escolaridade mínima obrigatória	2	1 Assistente Operacional - a decorrer
<i>Subtotal</i>		0	2	0	0	0	1	0	2		5	
Competência 4 Actividade: Técnica/Administrativa	Setor de Bem-Estar Animal						1			12º Ano de Escolaridade	1	1 Assistente Técnico a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	0	1	0	0		1	

Totais gerais

1	6	0	0	0	4	2	25	38
---	---	---	---	---	---	---	----	----

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações	
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional				
Divisão da Cultura, Eventos e Turismo [DCET]													
Competência 1 Actividade: Direcção e Chefia		1									Licenciatura	1	
<i>Subtotal</i>		1	0	0	0	0	0	0	0	0		1	
Competência 2 Actividade: Técnica	Subunidade de Gestão de Equipamentos Culturais		5								Licenciatura	5	
Competência 3 Actividade: Coordenação						1					12º Ano de Escolaridade	1	
Competência 4 Actividade: Técnica/Administrativa								15			12º Ano de Escolaridade	15	2 Assistentes Técnicos - a decorrer 3 Assistentes Técnicos a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado 1 Assistente Técnico a termo resolutivo certo
Competência 5 Actividade: Operacional										4	Escolaridade mínima obrigatória	4	
<i>Subtotal</i>		0	5	0	0	1	15	0	4		25		
Competência 4 Actividade: Técnica/Administrativa	Setor de Programação Cultural e Aprendizagem Criativa						1				12º Ano de Escolaridade		1 Assistente Técnico a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	0	1	0	0		1		
Competência 4 Actividade: Técnica/Administrativa	Setor De Gestão de Eventos						1				12º Ano de Escolaridade		1 Assistente Técnico a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	0	1	0	0		1		
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Gestão do Património Cultural		0										
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	0	0	0	0		0		
Licenciatura	Setor de Promoção Turística		2								Licenciatura	2	1 Técnico Superior - a decorrer
<i>Subtotal</i>		0	2	0	0	0	0	0	0		2		

Totais gerais	1	7	0	0	1	17	0	4		30	
----------------------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	----------	----------	--	-----------	--

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho									Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações	
		Chefe de divisão	Chefia intermédia 3.º grau	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional				
Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos [(DDGED)]														
Competência 1 Actividade: Direcção e Chefia		1										Licenciatura	1	
<i>Subtotal</i>		1	0	0	0	0	0	0	0	0			1	
Competência 1 Actividade: Técnica	Setor de Promoção e Dinamização da Prática Desportiva			8								Licenciatura	8	2 Técnicos Superiores - a decorrer
Competência 4 Actividade: Técnica/Administrativa								1				12º Ano de Escolaridade	1	
<i>Subtotal</i>		0	0	8	0	0	0	1	0	0			9	
Competência 5 Actividade: Coordenador Técnico	Subunidade de Gestão de Instalações Desportivas						1					12º Ano de Escolaridade	1	
Competência 4 Actividade: Técnica/Administrativa								5				12º Ano de Escolaridade + Curso Específico	5	1 Assistente Técnico a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
Competência 5 Actividade: Chefia Operacional									1			Escolaridade mínima obrigatória	1	1 Mobilidade Intercarreiras
Competência 5 Actividade: Operacional											12	Escolaridade mínima obrigatória	12	1 Assistentes Operacionais a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022] 1 Assistentes Operacionais a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	0	1	5	1	12			19	

Totais gerais	1	0	8	0	0	1	6	1	12		29
----------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	--	-----------

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações	
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional				
Divisão de Educação e Desenvolvimento Social [DEDS]													
Competência 1 Actividade: Direcção e Chefia		1									Licenciatura	1	
<i>Subtotal</i>		1	0	0	0	0	0	0	0	0		1	
Competência 3 Actividade: Coordenação	Subunidade Administrativa					1					12º Ano de Escolaridade	1	
Competência 4 Actividade: Administrativa							4				12º Ano de Escolaridade	4	1 Assistente Técnico - a decorrer 1 Assistente Técnico a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	1	4	0	0			5	
Competência 2 Actividade: Técnica	Sector de Gestão Equipamentos Educativos		1								Licenciatura	1	
Competência 5 Actividade: Operacional										2	Escolaridade mínima obrigatória	2	
<i>Subtotal</i>		0	1	0	0	0	0	0	2			3	

Atribuições/competências/atividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional			
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Serviços de Educação		3							Licenciatura	3	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022]
Competência 5 Actividade: Operacional									50	Escolaridade mínima obrigatória	50	6 Assistentes Operacionais a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022] 4 Assistentes Operacionais a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado 1 Assistente Operacional - Motorista de Transportes Colectivos a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado [Mapa Consolidado 2022]
<i>Subtotal</i>		0	3	0	0	0	0	0	50		53	

Atribuições/competências/atividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de atividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional			
Competência 4 Actividade: Administrativa	Setor de Gestão de Ação Social Escolar						0				0	
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	0	0	0	0		0	
Competência 2 Actividade: Técnica	Sector da Juventude		1							Licenciatura	1	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
Competência 5 Actividade: Operacional								1		Escolaridade mínima obrigatória	1	1 Assistente Operacional desempenha funções no GAP
<i>Subtotal</i>		0	1	0	0	0	0	0	1		2	
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor do Envelhecimento Ativo		1							Licenciatura	1	
<i>Subtotal</i>		0	1	0	0	0	0	0	0		1	
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Intervenção Social e Família		3							Licenciatura	3	1 Técnico Superior a termo incerto 1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		0	3	0	0	0	0	0	0		3	
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Gestão da Habitação Social		1							Licenciatura	1	
<i>Subtotal</i>		0	1	0	0	0	0	0	0		1	
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde		3							Licenciatura	3	1 Técnico Superior a termo incerto 1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		0	3	0	0	0	0	0	0		3	

Totais gerais	1	13	0	0	1	4	0	53		72	
----------------------	----------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	--	-----------	--

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional			
Divisão de Gestão Urbanística e Territorial [DGUT]												
Competência 1 Actividade: Direcção e Chefia		1									1	
	<i>Subtotal</i>	1	0	0	0	0	0	0	0		1	
Competência 3 Actividade: Coordenação	Subunidade Asministrativa de Obras Particulares					1				12º Ano de Escolaridade	1	
Competência 4 Actividade: Administrativa							4			12º Ano de Escolaridade	4	
Competência 5 Actividade: Operacional									1	Escolaridade mínima obrigatória	1	1 Assistente Operacional a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
	<i>Subtotal</i>	0	0	0	0	1	4	0	1		6	
Competência 2 Actividade: Técnica	Sector de Análise Técnica		3							Licenciatura em Arquitectura	3	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
	<i>Subtotal</i>	0	3	0	0	0	0	0	0		3	
Competência 4 Actividade: Técnica/Administrativa	Sector de Acompanhamento Técnico de Obras						2			12º Ano de Escolaridade + curso específico	2	1 Assistente Técnico a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
	<i>Subtotal</i>	0	0	0	0	0	2	0	0		2	
Competência 2 - Anexo 2 Actividade: Técnica	Sector de Planeamento Urbanístico e Mobilidade		2							Licenciatura	2	
	<i>Subtotal</i>	0	2	0	0	0	0	0	0		2	
Competência 3 - Anexo 3 Actividade: Técnica	Sector de Inventariação e Gestão de Informação Geográfica		3							Licenciatura	3	
	<i>Subtotal</i>	0	3	0	0	0	0	0	0		3	
Competência 2 - Anexo 2 Actividade: Técnica	Sector de Reabilitação Urbana		0							Licenciatura	0	
	<i>Subtotal</i>	0	0	0	0	0	0	0	0		0	
Totais gerais		1	8	0	0	1	6	0	1		17	

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações	
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional				
Divisão de Projetos e Obras Municipais [DPOM]													
Competência 1 Actividade: Direcção e Chefia		1									Licenciatura em Engenharia Civil	1	
<i>Subtotal</i>		1	0	0	0	0	0	0	0			1	
Competência 3 Actividade: Coordenação	Subunidade Administrativa de Obras Municipais					1					12º Ano de Escolaridade	1	
Competência 4 Actividade: Técnica/Administrativa							2				12º Ano de Escolaridade	2	1 Assistente Técnico a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		0	0	0	0	1	2	0	0			3	
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Estudos e Projetos		2								Licenciatura em Arquitetura	2	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
Competência 4 Actividade: Técnica/ Administrativa								2			12º Ano de Escolaridade + Curso Específico	2	1 Assistentes Técnico - a decorrer 1 Assistentes Técnico a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		0	2	0	0	0	2	0	0			4	
Competência 2 Actividade: Técnica	Setor de Gestão e Fiscalização de Empreitadas		1								Licenciatura em Engenharia Civil	1	1 Técnico Superior - a decorrer
<i>Subtotal</i>		0	1	0	0	0	0	0	0			1	

Atribuições/competências/atividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de atividades	Estrutura de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho								Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	Observações
		Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional			
Competência 2 Atividade: Técnica	Setor de Obras Municipais		2							Licenciatura	2	
Competência 4 Atividade: Técnica/ Administrativa							2			12º Ano de Escolaridade + Curso Específico	2	
Competência 5 Atividade: Chefia Operacional							1			Escolaridade mínima obrigatória	1	Mobilidade Intercarreiras
Competência 5 Atividade: Operacional									15	Escolaridade mínima obrigatória	15	2 Assistentes Operacionais - a decorrer 3 Assistentes Operacionais a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>15</i>		<i>20</i>	
Competência 2 Atividade: Técnica	Setor de Vias e Trânsito		3							Licenciatura em Engenharia Civil	3	1 Técnico Superior - a decorrer
Competência 5 Atividade: Chefia Operacional							1			Escolaridade mínima obrigatória	1	Mobilidade Intercarreiras
Competência 5 Atividade: Operacional									14	Escolaridade mínima obrigatória	14	1 Assistente Operacional - a decorrer 4 Assistentes Operacionais a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
<i>Subtotal</i>		<i>0</i>	<i>3</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>14</i>		<i>18</i>	
Competência 2 Atividade: Técnica	Setor de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Viaturas		2							Licenciatura	2	1 Técnico Superior a preencher por procedimento concursal por tempo indeterminado
Competência 5 Atividade: Operacional									4	Escolaridade mínima obrigatória	4	
<i>Subtotal</i>		<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>4</i>		<i>6</i>	

Totais gerais

1	10	0	0	1	6	2	33		53
---	----	---	---	---	---	---	----	--	----

MAPA ANUAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS (ARTIGO 30.º DA LTFP)

Carreira/Categoria	Área de Formação Académica ou Profissional	N.º postos de trabalho	Modalidade de Vinculação				Universo do Recrutamento	
			CTFP tempo indeterminado	CTFP a termo resolutivo	Mobilidade intercarreiras/intercategorias	Comissão de Serviço	Com vínculo de emprego público	Sem vínculo de emprego público ou com vínculo a termo
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA								
Técnico Superior (SEGN)	Licenciatura em Direito	1	X				X	X
Assistente Operacional (STLMM)	Escolaridade mínima obrigatória	1	X				X	X
Técnico de Informática	12.º ano de escolaridade + curso específico	1	X				X	X
Técnico Superior (Arquivo)	Licenciatura na área das Ciências Documentais	1	X				X	X
Assistente Técnico (Arquivo)	12.º ano de escolaridade	1	X				X	X
Assistente Operacional (Arquivo)	Escolaridade mínima obrigatória	1	X				X	X
DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA								
Técnico Superior (Contabilidade)	Licenciatura na área de Economia, Gestão ou Contabilidade	1	X				X	X
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E FLORESTAL								
Técnico Superior	Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial	1	X				X	X

MAPA ANUAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS (ARTIGO 30.º DA LTFP)

Carreira/Categoria	Área de Formação Académica ou Profissional	N.º postos de trabalho	Modalidade de Vinculação				Universo do Recrutamento	
			CTFP tempo indeterminado	CTFP a termo resolutivo	Mobilidade intercarreiras/intercategorias	Comissão de Serviço	Com vínculo de emprego público	Sem vínculo de emprego público ou com vínculo a termo
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
Técnico Superior	Licenciatura na área da Nutrição	1	X				X	X
Assistente Operacional (Escolas)	Escolaridade mínima obrigatória	6	X				X	X
Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos)	Escolaridade mínima obrigatória + carta de condução transportes coletivos	1	X				X	X
DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE								
Técnico Superior (Setor de Sensibilização Ambiental e Desenvolvimento Sustentável)	Licenciatura em Biologia	1	X				X	X
DIVISÃO DE DESPORTO E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS								
Assistente Operacional	Escolaridade mínima obrigatória	1	X				X	X
Número total de Postos a Recrutar		18						

Pode o Município proceder à abertura de procedimento concursal nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal em RCTFP por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados a que se refere o n.º 6, sem previamente haver necessidade de abrir procedimento concursal ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2022-2026

APROVAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano 2022-2026 foram aprovados pela Câmara Municipal, em harmonia com o disposto na alínea c), n.º 1, artigo 33.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, na reunião ordinária realizada em 23 de dezembro de 2021, para serem presentes à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal



(O presente documento, contém assinaturas eletrónicas qualificadas do cartão de cidadão, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 09 de abril.)

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Os Documentos Previsionais para o período de 2022-2026 que antecedem, foram presentes e aprovados em sessão ordinária da Assembleia Municipal, que se realizou em 29 de dezembro de 2021.

A Assembleia Municipal



(O presente documento, contém assinaturas eletrónicas qualificadas do cartão de cidadão, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 09 de abril.)